



Editoração Casa Civil

CÉARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de março de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº051 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 20,74

SECRETARIA DA FAZENDA (Continuação)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº04/2022

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe ART. 22 A 25 DA LEI 15.812/2015, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 DIAS, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2022.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº04/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	6177522300	CARLOMANO GOMES MARQUES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIAS 137002, 136389 E 136636
02	8125414304	FRANCISCO JOSE BARBOSA DE ALMEIDA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 137678
03	29184967587	JOSE DA SILVA SANTOS	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 274655
04	5816041304	FRANCISCO LUCENIO CORDEIRO DA SILVA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 1909855
05	25850091300	ISAURA CORDEIRO DA SILVA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 190219
06	38459213315	ESTER MARIA CORDEIRO DA SILVA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 190223
07	3422550372	JOSE TIBURCIO LIMA DE MENEZES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 186730
08	5751250397	VERA LUCIA LIMA DE MENEZES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 186733
09	20950942391	MARCIA DE ALMEIDA BARRA LIMA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 147582
10	14313588353	FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 150073
11	6947352304	MARCUS TARCISIO SALES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 103029
12	60975775324	TARCISIO IRAPUA CHAVES SALES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 247024
13	38877449349	HENRIQUE ARNALDO HARDY CAVALCANTE	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 217575
14	34339027391	JOSE JORGE VIEIRA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 185929
15	43047467315	JORGE LUIZ BINDA FREIRE	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 278398
16	43047467315	JORGE LUIZ BINDA FREIRE	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 278445, 278400, 278390, 278397, 278393, 278404
17	43726194304	ALEXANDRE HAVT BINDA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 278307
18	48297895149	NADJA HAVT BINDA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 278309
19	70699267587	FRANCISCA BINDÁ CASTELO BRANCO	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 277937
20	86511939391	SERGIO LOPES SOARES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 246270

*** ** *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2022

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe ART. 22 A 25 DA LEI 15.812/2015, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 DIAS, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2022.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	89674774068	RODRIGO FUQUES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 208590
02	42525217004	GISLAINE NEIVA FUGUES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 208593
03	20950063304	CLAUDIA GISELDA NEIVA FUGUES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 208594
04	55408680053	EDGAR FUGUES JUNIOR	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 208591
05	11628863315	DAYSE GADELHA LIMA FUQUES	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 208573
06	4988765350	GABRIELA DA ROCHA MAIA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 267283
07	28489403368	ANA CLERIA SOARES DA ROCHA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 267284
08	26514532500	MADSON SOARES DA ROCHA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 267280
09	21019282304	MARCIO SOARES DA ROCHA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 267281
10	51208385372	ANFRISIO SOARES DA ROCHA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 267282
11	66585716868	MARIA MANUELA FIGUEIREDO SANTA CRUZ	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 203280
12	85496405734	PADUINA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA GOSLING	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 202962
13	85496375720	IDELZUITE SANTA CRUZ DE OLIVEIRA NETA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 202957
14	67099467204	WANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 280572
15	39108260249	ADRIANA DE ARAUJO DE OLIVEIRA FURTADO	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 280566
16	24392871304	ARLINDO ARAUJO VASCONCELOS	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIAS 192030 E 192031
17	14593386349	FRANCO ARNALDO DE VASCONCELOS	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIAS 192032 E 192033
18	4995279334	LUIZ GONZAGA VASCONCELOS NETO	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIAS 192034 E 192035
19	17037204315	JANE MARY GUIMARAES MAIA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIAS 260004, 260005 E 260006
20	2833485344	SUENIA MAIA PINHEIRO FREITAS	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 284225
21	00880833300	FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 249578
22	62476190306	ISABEL CRISTINA LIMA SANTOS	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 238376
23	00083532200	Ana Beatriz Ferreira dos Santos	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 238387
24	01273028244	Marcos Henrique de Sousa	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 238398
25	19898940204	Paulo Fernando de Vasconcelos borrajo	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 254706



Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
26	19967616172	ANGELA MACHADO DOS SANTOS	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 208027
27	24368792300	ANTONIO CARLOS DAMASCENO	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIAS 166091, 166100, 166101, 166102, 166097, 166087
28	64984346353	JOSE OSVALDO MOURA JUNIOR	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 183047.
29	83668730300	ANA LUIZA BARROS CRUZ	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 244241
30	11349226718	ALESSANDRO PONTES OLIVEIRA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 199382
31	5898142738	MARIEL PONTES OLIVEIRA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 199379
32	629333882	LORNA MARIA GENTIL OLIVEIRA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 199391
33	6427218824	MARIA CLÁUDIA GENTIL OLIVEIRA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 199377
34	51386887315	FRANCISCO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA	RECOLHER IMPOSTO ITCD GUIA 290244
35			

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº06/2022

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe artigos 22,23,24 e 25 da lei 15.812/2015, bem como art 147 do CNT, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 25 de fevereiro de 2022.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº06/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	41364996391	ANTONIA MARIA LIMA GOMES	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 137730,136873, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
02	3184779394	ARLEIDE LIMA DE MELO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136382 COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
03	88803910468	ANNE APARECIDA RIBEIRO LIMONGI	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137924, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
04	77989716534	ALVARO BARRETTO NUNES NETO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137402, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
05	10269525300	ANTONIA GOMRS SOARES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 135940, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
06	6394428892	ANTONIO ALTIERI	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 135933,135934, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
07	95741704387	ANNA RAVENNA DE MATOS FERREIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137600 COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
08	3017951340	AMANDA FERNANDES SOUSA CUNHA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137186, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
09	88769151334	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 135897, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
10	183709187	FRANCISCO GUEDES DE OLIVEIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 13793, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
11	99599805372	HILANA BARRETO TORQUATO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 135986, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
12	2935300335	IRACEMA DE OLIVEIRA ALVES NETA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136375, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
13	5895278353	JOSE NERTAN DOS SANTOS AVELINO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136739, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
14	91547997320	JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 137000,136743, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
15	36784770382	JOSE FERREIRA SALES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137334, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
16	29184967587	JOSE DA SILVA SANTOS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137268, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
17	41512529320	JOSEFA GREGORIO GOMES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137827, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
18	58457461834	JAMIL CASTRO SUKEFF	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137324, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
19	22651555860	JULIANA FERNANDES GRELLET	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137233, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
20	61834670306	LEANDRO DE PAULA TORRES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136199, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº07/2022

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe artigos 22,23,24 e 25 da lei 15.812/2015, bem como art 147 do CNT, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 25 de novembro de 2022.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº07/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	5675939326	LEO FELICIO CABRAL	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 137867,136500 COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
02	82646589387	LENY KARLA FERREIRA MONTEIRO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137712, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
03	16898222368	MARIA ELENIMAR DE MORAES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137935, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
04	11297344391	MARIA DALVA NUNES LESSA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137253, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
05	86140469368	MARIA LEANE ALVES PEREIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137153, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
06	96304103387	MARLON MOTA BOTO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137618, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
07	12241881368	MADALENA BATISTA DE OLIVEIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137639, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
08	67359175372	NATECIA CARNEIRO SARAIVA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136410, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
09	6797317339	NAYRA CARDOSO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136826, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
10	62813790397	PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136729, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
11	71432442368	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 136423,137273, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
12	1550035347	RAISSA ALVES DE LIMA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 136756,136284, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
13	16145534320	REGINA LUCIA PINHEIRO DA SILVA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 137464,137463,137319, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
14	4754245300	RENAN FERNANDES LIMA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136718, COM VENCIMENTO EM 13/06/2015.
15	60685112357	RENAN ALVES DE FREITAS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137473, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
16	1473083303	RENATO DOS SANTOS BRANDAO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136785, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
17	11978031300	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136384, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
18	62857088353	PATRICIA MORAIS DE ARRUDA SIAUDZIONIS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136874, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº08/2022

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe artigos 22,23,24 e 25 da lei 15.812/2015, bem como art 147 do CNT, FAZ SABER que os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 28 de fevereiro de 2022.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº08/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	3184779394	ARLEIDE LIMA DE MELO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136382, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
02	1802009337	ANDREIA LIMA DE MELO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136381, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
03	60120002515	ARMANDINA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137684, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
04	7475306887	ANTONIO FRANCISCO DE MELLO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137169, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
05	22185011391	ANDRE LIMA DE CARVALHO	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 137123,137666, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
06	45803200344	ANA PAULA DUARTE SARAIVA FERRAZ	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137619, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
07	65952456391	ABIMAE MACIEL MARQUES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 135858, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
08	4314121386	CARLOS WAGNER SILVEIRA GOMES FILHO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137006, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
09	3514993343	CICERA PRICILA BRITO SOUSA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136514, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
10	1623839599	ELISABETE DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137925, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
11	2653966387	ELPIDIO ALVES DE MORAIS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137934, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
12	43514022372	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FERREIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136082, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
13	81695713320	FRANCISCA ROCILEUDA BATISTA DA SILVA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136378, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
14	4811219350	FRANCISCO HIAGO VIEIRA GRANGEIRO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137794, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
15	4323411375	GEORGIA KELLY MELO SILVEIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137007, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
16	24460842300	GILVANETE NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137845, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
17	8811768349	GILSON AUGUSTO DA SILVA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136290, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
18	6098800391	GUILHERME CARNEIRO SANFORD	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 135846, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
19	32276389320	HELIO LOPES DE MATOS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137452, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
20	1170811329	ISRAEL DANIEL BARROS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 135806, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº09/2022

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe artigos 22,23,24 e 25 da lei 15.812/2015, bem como art 147 do CNT, FAZ SABER que os **CONTRIBUENTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 28 de fevereiro de 2022.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº09/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	2727628307	JOEL MOREIRA FREITAS	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 137918,136075 COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
02	2047459346	JULIANA UCHOA CAVALCANTI	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137171, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
03	2575392390	LUCIENE ARAUJO DE LIMA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137980, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
04	5439041303	LARISSA MARQUES GOMES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137174, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
05	96380322353	LORENA VITOR LOUREIRO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137728, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
06	4295233358	LUIZA MERGH PORCARO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137177, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
07	5022199394	LUCAS NOGUEIRA ALENCAR GONCALVES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137637, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
08	78687837372	Laercio Alves Pereira	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137152, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
09	5439041303	LARISSA MARQUES GOMES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136987, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
10	54403618391	MARIA DAS GRACAS SECUNDINO PEREIRA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 136120,136910 COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
11	74743163315	MARIA LEA ALVES PEREIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137151, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
12	20380232391	MARIA MAGDALENA DE SOUSA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 136667,137522 COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
13	4623047369	MIRELA MENDES DE SABOYA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136247, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
14	88995380349	MARIA LEILIANE ALVES PEREIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137154, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
15	74290177387	MARIA LENE ALVES PEREIRA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137150, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
16	28324196315	MARIA RITA DE MORAES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 137936, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
17	51151979368	MARIA FATIMA DA SILVA	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136473, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
18	639015360	NATALIA ARAGO PAZ	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136393, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
19	35518758472	NELBE OLIVEIRA DOS SANTOS	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136420, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
20	78869960382	NATALIE PESSOA DE SOUZA CLARK	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136442, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
21	61461199387	RONER GOMES DA SILVA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 136715,136583 COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
22	3163074324	RONALD DE OLIVEIRA MOURA	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 136595,136512 COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
23	73971669387	RACHEL COSTA FERNANDES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136741, COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.
24	42297451504	ZAIRISNEI BARROS RORIZ	A RECOLHER AS GUIAS DO ITCD Nº 136421,137270 COM VENCIMENTO EM 10/06/2015.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº10/2022

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe artigos 22,23,24 e 25 da lei 15.812/2015, bem como art 147 do CNT, FAZ SABER que os **CONTRIBUENTES** relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam **NOTIFICADOS** para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 28 de fevereiro de 2022.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº10/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	76840441334	CLARISSA DE MATTOS CUNHA CARNEIRO LEAO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 136005, COM VENCIMENTO EM 10/06/2016.
02	44395949134	EBRON HELLEN DA SILVA SOARES	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 245702, COM VENCIMENTO EM 07/06/2021.
03	43351328320	ISMAEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 277851, COM VENCIMENTO EM 15/12/2021.
04	89991206000	CARLOS AUGUSTO ALVES DE MELO	A RECOLHER A GUIA DO ITCD Nº 206985, COM VENCIMENTO EM 13/04/2021.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº04/2022

DESPACHO (CAF) 2022.00264

TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CAF) Nº2022.00510

O ORIENTADOR DA CÉLULA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 1º da Lei nº 15.812, de 20 de julho de 2015, que dispõe sobre o ITCD, faz saber que a contribuinte **MARIA AURILENE PINHEIRO SARAIVA**, CPF 383.465.833-20, fica **NOTIFICADA** através do Termo de Notificação nº 2022.00510, a recolher no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, o imposto lançado através da Guia de ITCD nº 236041, com vencimento em 10/01/2021. Após 60 (sessenta) dias contados do prazo e não tendo o contribuinte recolhido o imposto lançado no prazo previsto nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 15.812/2015,



a autoridade competente inscreverá o crédito tributário em Dívida Ativa do Estado, atendendo ao art. 25 da Lei nº 15.812/2015, combinado com o art. 147 do CTN. A falta de atendimento no prazo citado sujeitará o contribuinte às penalidades legais cabíveis. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, em Crato, 28 de fevereiro de 2022.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº022/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o contido no processo nº 01986236/2022, **RESOLVE DESIGNAR, TIAGO BRASILEIRO COELHO**, matrícula nº 3003851-7, como Gestor, Gabriel Maia de Andrade Júnior, matrícula nº 00159 e Remo Regis Girão, matrícula nº 00408, como Fiscais do Contrato nº 002/SEINFRA/2022, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa M. K. R. Comércio de Equipamentos Eireli, que tem como objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos para o novo Aeroporto Regional de Sobral, a partir de 09/02/2022. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 02 de março de 2022.

Paulo César Moreira de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 58/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/CE. CONTRATADA: **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DETRAN/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo nº 05929049/2021, o edital do Pregão Eletrônico nº 20210030, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 250.038,00 (duzentos e cinquenta mil, trinta e oito reais), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082.000003.04.122.211.20002.15.33903000.2.70.00.1.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente DETRAN-CE e MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO- Empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº49/2022

CEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CESSIONÁRIO: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBM/CE**. OBJETO: O presente Termo tem por objeto **ceder o uso de imóvel da propriedade da CEDENTE**, a título gratuito e precário, objetivando acomodar, nos mesmos, serviço ou atividades relacionados as atribuições do CESSIONÁRIO: Imóvel com área é de 1.553,76 m² para o funcionamento do Batalhão de Socorro de Urgência - BSU, localizado na Rua Aristóbulo Quevedo, n.º 3862, Maraponga, CEP.: 60711-085, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processos n.ºs. 09917339/2021 e 11264274/2021, bem como no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar Estadual nº. 178/2018 e no Decreto Estadual nº. 32.811/2018 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2031, e se inicia na data de sua assinatura pelas partes. FORO: Fortaleza DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 07 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIO: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente DETRAN-CE; RONALDO ROQUE DE ARAÚJO - CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: PROCESSO Nº01199330/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2014

OBJETO: **Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes**, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Termo de Adesão do Edital de Credenciamento 0002/2014) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos da empresa UNITED CAR LTDA - CNPJ. Nº 15.668.566/0005-97, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, 24 de Janeiro de 2022 (Comissão designada através da Portaria nº 1071/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha Matrícula 720-1-X Antônio Policarpo de Alcântara Matrícula 250 Ângela Lúcia Cunha Mendonça Matrícula 421-1-0 HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 24 de Janeiro de 2022 Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: PROCESSO Nº00922976/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2015

OBJETO: **Credenciamento de despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica**, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudanças de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0002/2015) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos do solicitante FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, portador de CPF.: Nº 519.656.233-87 participante deste processo, DECLARAMOS que o mesmo satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTO para o credenciamento. Fortaleza, 25 de Janeiro de 2022 (Comissão designada através da Portaria nº 1069/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha Matrícula 720-1-X Antônio Policarpo de Alcântara Matrícula 250 Ângela Lúcia Cunha Mendonça Matrícula 421-1-0 HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1069/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 25 de Janeiro de 2022 Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo

*** **

DESPACHO: PROCESSO Nº01168370/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2015

OBJETO: **Credenciamento de despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica**, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudanças de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos



aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0002/2015) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos do solicitante LEIDELENE ALVES DE SOUSA, portador de CPF.: Nº 009.224.763-65 participante deste processo, DECLARAMOS que o mesmo satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTO para o credenciamento. Fortaleza, 20 de Janeiro de 2022 (Comissão designada através da Portaria nº 1069/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha Matrícula 720-1-X Antônio Policarpo de Alcântara Matrícula 250 Ângela Lúcia Cunha Mendonça Matrícula 421-1-0 HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1069/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 20 de Janeiro de 2022 Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

**DESPACHO: PROCESSO Nº01197493/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2015**

OBJETO: Credenciamento de despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica, para atuar junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudanças de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0002/2015) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos do solicitante CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS, portador de CPF.: Nº 984.338.493-87 participante deste processo, DECLARAMOS que o mesmo satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTO para o credenciamento. Fortaleza, 20 de Janeiro de 2022 (Comissão designada através da Portaria nº 1069/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha Matrícula 720-1-X Antônio Policarpo de Alcântara Matrícula 250 Ângela Lúcia Cunha Mendonça Matrícula 421-1-0 HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1069/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 20 de Janeiro de 2022 Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EDITAL Nº01/2022 – METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, Igor Vasconcelos Ponte, o Secretário da Infraestrutura do Estado do Ceará, Lucio Ferreira Gomes e o Secretário Executivo de Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão, Adriano Sarquis Bezerra de Menezes, no uso de suas atribuições, **tornam públicas as normas, condições e disposições regulamentadoras do Concurso Público de Provas** para contratação de 150 (cento e cinquenta) empregados públicos com lotação na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR e formação de Cadastro Reserva de até 676 (seiscentos e setenta e seis) candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e pela legislação pertinente.
- 1.2. O Concurso Público, regido por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE –, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE.
- 1.3. A Coordenação do Certame compete à Comissão de Coordenação do Concurso, constituída para este fim, composta de pessoal vinculado à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR –, à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG – e à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA.
- 1.4. Compete à Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE – a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais, logísticos e técnicos especializados referentes ao Certame na forma estabelecida e em conformidade com o Termo de Referência do Processo Nº 11877390/2021, com a Proposta da FUNECE, com o Contrato celebrado entre o METROFOR e a FUNECE e com este Edital.
- 1.5. Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas, no Concurso Público de que trata este Edital serão contratados como empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela legislação pertinente.
- 1.6. Todas as matérias relacionadas a este Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) por meio de comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos, notas e do Cronograma de Eventos do Concurso expedidos pela CEV/UECE, Organizadora do Concurso.

1.6.1. Para fins deste Edital, entende-se por “andamento do Concurso” o período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev) até a divulgação da homologação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site do Concurso.

1.6.2. O resultado final do Concurso e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site do Concurso.

1.6.3. O Cronograma de Eventos do Concurso contendo a descrição de todas as atividades e eventos do Certame com as respectivas datas é parte integrante deste Edital e será divulgado no site do Concurso (www.uece.br/cev) no quinto dia útil, após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, contado a partir do primeiro dia útil após tal publicação.

1.7. Será da responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE a execução da Fase Única do Concurso que consiste de uma Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e dos seguintes eventos: Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação.

1.8. O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a:

1.8.1. Selecionar candidatos para serem contratados como empregados públicos regidos pela CLT e com lotação na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, respeitando os limites de vagas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.8.2. Selecionar candidatos para formação do Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na listagem de classificação final após o número de vagas ofertadas e até os limites estabelecidos no Anexo I deste Edital para o Cadastro de Reserva dos segmentos (Ampla Disputa, PcD e Negros), desconsiderando os empatados nas últimas posições pela utilização dos critérios de desempate.

1.9. O Cadastro de Reserva visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas surgidas ou criadas dentro do prazo de validade do Concurso ou de sua prorrogação.

1.10. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de publicação da homologação do resultado final do Certame no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública Estadual.

1.11. Os empregos públicos oferecidos no Concurso, dentro do limite das vagas, serão preenchidos respeitando-se a ordem crescente da listagem de classificação final do Concurso, no prazo de validade do Certame, por ato de convocação, de acordo com as necessidades, disposição orçamentária e conveniências da Administração Pública Estadual.

1.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

1.12.1. Anexo I – Códigos de opção, denominação dos empregos públicos, carga horária semanal, salário-base, qualificação exigida para contratação, vagas ofertadas (ampla disputa, candidatos negros, Pessoas com Deficiência (PcD) e cadastro de reserva (ampla disputa, candidatos negros, Pessoas com Deficiência - PcD)

1.12.2. Anexo II – Descrição das atribuições dos empregos públicos.

1.12.3. Anexo III – Tabelas das provas objetivas da Fase Única do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo de aprovação, por disciplina e na prova.

1.12.4. Anexo IV – Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da Fase Única do Concurso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para contratação de candidatos deste Concurso como empregados públicos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova admissão em emprego público;



- h) apresentar certificado de conclusão de ensino médio, ensino médio/técnico, diploma de conclusão de curso de graduação referentes aos empregos públicos de nível superior que constam neste edital, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- i) apresentar certidões negativas da Justiça Estadual e da Justiça Federal, referentes aos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 meses anteriores à data da contratação;
- j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 5 anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidos até 6 meses anteriores à data da contratação;
- k) apresentar declaração referente ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- l) apresentar Certidão de Acumulação de Cargos emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG emitido através do site <https://www.seplag.ce.gov.br/menu-servicos>
- m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação;
- n) ter conduta ilibada e idoneidade moral;
- o) estar apto, física e mentalmente, por ocasião da inspeção pré-admissional, que o capacite para o exercício das atribuições do emprego público de opção atestada por Perícia Médica Oficial do METROFOR, ou credenciada;
- p) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- q) cumprir, na íntegra, as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital;
- r) apresentar declaração de bens;
- s) no caso de candidato deficiente (PcD), ter a deficiência confirmada e compatível com as atribuições do emprego público pela Avaliação Biopsicossocial, e classificado no limite das vagas ou no Cadastro de Reserva.
- 2.2. O candidato convocado para contratação, até a data de assinar o contrato, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação.
- 2.3. Fica o candidato ciente que toda a documentação apresentada ficará arquivada no Setor de Recursos Humanos do METROFOR, Órgão de lotação do contratado.
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 3.1. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que seja enquadrada: no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (PcD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 3.2. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do emprego público de sua opção no Concurso.
- 3.3. O Decreto Estadual Nº 34.534/2022, de 03 de fevereiro de 2022, regulamenta a Lei Estadual Nº 17.432, de 25 de março de 2021, que reserva vagas para candidatos negros, e a reserva de vagas para pessoas com deficiência em Concursos Públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos públicos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual do Ceará e dá outras Providências.
- 3.3.1. O § 2º do art. 3º do Decreto em referência estabelece que, para empregos públicos, o percentual de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência é o que consta no art. 93 da Lei Federal Nº 8.213/91, de 24/07/1991, o qual depende do número de empregados do órgão promovedor do Concurso.
- 3.3.2. O METROFOR possui em seu quadro de pessoal quantitativo de empregados superior a 201 e inferior a 500, assim, o percentual de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que consta no art. 93 citado no subitem anterior, será de 3% (três por cento), para vagas ofertadas e do cadastro de reserva.
- 3.3.3. Caso o percentual de que trata o subitem 3.3.2 deste Edital resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite de vagas do concurso público.
- 3.4. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:
- a) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- b) Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- c) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- d) Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro – podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparésia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo – direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo – direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro – superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- e) Deficiência Auditiva – perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- f) Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
- g) Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- h) Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferidos (aceitos) pela CEV/UECE, caso classificados no Concurso, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa, deficientes e negros), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), observando-se os limites de vagas ofertadas e do Cadastro Reserva, ressalvados os empates na posição limite de tal cadastro.
- 3.6. A contratação dos candidatos aprovados no Concurso Público e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla disputa e da reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 3.7. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Padronizado e observar as disposições do item 3 deste Edital.
- 3.8. A pessoa com deficiência participará deste Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:
- a) ao conteúdo de prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação de prova; e
- d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.8.1. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à CEV/UECE, mediante envio do formulário padronizado (Modelo 3) de solicitação de condições especiais, disponibilizado no site do Concurso (www.uece.br/cev) durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico.
- 3.9. Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato que solicita inscrição concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar escaneado, no formato PDF, para o e-mail concurso.metrofor@uece.br, o que segue:
- a) cópia digital do documento de identidade em frente e verso legível;
- b) ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;
- c) requerimento em formulário padronizado (Modelo 2), disponibilizado no site do Concurso, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD);
- d) atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da inscrição, ou atestado médico, em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- e) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo

máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.9.1. O envio das imagens dos documentos listados no subitem 3.9 é da exclusiva responsabilidade do candidato. A CEV/UECE não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

3.10. O candidato pleiteante de vaga como Pessoa com Deficiência (PcD) que não realizar a inscrição em conformidade com as instruções constantes nas alíneas do subitem anterior perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para PcD e passará a concorrer na categoria de ampla disputa.

3.11. Serão convocados, por Comunicado da CEV/UECE, antes da homologação do Resultado Final do Concurso, os candidatos inscritos no Concurso como Pessoa com Deficiência (PcD), para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE, para:

a) confirmar ou não a deficiência do candidato;
b) avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do emprego público para o qual fez opção no Concurso.
3.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 3 implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) ou de ser contratado para ocupar tais vagas.

3.13. Com relação à reserva de vagas para pessoa com deficiência, as vagas remanescentes, ou seja, não preenchidas, poderão ocorrer nas seguintes condições:

a) não houver candidatos inscritos ou o número de inscritos for inferior ao total de vagas reservadas;
b) o resultado da Prova Objetiva revelar que o número de candidatos aprovados e classificados é inferior ao número de vagas reservadas;
c) a deficiência do candidato não for confirmada ou revelar-se incompatível com as atribuições do emprego de sua opção no Concurso.

3.13.1. As vagas remanescentes de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 3.13 migrarão para o segmento da ampla disputa e serão levadas em consideração na elaboração das listagens dos segmentos (ampla, PcD e Negro) resultantes da correção da Prova Objetiva.

3.13.2. Pelo fato de o Concurso ter Fase Única, as vagas remanescentes de que trata a alínea “c” migrarão para a ampla disputa após a realização da Avaliação Biopsicossocial.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

4.1. Do número de vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas ou que surgirem durante o prazo de validade do Concurso, 20% serão preenchidas, na forma da Lei Estadual Nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual Nº 17.455, de 27 de abril de 2021, desde que o número de vagas ofertadas por emprego público seja igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número com parte decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando a parte decimal for maior do que 0,5 (cinco décimos) ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior quando a parte decimal for menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto e pardo) e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2.1. A autodeclaração preenchida deverá ser impressa, assinada, colado o documento de identidade (frente e verso) e enviada pelo sistema digital do Concurso no prazo estabelecido no cronograma de eventos.

4.1.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

4.1.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada, ou não, mediante procedimento de heteroidentificação.

4.1.4. Até o final do período de inscrição deste Concurso Público, o candidato poderá acessar o sistema do Concurso Público para desistir de concorrer pela reserva de vagas para candidato negro (preto ou pardo).

4.1.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2. O candidato negro (preto ou pardo) que se declarar com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para pessoa com deficiência e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.

4.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros.

4.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, tal vaga será preenchida pelo subsequente candidato negro classificado.

4.5. Na hipótese de não haver candidato negro (preto ou pardo) aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla disputa e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.6. A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público observará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla disputa e da reserva de vagas para candidatos negros (preto ou pardo).

4.7. Não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidato negro (preto ou pardo), os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla disputa, considerando-se o fato de que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla disputa quanto da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, de acordo com as Leis Estaduais Nº 11.551/89; Nº 12.559/95; Nº 13.844/2006; e Nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha Eletrônica de Isenção, a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:

5.1.1. Categoria A - Servidor Público do Estado do Ceará

a) Declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado do Ceará, ocupante de cargo efetivo ou comissionado da administração direta, autárquica ou fundacional; ou

b) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção, desde que esse documento contenha a informação de vínculo funcional estatutário com o órgão de origem/lotação;

c) Cópia simples, em frente e verso, do documento de identidade.

5.1.2. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará

a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) Cópia simples, em frente e verso, do documento de identidade.

5.1.3. Categoria C – Aluno que estuda ou concluiu seus estudos em Entidade de Ensino Público

a) Declaração, em papel timbrado com identificação do emitente e sua função na Entidade ou documento digital com mecanismo de autenticação, certificado ou diploma que comprove, de forma satisfatória, a juízo da CEV/UECE, que o candidato está enquadrado nesta categoria de isenção;

b) Cópia, frente e verso, do documento de identidade.

5.1.4. Categoria D – Pessoa com Deficiência (PcD)

a) Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da inscrição, ou atestado médico, em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado;

b) Cópia legível, em frente e verso de atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, do documento de identidade.

5.1.5. Categoria E – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos.

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família que colaboram com a renda familiar, das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

b) Cópia, em frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

c) Cópia do contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

d) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

5.1.6. Categoria F – Pessoa Hipossuficiente

a) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou

b) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

c) Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; ou

d) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

5.1.7. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de isenção de pessoa hipossuficiente.

5.1.8. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado documento que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.

5.2. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

5.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:



- a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos;
- b) Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à categoria de isenção escolhida pelo candidato;
- c) Escanear toda a documentação de sua categoria de isenção referida no subitem 5.1, em formato PDF, e enviar por intermédio do sistema eletrônico que será disponibilizado no site do Concurso (www.uece.br/cev).
- 5.4. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) estará automaticamente inscrito no Concurso.
- 5.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos do Concurso Público.
- 5.5.1. O candidato disporá de dois dias úteis, constantes no Cronograma de Eventos, seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante utilização do sistema digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo recursal. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão de indeferimento.
- 5.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, caso queira participar do certame deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), e para tanto, será liberado o CPF do candidato para que ele possa acessar o sistema para se inscrever como pagante.
- 5.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público, bem como a documentação que a ela for referente, serão da inteira responsabilidade do candidato, o qual será responsabilizado por qualquer erro ou falsidade.
- 5.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Pleitear a isenção sem enviar a documentação exigida neste Edital;
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- e) Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.1 deste Edital.
- f) Enviar documentação incompleta, ilegível ou sem as informações necessárias e suficientes para o pedido de isenção ter resultado favorável.
- 5.8. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público.
- 5.9. Os documentos descritos no subitem 5.1 e em seus subitens terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias de tais documentos.
- 5.10. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 5.11. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 5.12. O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
- 6. DAS INSCRIÇÕES**
- 6.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.1.1. Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.
- 6.3. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados da fase e eventos do presente Concurso Público sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio, incluindo-se o Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 6.4. Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição de um candidato para outro.
- 6.5. O período de inscrição e outras informações do Certame constarão do Cronograma de Eventos, que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).
- 6.6. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:
- a) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;
- b) Gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o pagamento da taxa de inscrição até as 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.
- 6.6.1. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax), e-mail ou que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 6.6.2. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e a geração do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.7. O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio de DAE gerado no ato da inscrição, será de:
- a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para empregos de nível médio e médio-técnico;
- b) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para empregos de nível superior.
- 6.8. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.9. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa de inscrição, a não ser que haja o cancelamento do Certame.
- 6.10. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.11. O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição ou o DAE para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou enviar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado do Certame.
- 6.12. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber o arquivo digital de retorno com a informação do Banco e Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) confirmando o efetivo pagamento da taxa.
- 6.13. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com o DAE, referente a:
- a) impedimento do Banco/SEFAZ de informar a efetuação do pagamento da taxa de inscrição referente ao DAE vinculado ao candidato;
- b) pagamento de valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
- c) não pagamento do DAE até a data de vencimento estipulada.
- 6.13.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições do subitem 6.13 constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).
- 6.13.2. No prazo recursal referente à não confirmação de pedido de inscrição, motivado por uma das situações previstas no subitem 6.13, a CEV/UECE poderá emitir DAE, com outra data de vencimento para regularizar a situação de candidatos solicitantes, desde que exista tempo hábil para fazer tal procedimento, as informações do candidato estejam no banco de dados do Concurso como candidato pagante e não cause prejuízo ao andamento do Concurso.
- 6.14. No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará o emprego de sua opção e informará a condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ou candidato negro, se for o caso.
- 6.15. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 6.15.1. No sistema digital do Concurso Público NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF.
- 6.15.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas (nome e CPF) pelo sistema do Concurso Público de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas, até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por via eletrônica, através do e-mail (concurso.metrofor@uece.br), enviando o formulário padronizado (Modelo 4), disponibilizado no site do Concurso, devidamente preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), legível devidamente digitalizados.
- 6.16. As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispendo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
- 6.17. Serão consideradas pela CEV/UECE, para efeito de formação do banco de dados do Concurso, as informações contidas no Requerimento Eletrônico de inscrição até o primeiro dia útil após a finalização do período de inscrição, podendo ser, após este prazo, inseridas alterações de dados pessoais no banco, desde que devidamente analisadas e autorizadas pela CEV/UECE.
- 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**
- 7.1. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização das provas deverão solicitar, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, por meio de requerimento, cujo modelo de formulário padronizado será disponibilizado no site do Concurso, indicando a condição especial específica de que necessita, e enviá-lo escaneado, em formato PDF, para o e-mail do Concurso (concurso).

metrofor@uece.br).

7.2. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no requerimento (formulário padronizado) que será disponibilizado no site do Concurso, o qual é parte integrante deste Edital.

7.2.1. São exemplos de condições especiais: leitor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; dentre outras que estão descritas no Formulário Padronizado de Solicitação de Condições Especiais (Modelo 3).

7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24, na fonte Verdana.

7.5. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá indicar tal situação no requerimento mencionado no subitem 7.1 deste Edital, e encaminhar, além dos demais documentos indicados nas alíneas do subitem 3.7, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).

7.6. A CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, desde que o pleito seja encaminhado, preferencialmente, por intermédio do requerimento padronizado de solicitação de condições especiais (Modelo 3) e tal problema de saúde seja devidamente comprovado por atestado médico.

7.6.1. O interessado deverá entrar em contato por telefone com a CEV/UECE e encaminhar o requerimento de solicitação de condições especiais para o e-mail concurso.metrofor@uece.br.

7.6.2. O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de haver tempo hábil para concretização de sua concessão, ser viável e razoável.

7.7. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.

7.8. A candidata lactante que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial, anexar a certidão de nascimento do lactente para comprovação de que este não completará seis meses até a data da prova e comprometer-se a levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que será responsável pela guarda da criança, permanecendo com a mesma em ambiente reservado, no aguardo do horário da amamentação.

7.8.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.

7.8.2. Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação, por não haver Lei Estadual regulamentando tal matéria.

7.9. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo o pedido encaminhado ser totalmente atendido, parcialmente atendido ou não atendido.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas referidas neste item 8 são da Fase Única do Certame, referentes aos empregos públicos inseridos neste Edital.

8.1.1. A data, locais e horário da prova serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev) por intermédio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.

8.1.2. O candidato receberá no dia de aplicação da prova da Fase Única, o caderno de questões objetivas e uma folha de respostas.

8.1.2.1. O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova e na folha de respostas, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.

8.1.3. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.

8.1.4. A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.

8.1.5. Não será permitida a marcação da folha de respostas por pessoa que não seja o próprio candidato, salvo no caso de o candidato ter solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.

8.1.6. A Prova Objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

8.1.6.1. A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato.

8.1.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da Prova Objetiva que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes condições:

- a) a resposta não coincidir com o gabarito oficial definitivo;
- b) a marcação da resposta na Folha de Respostas contiver emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) houver mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;
- d) a resposta não for assinalada na Folha de Respostas;
- e) a resposta for preenchida fora das especificações contidas na Folha de Respostas ou nas instruções da prova.

8.1.8. A não assinatura na folha de respostas de Prova Objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará a nulidade da folha de respostas e, por consequência, a eliminação do candidato do Concurso.

8.1.9. Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.

8.1.10. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas da Fase Única do Concurso, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

8.1.11. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:

- a) Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser aos candidatos durante sua aplicação;
 - b) O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 8.1.12. O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, ser submetido às seguintes ações: revista pessoal e/ou de seus pertences, varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e identificação datiloscópica.
- 8.1.13. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que fizer uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar esta situação à CEV/UECE até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado do laudo médico original que comprova as informações prestadas.

8.1.14. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.uece.br/cev.

8.2. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.

8.2.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.2.2. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os documentos que são considerados ou não como identidade para efeito deste Concurso estão relacionados nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.

8.2.3. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.2.4. Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.

8.2.4.1. Neste caso, o candidato será submetido à Identificação Especial e Condicional, compreendendo coleta de dados, fotos e assinaturas em formulário próprio.

8.2.4.2. O candidato será informado a respeito do prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE.

8.2.4.3. Não havendo regularização da identificação especial até a data estabelecida, o candidato fica ciente de que será eliminado do Certame.

8.2.5. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.

8.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO) de que trata o subitem anterior, o Coordenador Local deverá providenciar a reprodução do BO original, por meio de fotocópia ou fotografia, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolvê-lo ao candidato.

8.4. Também será submetido à identificação especial e condicional tratada no subitem 8.2.4, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

8.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões.

8.6. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente Certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

8.7. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.

8.8. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

8.9. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE que estejam exercendo função de fiscal ou coordenador.

8.10. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:



- 8.10.1. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos, deverá seguir as seguintes rotinas:
- Desligar completamente o equipamento eletrônico;
 - Colocar equipamentos e/ou objetos de menor volume, obrigatoriamente, em embalagem porta-objetos disponibilizada pelo fiscal quando do seu ingresso na sala;
 - Acomodar todos os equipamentos e/ou objetos embaixo da carteira que lhe for determinada.
- 8.10.2. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação, óculos esportivos, gravata, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo tais objetos, deverá seguir as seguintes rotinas:
- Informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - Acomodar esses objetos embaixo da carteira que lhe for determinada.
- 8.10.3. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular; caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- Informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - Acomodados esses objetos embaixo da carteira que lhe for determinada.
- 8.10.4. Objetos metálicos, tais como pulseiras, chaveiros, chaves eletrônicas, controles de alarme de veículos dentre outros. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos, deverá seguir as seguintes rotinas:
- Informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - Colocar equipamentos e/ou objetos de menor volume, obrigatoriamente, em embalagem porta-objetos disponibilizada pelo fiscal quando do seu ingresso na sala;
 - Acomodar esses objetos embaixo da carteira que lhe for determinada.
- 8.10.5. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a juízo da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- Informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - Colocar equipamentos e/ou objetos de menor volume, obrigatoriamente, em embalagem porta-objetos disponibilizada pelo fiscal quando do seu ingresso na sala;
 - Acomodar esses objetos embaixo da carteira que lhe for determinada.
- 8.10.6. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 8.10.7. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel e carteira de cédulas e/ou documentos, desde que não contenham material relacionado com provas.
- 8.10.8. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem 8.10.6, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los e, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.
- 8.10.9. Caso o candidato flagrado portando tais objetos se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria constate que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 8.10.8 o candidato será eliminado do Concurso.
- 8.11. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.
- 8.11.1. Não será permitido ao candidato ingressar em sala de prova portando armas de qualquer natureza. O candidato flagrado portando arma dentro da sala de prova, ou acomodada embaixo da carteira do candidato, ou nos corredores ou na inspeção por detector de metais nos banheiros, será eliminado do Certame.
- 8.11.2. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou recondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta: tanto a água quanto o lanche devem ficar debaixo da carteira e somente devem ser usados com a devida autorização do fiscal de sala.
- 8.11.3. Se a água ou o lanche, ou ambos, não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 8.11.1. seu uso não será permitido e, havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado em uma das condições de eliminação do Concurso e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.
- 8.11.4. Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 8.11.5. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 8.11.6. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 8.11.7. Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
- 8.11.8. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
- 8.12. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados durante a realização da prova.
- 8.13. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.
- 8.13.1. O candidato que, tendo terminado sua prova, for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 8.14. O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pela CEV/UECE.
- 8.15. O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 8.16. Com relação à folha de respostas da Prova Objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- Marcar o número do gabarito de seu caderno de prova e as respostas das questões;
 - Assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de prova;
 - Fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e emprego de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
 - Comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após sua entrega, a existência de dados e/ou informações contidos nos campos impressos na folha de respostas recebida que não têm pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas, serão adotadas providências para que seja entregue uma folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 8.16.1. Se houver troca de folha de respostas no ato da distribuição efetuada pelo fiscal, e o candidato não lhe comunicar tal fato, para que seja providenciada a substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pelo não cumprimento da conferência dos dados da folha de resposta e, consequentemente, será eliminado do Certame.
- 8.16.2. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 8.16.3. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 8.16.4. Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.
- 8.16.5. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, aquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 8.16.6. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).
- 8.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local, excluindo-o do Concurso Público, com base no inciso IX do subitem 8.18 deste Edital.
- 8.18. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

- b) Realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- c) For surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- d) For surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- e) Recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);
- f) For surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- g) Fizer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
- h) Não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
- i) Que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos demais candidatos, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;
- j) Não devolver o caderno e/ou a folha de respostas, referentes às provas objetivas;
- k) Não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de Prova Objetiva;
- l) Não assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
- Marcar, na folha de respostas da Prova Objetiva, mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
- m) Fizer, na folha de respostas da Prova Objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcações que impossibilitem a leitura eletrônica, bem como aposição de sinais gráficos e palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
- n) Não devolver as folhas de respostas das provas objetivas no ato da assinatura da Lista de Presença;
- o) Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo;
- p) Não permitir a coleta de impressão digital e/ou assinatura, não se submeter à identificação especial e condicional, bem como negar-se a ser fotografado, filmado, submetido ao detector de metais, ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
- q) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- r) Praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital (quando da ocorrência, o fato deverá ser especificado no termo de eliminação);
- s) Descumprir qualquer das instruções das provas (quando da ocorrência, o fato deverá ser especificado no termo de eliminação);
- t) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata (quando da ocorrência, o fato deverá ser especificado no termo de eliminação);
- u) Não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova e de folha de respostas de prova (quando da ocorrência, o fato deverá ser especificado no termo de eliminação).

9. DA FASE ÚNICA DO CONCURSO

9.1. A Fase Única do Concurso Público consiste em uma avaliação intelectual escrita, de caráter eliminatório e classificatório, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva contendo 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE.

9.2. No Anexo III deste Edital, constam tabelas referentes às provas objetivas da Fase Única, discriminando as disciplinas, o número de questões e seus respectivos valores, bem como o perfil mínimo para aprovação por disciplina e por prova.

9.3. Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão a prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

9.4. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

9.5. Constam, no Cronograma do Concurso, todas as datas relacionadas com a Fase Única do Concurso e demais eventos do Certame.

10. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

10.1. Estará habilitado para a avaliação Biopsicossocial o candidato PcD que após o resultado definitivo (após recurso) das provas objetivas da Fase Única do Concurso esteja posicionado em listagem decrescente referente a este segmento (PcD) até os limites estabelecidos no Anexo I, por emprego público, respeitando-se os empates na última posição.

10.2. O candidato PcD habilitado para Avaliação Biopsicossocial na forma estabelecida no subitem anterior será convocado para submeter-se a esta avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade da CEV/UECE, formada por três profissionais capacitados, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377 do STJ, da decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

10.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições do emprego público de opção do candidato;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do emprego público;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) No resultado da avaliação da deficiência, quando necessária, (i) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; (ii) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; (iii) a limitação no desempenho de atividades; e (iv) a restrição de participação, sem prejuízo da adoção das disposições estabelecidas no subitem 3.1 do Edital de regulamentação do Concurso Público em apreço.
- f) a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato.

10.4. A compatibilidade entre as atividades e atribuições típicas do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida pela Avaliação Biopsicossocial, adotando como paradigma a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, na qual foi expressamente afirmado que: “a banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual estiver concorrendo”, confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do referido Recurso Extraordinário.

10.5. Na Avaliação Biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o desempenho das atribuições do emprego público de sua opção no Concurso.

10.6. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido de documento de identidade original, podendo constar no instrumento convocatório a apresentação de atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, ainda, quando se tratar:

- a) De deficiência auditiva, apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
- b) De deficiência visual, apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 10.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, se enquadre em, pelo menos, uma das seguintes condições:
- a) não apresentar atestado médico, ou exames complementares ou exame de audiometria, ou laudo oftalmológico ou outra requisição solicitada, na forma estabelecida na convocação;
- b) deixar de cumprir as exigências de que trata este edital;
- c) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- d) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- e) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.1 deste edital.

10.8. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, se seu desempenho no Certame for suficiente para tal inclusão.

10.9. O candidato com deficiência que for reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do emprego de sua opção será eliminado do Concurso.

10.10. As vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) para um emprego público que se tornaram remanescentes em virtude do resultado da avaliação Biopsicossocial migrarão para o segmento da ampla disputa de tal emprego.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO)

11.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de candidato negro.

11.2. Aos procedimentos de heteroidentificação, de que trata o Item 11 deste Edital, serão aplicadas as normas e disposições do Decreto Estadual Nº 34.534,



de 03 de fevereiro de 2022 e da Resolução Nº 1657, de 01/04/2021, do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências.

- 11.2.1 De conformidade com a Lei Estadual Nº 17.432, de 25/03/2021, alterada pela Lei Estadual Nº 17.455, de 27/04/2021, nos procedimentos de heteroidentificação, serão observadas, no que couber, as disposições da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 11.3. Serão convocados, por Comunicado da CEV/UECE, antes da homologação do Resultado Final do Concurso, os candidatos inscritos no Concurso que se autodeclararam negros (preto ou pardo), cujos nomes constam nas listagens (condicionais) de ordenação e do cadastro de reserva para se submeterem ao Procedimento de heteroidentificação, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e do NUAPCR/UECE – Núcleo de Acompanhamento de Política de Cotas Étnico-Raciais da UECE.
- 11.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro da avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.
- 11.4.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados para tal procedimento.
- 11.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato.
- 11.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização presencial do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 11.5.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou de outros tipos de processos seletivos.
- 11.6. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 11.6.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.
- 11.6.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 11.6.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 11.7. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- Não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação;
 - Se recusar a ser filmado;
 - Prestar declaração falsa;
 - Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 11.7.1 A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 11.7.2 Na hipótese de constatação de falsidade, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 11.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros e às vagas destinadas à ampla disputa, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 11.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso administrativo contestando o indeferimento (não aceitação) dos seguintes pleitos ou eventos:
- isenção da taxa de inscrição no Concurso;
 - inscrição no Concurso;
 - concessão total ou parcial de condições especiais para a realização da prova;
 - participação condicional no Concurso como pessoa com deficiência (PcD);
 - participação condicional no Concurso como pessoa preta ou parda (PPP);
 - inclusão de documentos de jurado para efeito de desempate na classificação do Concurso.
 - revisão do conteúdo ou da formulação de questão das provas objetivas da Fase Única;
 - revisão do gabarito oficial preliminar das provas objetivas da Fase Única;
 - parecer de banca emitido em resposta aos recursos de que tratam os subitens 12.1.4 e 12.1.5 anteriores;
 - resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos ou pardos);
 - resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD);
 - resultado final preliminar do Concurso Público, por emprego público, consistindo em listagens de classificação por segmento (Ampla, PcD, Negro).
- 12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, no endereço eletrônico do Concurso Público, devendo ser feito exclusivamente mediante o sistema digital do Concurso, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia de tal prazo.
- 12.3. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 12.4. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 12.5. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento referido do subitem 12.1 deste Edital.
- 12.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e pelo sistema digital do Concurso Público.
- 12.7. Os pontos relativos a questões das provas objetivas da Fase Única que eventualmente sejam anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 12.8. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso, excetuando-se os referentes ao resultado da heteroidentificação.
13. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
- 13.1. A nota final de cada candidato no Concurso será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva da Fase Única.
- 13.2. Serão classificados no Certame os candidatos que tenham alcançado os perfis mínimos de aprovação na Prova Objetiva da Fase Única do Concurso; tenham sido aprovados na Avaliação Biopsicossocial, se PcD; tenham obtido a confirmação da autodeclaração apresentada no Procedimento de Heteroidentificação, se negros (pretos ou pardos); e não tenham nenhuma pendência no Concurso, desde que sejam respeitados os limites do cadastro de reserva.
- 13.3. O resultado final do Concurso consistirá das seguintes listagens:
- Classificação Geral, composta pelos nomes dos candidatos que concorrerem pela ampla disputa, pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Negros (pretos ou pardos).
 - Classificação Especial (PcD), composta somente por candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
 - Classificação Especial Negro (preto ou pardo), composta somente por candidatos que concorrem às vagas reservadas para negro (preto ou pardo).
- 13.4. No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, o primeiro critério de desempate será “Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)”, para os dois níveis de escolaridade. Os outros critérios de desempate a serem adotados são sucessivamente os seguintes:

Nível Superior

- Melhor desempenho na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - Melhor desempenho nas 20 (vinte) primeiras questões de Conhecimentos Específicos;
 - Melhor desempenho na disciplina de Conhecimentos Gerais;
 - Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, desde que haja candidatos satisfazendo esta condição e que tenha enviado a documentação de comprovação de “Jurado” no prazo estabelecido.
 - Maior idade (dia, mês e ano);
- ### Nível Médio e Nível Médio/Técnico
- Melhor desempenho na disciplina Língua Portuguesa;
 - Melhor desempenho na disciplina Conhecimentos Gerais;
 - Melhor desempenho nas 10 (dez) primeiras questões de Matemática;
 - Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, desde que haja candidatos satisfazendo esta condição e que tenha enviado a documentação de comprovação de “Jurado” no prazo estabelecido.
 - Maior idade (dia, mês e ano);
 - 13.4.11. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios anteriores, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior à data de aplicação das Provas de Fase Única.
 - Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for um número par ou ímpar, a ordem será crescente ou



decrecente, respectivamente.

c) Os candidatos empatados com a mesma nota serão ordenados em “grupo de nomes”, obedecendo a ordem estabelecida pelo sorteio.

d) Os “grupos de nomes”, já ordenados, correspondentes a cada nota de empate serão inseridos na listagem de classificação do Concurso Público para preencher os “espaços vazios” na ordem sequencial de classificação.

13.4.12. No caso de não haver extração no primeiro dia anterior à data da prova (D1), será considerada a extração realizada no dia imediatamente anterior à D1.

13.4.13. O Edital do Resultado Final do Concurso consistindo das listagens de classificação, por emprego público, e modalidade de concorrência (Ampla disputa, PcD e Negro) e da homologação de tal resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site do Concurso.

14. MEDIDAS SANITÁRIAS CONTRA A COVID-19

14.1. O candidato inscrito no Concurso Público de que trata este Edital será obrigado a usar máscara de proteção contra a Covid-19 durante todo o período de realização da Fase Única, do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.

14.2. A máscara de proteção deverá cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato.

14.3. A CEV/UECE NÃO disponibilizará máscara de proteção para o candidato, sendo este o responsável exclusivo pela aquisição de sua máscara.

14.4. O uso da máscara de proteção deverá ser constante e em todos os locais de realização das fases do Certame, inclusive nos corredores e banheiros dos locais de prova e avaliações. O candidato que descumprir as regras do item 14 deste Edital será ELIMINADO do Concurso Público.

14.5. Ao candidato somente será permitido retirar a máscara durante a sua identificação.

14.6. Acompanhantes de lactantes, fiscais, colaboradores e coordenadores também deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção contra a Covid-19 em todos os locais de realização do Certame e durante todo o tempo que durarem as fases.

14.7. Poderá ser exigido o Passaporte Sanitário, impresso ou digital, ou outras medidas sanitárias de acordo com Decreto Estadual que venham a dispor sobre as medidas de isolamento social, no Estado do Ceará, para enfrentamento da COVID-19 à época de realização de Prova ou Eventos do Certame.

14.8. Outros protocolos de segurança poderão ser publicados no decorrer deste Concurso Público, sendo obrigatório, por parte do candidato, o acompanhamento dessas publicações.

15. DA CONTRATAÇÃO PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS

15.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, serão contratados em caráter de experiência, nos moldes do artigo 443, §2º, “c” da CLT, pelo tempo inicial de 90 (noventa) dias, no prazo de validade do Concurso e de acordo com a necessidade e a conveniência da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, tendo seu contrato convertido na modalidade por prazo indeterminado após o transcurso do respectivo período, condicionado à aprovação em treinamento interno e ausência de condutas desabonadoras previstas no artigo 482 da CLT.

15.2. A admissão nos empregos públicos inseridos neste Concurso será feita por contratação e obedecerá aos limites de vagas e à ordem de classificação das listas de que trata o subitem 13.3.

15.2.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público observará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação geral da ampla disputa e as classificações especiais, dos candidatos com deficiência e negros.

15.3. Os candidatos classificados no Concurso serão convocados segundo a ordem de classificação, devendo comprovar os requisitos básicos para admissão no emprego público constantes do Item 2 deste Edital.

15.3.1. A convocação será feita por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

15.4. No instrumento de convocação, para efeito de contratação, serão estabelecidos prazos para o candidato realizar as seguintes ações:

a) Entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no Item 2 deste Edital;

b) Apresentar os exames, que deverão ser custeados pelo próprio candidato, na forma especificada em instrumento convocatório, para efeito da perícia médica admissional oficial;

c) Atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

15.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o Item 2 deverão ser apresentados até a data da contratação, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação.

15.6. O candidato convocado para apresentar os documentos necessários para contratação, conforme Item 2 deste Edital, poderá requerer, por escrito, que seja reclassificado, passando a figurar após a última posição da lista de classificação final do Concurso, referente ao emprego de sua opção no Concurso e, assim, sucessivamente, quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação.

15.6.1. A última posição da lista de classificação final é aquela ocupada pelo derradeiro candidato do Cadastro de Reserva.

15.6.2. A reclassificação de que trata o item 15.5 somente poderá ser requerida uma única vez, pelo candidato classificado. Na segunda convocação para apresentar os documentos necessários para contratação, conforme o Item 2 deste Edital, o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no ato convocatório será considerado desistente e perderá o direito de ocupar o emprego para o qual concorreu, tendo em vista que o procedimento de reclassificação para “o final da fila” será concedido uma única vez.

15.7. A admissão nos empregos permanentes será feita conforme as necessidades e as possibilidades do METROFOR, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou os empregos constantes do Concurso regido por este Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Curso de Treinamento:

16.1.1. O Curso de Treinamento destina-se aos candidatos que fizeram opção no Concurso por emprego público de nível médio e tenham sido contratados para ocupar tais empregos. A carga horária do Curso de Treinamento é de 350 (trezentas e cinquenta) horas, sendo 200 (duzentas) horas teóricas e 150 (cento e cinquenta) horas de atividades práticas.

16.1.2. As 200 (duzentas) horas teóricas serão ministradas em tempo integral, durante a semana, podendo incluir sábado, domingo e feriado, na modalidade de Educação a Distância (EaD), sob a responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE.

16.1.3. As 150 (cento e cinquenta) horas de atividades práticas serão realizadas sob a exclusiva responsabilidade do METROFOR.

16.1.4. Haverá 2 (duas) Turmas do Curso de Treinamento:

a) A 1ª Turma será formada pelos 141 (cento e quarenta e um) alunos-empregados público (ampla disputa, PcD e Negro), até o limite das vagas ofertadas, os quais fizeram opção por emprego de nível médio e foram classificados no Concurso.

b) A 2ª Turma será constituída por 150 (cento e cinquenta) alunos - empregados (ampla disputa, PcD e Negro) oriundos do Cadastro de Reserva por emprego de nível médio e convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos por intermédio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

c) Caso não tenha candidato aprovado e classificado como PcD ou como pessoa negra para suprir os quantitativos das Turmas do Curso de Treinamento, as vagas ociosas destes segmentos (PcD e Negro) serão migradas para a Ampla Disputa do mesmo código de opção de Emprego Público.

d) Caso não tenha candidato aprovado e classificado em número suficiente para suprir o total de vagas de candidatos convocados para matrícula no Curso de Treinamento para um código de opção, as vagas ociosas poderão ser migradas para outro código, após análise de conveniência administrativa do METROFOR.

16.1.5. A matrícula no Curso será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.uece.br/cev).

16.1.6. As despesas decorrentes da participação na Fase Única, eventos e procedimentos do Concurso serão da responsabilidade dos candidatos.

16.1.7. Após a conclusão do Curso de Treinamento, em data a ser estabelecida, todos os candidatos que não tiverem sido excluídos do Curso, por excederem o limite de faltas, por terem desistido ou por outro motivo previsto no Regulamento do Curso, serão submetidos à Prova Objetiva Final do Curso, composta de 100 (cem) itens que versarão sobre os conteúdos de disciplinas que comporão a grade curricular do curso.

16.1.8. A Prova Objetiva do Curso de Formação Profissional será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será Certo ou Errado, de acordo com o seu comando, não havendo penalização por resposta de item discordante do gabarito oficial definitivo da prova. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: um campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Certo, e um campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item Errado.

16.1.9. A pontuação máxima da Prova Objetiva do Curso de Treinamento é de 100 (cem) pontos, valendo 1 ponto cada item, e a nota final de cada candidato, nesta Prova, será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compõem.

16.1.10. O desempenho do aluno-empregado na 1ª Turma do Curso de Treinamento, compreendendo frequência, participação nas atividades do Curso e nota da Prova Final, será levado em consideração pelo METROFOR para efeito de expandir o contrato de fase experiencial de 90 (noventa) dias para tempo indeterminado.

16.1.11. No instrumento convocatório para a matrícula no Curso de Treinamento, poderão constar normas, condições, informações e disposições referentes ao curso, além de seu regulamento e a Grade Curricular.

16.2. Outras disposições:

16.2.1. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identidade:

a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;

b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;

c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por Lei Federal, valem como identidade oficial;

d) Passaporte brasileiro;

e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);

g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;

h) Certificado de reservista com foto e assinatura;



i) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

16.2.2. Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade:

- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Certificado de reservista;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor;
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por Lei como documento oficial de identidade;
- h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
- j) CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- k) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;
- l) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.

16.2.3. Para todos os efeitos deste Concurso, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais da cidade de Fortaleza.

16.2.4. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev).

16.2.5. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase e evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Concurso e sua homologação.

16.2.6. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.

16.2.7. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:

- a) Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público;
- b) No METROFOR, após a homologação do resultado final do Concurso Público.
- c) Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.

16.2.8. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev) o presente Edital, o resultado final da fase única de Prova Objetiva, a convocação para a Avaliação Biopsicossocial, o resultado final da Avaliação Biopsicossocial, a convocação para o Processo de Heteroidentificação, o resultado final do Processo de Heteroidentificação, o resultado final do Concurso e sua homologação.

16.2.9. Os prazos dos recursos serão contados a partir da publicação no site do Concurso (www.uece.br/cev), de comunicado da CEV/UECE contendo resultado preliminar da isenção, da inscrição, da fase única do Certame, do procedimento de heteroidentificação, da avaliação biopsicossocial e do resultado final preliminar do Concurso.

16.2.10. Convocações e resultados inerentes ao Certame serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público (www.uece.br/cev) durante seu andamento.

16.2.11. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas, fase e evento e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

16.2.12. Documentos, atestados e solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.

16.2.13. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

16.2.14. O METROFOR e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todos os eventos deste Concurso, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de realização de evento do Concurso.

16.2.15. Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9711 e (85) 3101-9710, e pelo e-mail do Concurso (concurso.metrofor@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso, o qual finalizará com a divulgação da homologação do resultado final do Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Ceará.

16.2.16. Não serão fornecidas por telefone, informações referentes a datas e horários, pois constam no Cronograma de Eventos do Concurso, nem interpretação de normas do Edital; contudo, o candidato poderá encaminhar mensagem para o e-mail do Concurso (concurso.metrofor@uece.br) com suas dúvidas e perguntas.

16.2.17. Qualquer irregularidade na documentação do candidato contratado para emprego público oferecido neste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, sem direito à indenização ou qualquer ônus para o METROFOR.

16.2.18. Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Fase Única, bem como os eventos do Concurso, serão resolvidos pela CEV/UECE e os demais casos pela Comissão de Coordenação do Concurso Público, juntamente com a CEV/UECE.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2022.

Igor Vasconcelos Ponte
DIRETOR-PRESIDENTE
Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DO EDITAL Nº01/2022 – METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Códigos de opção, denominação dos empregos públicos, carga horária semanal, salário-base, qualificação exigida para contratação, vagas ofertadas (ampla disputa, candidatos negros, Pessoas com Deficiência - PcD) e cadastro de reserva (ampla disputa, candidatos negros, Pessoas com Deficiência - PcD).

CÓDIGO DE OPÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	C. HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO-BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS OFERTADAS				CADASTRO DE RESERVA			
					AMPLA	NEGRO	PCD	TOTAL	AMPLA	NEGRO	PCD	TOTAL
01	Analista de Gestão	44 horas	R\$ 2.894,47	Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em curso de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade	1	0	0	1	1	0	0	1
02	Analista de Gestão	44 horas	R\$ 2.894,47	Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em curso de Direito e registro na OAB	2	0	0	2	1	0	0	1
03	Analista Técnico	44 horas	R\$ 3.731,61	Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em Engenharia Elétrica e registro no CREA	1	0	0	1	1	0	0	1
04	Analista Técnico	44 horas	R\$ 3.731,61	Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em Engenharia Mecânica e registro no CREA	1	0	0	1	1	0	0	1
05	Assistente Condutor	44 horas	R\$ 1.390,25	Ensino Médio Completo	29	7	1	37	40	10	2	52
06	Assistente Controlador de Movimento	44 horas	R\$ 1.834,38	Ensino Médio Completo	6	2	1	9	94	25	4	123
07	Assistente Operacional	44 horas	R\$ 1.390,25	Ensino Médio Completo	35	9	1	45	287	75	11	373
08	Assistente Segurança	44 horas	R\$ 1.246,55	Ensino Médio Completo	8	2	1	11	54	14	2	70



CÓDIGO DE OPÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	C. HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO-BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS OFERTADAS				CADASTRO DE RESERVA			
					AMPLA	NEGRO	PCD	TOTAL	AMPLA	NEGRO	PCD	TOTAL
09	Assistente Técnico (Técnico de Segurança do Trabalho)	44 horas	R\$ 1.834,38	Curso de formação técnica (nível médio), reconhecido pelo MEC, na modalidade de Técnico em Segurança do Trabalho e registro no Conselho Profissional competente.	4	0	0	4	2	0	0	2
10	Auxiliar Operacional	44 horas	R\$ 1.246,55	Ensino Médio Completo	30	8	1	39	40	10	2	52
TOTAL					117	28	5	150	521	134	21	676

Além do Salário-Base, os contratados receberão os seguintes benefícios: (i) Vale Alimentação mensal no valor de R\$ 895,47 (oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos); (ii) Vale Refeição mensal no valor de R\$ 537,28 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos); (iii) Reembolso em Assistência Médico-Odontológica mensal de até o teto de R\$ 868,54 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

ANEXO II DO EDITAL Nº01/2022 – METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Descrição das atribuições dos empregos públicos do Concurso.

Código 01 - Analista de Gestão

1. Planejar, coordenar e controlar a classificação contábil de preparações de balancetes e balanços, a preparação e conciliação de contas, da elaboração de relatórios sobre a situação patrimonial econômico e financeira da empresa assegurando a correta utilização das disposições legais pertinentes;
2. Dirigir veículos da empresa, quando necessário a execução da função desde que devidamente habilitado para tal fim;
3. Executar outras atividades correlatas à sua função.

Código 02 - Analista de Gestão

1. Participar da defesa dos interesses da empresa, acompanhando processos civis, fiscais, comerciais e trabalhistas, propondo ou contestando ações;
2. Representar os interesses da Companhia em ações, audiências e julgamentos, interpretando cada caso ou ação jurídica, analisando e viabilidade legal, emitindo pareceres e andamentos adequados ao caso;
3. Preparar contratos, procurações, declarações, minutas e outros documentos referente as relações jurídicas e comerciais da empresa;
4. Dirigir veículos da empresa, quando necessário a execução da função desde que devidamente habilitado para tal fim;
5. Executar outras atividades correlatas à sua função.

Código 03 - Analista Técnico

1. Elaborar, desenvolver, planejar, coordenar e controlar projetos no campo da engenharia estudando e definindo características, métodos e execução e recursos necessários;
2. Elaborar, desenvolver, planejar, coordenar e controlar diversas fases da implantação e manutenção de projetos e processos de engenharia garantindo os padrões técnicos, visando ao cumprimento das normas de segurança, prazos e especificações técnicas;
3. Efetuar inspeções nos sistemas de engenharia, verificando o funcionamento, identificando e solucionando irregularidades para garantir a produtividade e qualidade, zelando pelo cumprimento das normas de segurança;
4. Elaborar previsões e análises de custos de projetos e processos de engenharia;
5. Elaborar, planejar, coordenar e orientar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos referente a suas especialidades e/ou área de atuação;
6. Orientar e executar a manutenção de níveis adequados de estoques de peças e de reposição e outros materiais necessários referente a suas especialidades e/ou área de atuação;
7. Elaborar, desenvolver, planejar e coordenar serviços de cadastramento, avaliação, locação, tombamento e baixa de bens patrimoniais;
8. Elaborar, planejar, coordenar e orientar a operação de sistemas de comunicação, tráfego, energia e via permanente;
9. Dirigir veículos da empresa, quando necessário à execução da função, desde que devidamente habilitado para tal fim;
10. Executar outras atividades correlatas a sua função.

Código 04 - Analista Técnico

1. Elaborar, desenvolver, planejar, coordenar e controlar projetos no campo da engenharia estudando e definindo características, métodos de execução e recursos necessários;
2. Elaborar, desenvolver, planejar, coordenar e controlar diversas fases da implantação e manutenção de projetos e processos de engenharia garantindo os padrões técnicos, visando ao cumprimento das normas de segurança, prazos e especificações técnicas;
3. Efetuar inspeções nos sistemas de engenharia, verificando o funcionamento, identificando e solucionando irregularidades para garantir a produtividade e qualidade, zelando pelo cumprimento das normas de segurança;
4. Elaborar previsões e análises de custos de projetos e processos de engenharia;
5. Elaborar, planejar, coordenar e orientar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos referente a suas especialidades e/ou área de atuação;
6. Orientar e executar a manutenção de níveis adequados de estoques de peças de reposição e outros materiais necessários referentes a suas especialidades e/ou área de atuação;
7. Elaborar, desenvolver, planejar e coordenar serviços de cadastramento, avaliação, locação, tombamento e baixa de bens patrimoniais;
8. Elaborar, planejar, coordenar e orientar a operação de sistemas de comunicação, tráfego, energia e via permanente;
9. Dirigir veículos da empresa, quando necessário à execução da função, desde que devidamente habilitado para tal fim;
10. Executar outras atividades correlatas a sua função.

Código 05 - Assistente Conductor

1. Operar composições ferroviárias, locomotivas, autos de linha, automotrizes e outros veículos ferroviários dentro e fora da operação comercial;
2. Operar as seccionadoras de via, esplanadas e pátios;
3. Operar máquinas de chave na via, esplanadas e pátios;
4. Receber e entregar composições ferroviárias, locomotivas, autos de linha, automotrizes e outros veículos similares, para limpeza em geral;
5. Efetuar testes corretivos, preventivos e preditivos em veículos ferroviários e registrar a quilometragem;
6. Restabelecer falhas nas composições na medida do seu conhecimento e treinamento;
7. Preparar as composições ferroviárias para a operação comercial;
8. Operar trem para teste com a manutenção, quando solicitado;
9. Manter interface com o Centro de Controle Operacional, outros órgão da empresa, quando necessário, dentro e fora da operação comercial;
10. Manter interface com a manutenção para a abertura e fechamento das falhas;
11. Inspeccionar as composições ferroviárias, locomotivas, automotrizes, autos de linha e outros veículos similares, dentro ou fora de circulação;
12. Inspeccionar periodicamente os equipamentos das composições, locomotivas, automotrizes e instalações dos postos de movimento e via permanente;
13. Conferir e atestar a limpeza dos trens, locomotivas, automotrizes e outros veículos ferroviários em geral;
14. Analisar, dar parecer e implantar os procedimentos operacionais quando solicitado;
15. Efetuar a sinalização na via férrea, nos casos de parada por acidente ou por outro imprevisto;
16. Acompanhar o socorro, em caso de acidentes, orientando o tráfego na área atingida e tomando providências complementares;
17. Colaborar em estudos e elaboração de normas sobre a operação de trens;
18. Realizar engate e desengate nas composições seja diesel ou elétrica;
19. Ligar e desligar a iluminação dos carros dos passageiros;
20. Ministrar treinamento prático;
21. Repor as proteções dos dispositivos de emergência e os adesivos informativos operacionais dos trens;
22. Dirigir veículos da empresa, quando necessário a execução da função, desde que devidamente habilitado para tal fim;
23. Informar a manutenção, as intervenções e inspeções realizadas pela área de operação;
24. Executar outras atividades correlatas à sua função.

Código 06 - Assistente Controlador de Movimento

1. Coordenar, controlar, operar e monitorar os sistemas de tráfego, energia e comunicação do Centro de Controle Operacional;
2. Operar sistemas de tele controle de tráfego e energia;
3. Coordenar e orientar a circulação de trens, respeitando a programação estabelecida e condições operacionais existentes;
4. Coordenar, orientar e fiscalizar a circulação de trens nos pátios e terminais, inclusive o movimento de veículos especiais;
5. Coordenar as atividades dentro das áreas operacionais;
6. Coordenar, comandar, distribuir e orientar no âmbito da operação as manobras dos sistemas elétricos executados por telecomando, acompanhando sua execução e atendimento de normas específicas;
7. Executar a regulação do tráfego, planejando e coordenando estratégias em casos de degradação do sistema;
8. Colaborar com os órgãos competentes na análise de acidentes, suas causas e meio de evitá-los;
9. Compatibilizar os serviços de intervenção em linhas interrompidas com a operação;
10. Estabelecer contato com os operadores de cabine nos patamares, com o objetivo de cumprimento de horário e acertos de partidas e chegadas de composições ferroviárias ou veículos similares;
11. Receber e interpretar as informações do elemento do campo (trecho) e orientá-los, determinando os procedimentos a serem adotados;



12. Orientar as estações através de seus encarregados e campo, para cumprimento da programação, determinando as preferências de circulação, cruzamento, passagens, composição e recomposição de trens e/ou veículos ferroviários em geral;
13. Autorizar e acompanhar a circulação dos trens e outros veículos ferroviários, adotando providências nos casos de interrupção na viagem;
14. Transmitir avisos as estações, oficinas e assistente condutores;
15. Operar as máquinas de chave na via férrea, esplanadas e pátios ou à distância, chaves e sinais de pátios, através de equipamentos mecânicos, eletromecânicos, elétricos e eletrônicos;
16. Operar aparelhos de comunicação e sinalização, destinados aos movimentos das composições ferroviárias ou outros veículos ferroviários;
17. Dirigir veículos da empresa, quando necessário a execução da função desde que devidamente habilitado para tal fim;
18. Executar outras atividades correlatas à sua função

Código 07 - Assistente Operacional

1. Executar serviços administrativos, relativos à anotação, redação, digitação, organização e arquivamento de documentos;
2. Recepcionar, registrar compromissos e informações junto a outras áreas procedendo conforme normas específicas, a fim de agilizar o fluxo de trabalho de sua área de atuação;
3. Executar serviços de separação, seleção e classificação de documentos e correspondências, transcrevendo dados para controles específicos;
4. Manter atualizado os cadastros das Companhia;
5. Analisar, instruir e emitir pareceres em processos diversos;
6. Fiscalizar os serviços ligados a cobrança e a arrecadação de rendas, inclusive receita patrimonial;
7. Executar serviços de separação, seleção e classificação de estoques de sua área de atuação, controlar estoques de bilhetes, vale refeição/alimentação e vales transportes de sua área de atuação;
8. Operar máquinas e equipamentos de sua área de atuação, providenciando serviços de manutenção corretiva e preventiva dos mesmos;
9. Operar micro computadores em geral, dentro da sua área de atuação;
10. Realizar pesquisas e levantamentos estatísticos de sua área de atuação/
11. Prestar informações de caráter geral ao público e usuários da Companhia;
12. Realizar inspeção de limpeza de sua área de atuação;
13. Controlar a entrada e saída de pessoas da área de administração, operação e manutenção;
14. Verificar as condições de equipamentos, sistemas e subsistemas operacionais;
15. Recolher e proceder a guarda de objetos perdidos nas composições ferroviárias e demais dependências da Companhia;
16. Ministrando treinamento teórico e prático relativos as áreas administrativas e operacionais;
17. Colaborar em estudos e elaboração de normas relativas a área administrativa e operacional;
18. Elaborar, analisar, dar parecer e implantar procedimentos operacionais e administrativo, quando solicitado;
19. Acompanhar a abertura e fechamento das dependências da Companhia;
20. Providenciar as medidas necessárias em caso de acidentes;
21. Dirigir veículos da empresa, quando necessário a execução de sua função, desde que devidamente habilitado para tal fim;
22. Executar outras atividades correlatas à sua função;
23. Quando devidamente habilitado:
24. Comandar estação quando solicitado;
25. Assumir posto de fiscalização de usuários nas estações e trens;
26. Realizar venda de bilhetes;
27. Realizar licenciamento de trens;
28. Realizar manobras nas máquinas de chave e/ou seccionadoras de via férrea, quando solicitado;
29. Realizar manobras em equipamentos eletromecânicos;
30. Operar aparelhos de comunicação;
31. Operar e controlar cancela e passagem de nível, fazendo a sinalização necessária ao trânsito, operando a sinalização sonora e luminosa;
32. Operar trens, quando em situação de extrema emergência;
33. Participar da elaboração de estratégias operacionais para situações anormais nas estações e trens;
34. Manter interface com a manutenção para abertura e fechamento de falhas de estações e trens.

Código 08 - Assistente Segurança

1. Manter a segurança no âmbito dos trens, estações, esplanadas, pátios, oficinas e demais dependências da Companhia;
2. Prestar as informações e orientações devidas ao público;
3. Coibir a presença de ambulantes, passageiros clandestinos ou pessoas que portarem de modo inconveniente;
4. Controlar a circulação de pessoas e veículos nas dependências da Companhia;
5. Prestar serviço de controle de trânsito nas cancelas, passagens de nível, faixa de pedestres, estações e em situações especiais que a necessidade requerer;
6. Efetuar o controle da movimentação de entrada de pessoas e veículos e visitantes à Companhia, inclusive nas passagens de nível, observando as normas de segurança;
7. Reprimir o uso indevido de armas de qualquer espécie;
8. Intervir em conflitos, brigas ou tumultos com o intuito de separar os envolvidos ou manter a tranquilidade nos ambientes da empresa;
9. Utilizar equipamentos de segurança, inclusive vídeos quando necessários ao exercício das funções;
10. Deter infratores ou suspeitos e encaminha-los às autoridades policiais;
11. Adotar medidas preventivas e repressivas com relação a prática de crime e contravenções no âmbito da Companhia;
12. Efetuar diligências e sindicâncias sobre o assunto de natureza policial;
13. Interditar locais de acidentes;
14. Providenciar socorro médico e adotar outras medidas de emergência quando da ocorrência de acidentes, atropelamentos ou outras situações que ensejem atendimentos de urgência ou emergência;
15. Emitir pareceres ou boletins de ocorrência com os serviços sob sua responsabilidade;
16. Responsabilizar-se pela guarda da documentação e informações de caráter sigiloso;
17. Usar o fardamento adequado para a sua função;
18. Dirigir veículos da empresa, quando necessário a execução da sua função, desde que devidamente habilitado para tal fim;
19. Executar outras atividades correlatas ao exercício de suas funções;

Código 09 - Assistente Técnico/Técnico de Segurança do Trabalho

1. Supervisionar, orientar e executar atividades no campo da segurança e higiene do trabalho;
2. Elaborar projetos sobre prevenção de acidentes;
3. Acompanhar a instalação, manutenção e utilização de equipamentos de prevenção, segurança e higiene do trabalho;
4. Inspeccionar locais, equipamentos e condições ambientais de trabalho;
5. Investigar causas de sinistro;
6. Participar das atividades da CIPA;
7. Participar do atendimento em caso de acidente ferroviário;
8. Promover a manutenção de equipamentos;
9. Auxiliar no levantamento e análise de condições de risco;
10. Participar de elaboração de normas técnicas e administrativas, relativas a segurança do trabalho;
11. Realizar pesquisas e estudos de riscos ambientais, para estabelecer padrões de segurança à insalubridade e/ou periculosidade;
12. Dirigir veículos da empresa, quando necessário a execução da função desde que devidamente habilitado para tal fim;
13. Executar outras atividades correlatas à sua função.

Código 10 - Auxiliar Operacional

1. Executar trabalhos de manobras de trens em pátios, terminais e esplanadas de estações
2. Engatar e desengatar locomotivas, carros e vagões na composição de comboios ferroviários;
3. Dar entrada nos trens nas chaves dos pátios;
4. Efetuar sinalização manual;
5. Operar as máquinas de chaves dos pátios e da via, os aparelhos de mudanças de via e de sinalização necessários as manobras e ao tráfego dos trens, zelando pela sua conservação, mantendo-os limpos e lubrificados, como em perfeita segurança;
6. Operar máquinas e equipamentos ferroviários, rodoviários ou rodoferroviários e complementares dos mesmos para serviços de carga, descarga, baldeio, terraplanagem e para operações inerentes aos serviços de manutenção dos sistemas, tais como: nivelamento, alinhamento e correção da via férrea ou outras que requeiram capacitação específica;
7. Operar máquinas especiais de via permanente, desde que devidamente habilitado;
8. Dirigir veículo rodoviário, observando o Código de Trânsito Brasileiro e regulamento interno da Companhia, desde que devidamente habilitado;
9. Manter o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento;
10. Comunicar qualquer anormalidade verificada;
11. Emitir relatório de serviços e sobre o equipamento;
12. Quando devidamente habilitado, dirigir veículos de pequeno porte e/ou utilitários da Companhia, conduzindo-os em trajeto determinado, para entregar



ou retirar documentos, materiais, produtos ou outros volumes; transportar empregados e visitantes a Companhia e/ou outras localidades, em atendimento as solicitações das diversas áreas; zelar pela segurança das pessoas e/ou volumes transportados, bem como pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade;

13. Executar outras atividades correlatas a função.

ANEXO III DO EDITAL Nº01/2022 – METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Tabela das provas objetivas da Fase Única do Concurso contendo disciplinas.

Nível Médio e Médio/Técnico

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	MÍNIMO POR DISCIPLINA	MÍNIMO/PROVA
Língua Portuguesa	15	2,00	30,00	6,00	46,00
Matemática	15	2,00	30,00	6,00	
Conhecimentos Gerais	15	2,00	30,00	6,00	
TOTAL	45	--	90,00	--	--

Nível Superior

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	MÍNIMO POR DISCIPLINA	MÍNIMO/PROVA
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	6,00	82,00
Conhecimentos Específicos	35	4,00	140,00	28,00	
TOTAL	45	--	160,00	--	--

ANEXO IV DO EDITAL Nº01/2022 – METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Programa das disciplinas integrantes da Prova Objetiva da Fase Única, para todos os empregos públicos

Nível Médio e Médio/Técnico

Língua Portuguesa

1. Interpretação de Texto; 2. Ortografia; 3. Acentuação Gráfica; 4. Sílabas (Separação e Classificação); 5. Encontros Vocálicos e Consonantais; 6. Classes Gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, crase, conjunção, interjeição); 7. Formação das Palavras; 8. Sintaxe (frase, oração, tipos de sujeito, predicado, objeto direto e indireto); 9. Concordância nominal e verbal; 10. Regência nominal e verbal.

Matemática

Conjuntos numéricos (N, Z, Q e R) e suas propriedades; Múltiplos e divisores; Expressões algébricas (binômio, trinômio, cálculo algébrico); Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e radiciação); Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume; Função de primeiro e segundo grau; Porcentagem; Juros Simples; Ângulos; Proporcionalidade; Equações e inequações de primeiro e segundo graus; Sistema de equações lineares; Polígonos regulares (elementos e propriedades); Funções do 1º e do 2º grau; Noções de Trigonometria; Análise Combinatória; Trigonometria no triângulo; Figuras geométricas planas: elementos e propriedades do triângulo, quadrilátero e círculo; Sólidos geométricos: elementos e propriedades do cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera; Cálculo de perímetros, áreas e volumes de figuras geométricas; Raciocínio Lógico Quantitativo: Estruturas lógicas, Lógica de argumentação, Diagramas lógicos; Problemas envolvendo tópicos elencados neste programa.

Conhecimentos Gerais

1. História e geografia do Brasil, do Ceará; 2. Tópicos de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências, inovação, energia, meio ambiente, esportes, artes, cidadania, direitos humanos, assistência social, agricultura, desenvolvimento sustentável, ecologia, relações internacionais; 3. Governança Pública; 4. Atualidades.

Nível Superior

Conhecimentos Gerais

1. História e geografia do Brasil, do Ceará; 2. Tópicos de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências, inovação, energia, meio ambiente, esportes, artes, cidadania, direitos humanos, assistência social, agricultura, desenvolvimento sustentável, ecologia, relações internacionais; 3. Governança Pública; 4. Atualidades.

Conhecimentos Específicos – Código 01 - Analista de Gestão

1. Teoria da Contabilidade:

1.1. Patrimônio: conceitos e seus componentes; ativo, passivo e situação líquida (patrimônio líquido ou passivo a descoberto). Equação fundamental do Patrimônio. Representação gráfica dos estados patrimoniais;

1.2. Fatos contábeis permutativos, modificativos ou mistos e respectivas variações patrimoniais: quantitativas e qualitativas;

1.3. Conta: conceito, função e funcionamento; teoria das contas; débito, crédito e saldo; classificação das contas; plano de contas; sistema de contas patrimoniais e de resultado; balancete de verificação;

1.4. Escrituração contábil: conceito e método das partidas dobradas; lançamento contábil; fórmulas de lançamento; processos de escrituração; livros de escrituração: Diário e Razão; erros de escrituração e suas correções;

1.5. Operações com mercadorias: registro e entradas e saídas de mercadorias do estoque; sistemas de inventário periódico e permanente; avaliação de estoques; custo das mercadorias vendidas;

2. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade:

2.1. Código de Ética Profissional do Contador, Cumprimento do Código, princípios fundamentais e da Estrutura Conceitual;

2.2. Estrutura Conceitual para a Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro;

2.3. Escrituração Contábil e Transação em Moeda Estrangeira e Adiantamento;

2.4. Extinção de Passivos Financeiros com Instrumentos Patrimoniais e Instrumentos Financeiros;

2.5. Ativo Imobilizado, Ativo Intangível, Redução ao Valor Recuperável de Ativos e Divulgação de Participações em Outras Entidades;

2.6. Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada;

2.7. Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto;

2.8. Propriedade para Investimento e Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento;

2.9. Subvenção e Assistência Governamentais;

2.10. Custos de Empréstimos e Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários;

2.11. Contratos de Seguro e de Concessão;

2.12. Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;

2.13. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

2.14. Tributos sobre o Lucro e Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro;

2.15. Demonstrações Contábeis: Intermediárias, Separadas, Consolidadas e Combinadas;

2.16. Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis;

2.17. Normas de Auditoria editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

3. Normas de Contabilidade previstas na Lei das Sociedades por Ações:

3.1. Características e Natureza da Companhia ou Sociedade Anônima;

3.2. Ações e Debêntures;

3.3. Capital Social e suas modificações;

3.4. Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição;

3.5. Constituição da Companhia e suas Formalidades Complementares;

3.6. Lucros e Dividendos;

3.7. Reservas e Retenção de Lucros;

3.8. Disposições Gerais sobre Demonstrações Financeiras;

3.9. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo

3.10. Balanço Patrimonial: forma de apresentação; obrigatoriedade; conteúdo dos grupos e subgrupos e elaboração;

3.11. Demonstração do Resultado do Exercício: forma de apresentação; obrigatoriedade; conteúdo dos grupos e subgrupos e elaboração;

3.12. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados: forma de apresentação; obrigatoriedade; conteúdo dos grupos e subgrupos e elaboração;

3.13. Demonstrações dos Fluxos de Caixa e do Valor Adicionado: forma de apresentação; obrigatoriedade; conteúdo dos grupos e subgrupos e elaboração;

3.14. Dissolução, Liquidação e Extinção de Companhia;

3.15. Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão;

3.16. Sociedades de Economia Mista;

3.17. Sociedades Coligadas, Controladoras e Controladas;

4. Normas tributárias previstas na Constituição Federal:

4.1. Princípios Gerais;

4.2. Limitações do Poder de Tributar;

4.3. Impostos de competência da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

4.4. Repartição das Receitas Tributárias.

5. Normas tributárias previstas no Código Tributário Nacional:



- 5.1. Disposições Gerais;
- 5.2. Competência Tributária;
- 5.3. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.
- 5.4. Normas Gerais de Direito Tributário: disposições gerais sobre legislação, obrigação e crédito tributários.
- 5.5. Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária;
- 5.6. Obrigação Tributária: fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo e responsabilidade tributária;
- 5.7. Crédito Tributário: constituição, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário.
- 5.8. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas.
6. Normas tributárias previstas em leis federais:
 - 6.1. Imposto de renda da pessoa jurídica – IRPJ;
 - 6.2. Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSLL;
 - 6.3. Programa de Integração Social – PIS;
 - 6.4. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.
7. Cálculos Trabalhistas e Previdenciários:
 - 7.1. Direitos constitucionais dos trabalhadores urbanos.
 - 7.2. Férias, 13º salário e valor de horas-extras.
 - 7.3. Adicional noturno e de Insalubridade.
 - 7.4. Descontos salariais legais e judiciais.
 - 7.5. Verbas rescisórias.
 - 7.6. Encargos sociais: INSS e FGTS.
- Conhecimentos Específicos - Código 02 - Analista de Gestão
1. Direito Constitucional:
 - 1.1. Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado.
 - 1.2. Eficácia, aplicação e integração de normas constitucionais.
 - 1.3. Dos Direitos e garantias fundamentais.
 - 1.3.1. Direitos e Deveres individuais e coletivos;
 - 1.3.2. Direitos sociais;
 - 1.4. Disposições Constitucionais Gerais sobre Administração Pública.
 - 1.5. Processo legislativo federal.
 - 1.6. Poder Judiciário.
 - 1.6.1. Disposições Constitucionais Gerais.
 - 1.6.2. Supremo Tribunal Federal.
 - 1.6.3. Superior Tribunal de Justiça.
 - 1.6.4. Tribunais Regionais Federais e Juizes Federais.
 - 1.6.5. Órgãos da Justiça do Trabalho.
 - 1.6.6. Tribunais e Juizes dos Estados.
 - 1.7. Controle de constitucionalidade das leis.
 - 1.7.1. Não cumprimento de leis inconstitucionais.
 - 1.7.2. Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado.
 - 1.7.3. Ação Direta de Inconstitucionalidade.
 - 1.7.4. Ação Declaratória de Constitucionalidade.
 - 1.7.5. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
 - 1.8. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data.
 - 1.9. Funções Essenciais à Justiça.
 - 1.10. Sistema Tributário Nacional.
 - 1.11. Normas constitucionais sobre seguridade social.
2. Direito Administrativo:
 - 2.1. Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública.
 - 2.2. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público.
 - 2.3. Administração Indireta: conceito. Autarquias, associações públicas, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Consórcio. Controle da administração indireta.
 - 2.4. Poderes administrativos.
 - 2.5. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, classificação, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Anulação, revisão e revogação.
 - 2.6. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário.
 - 2.7. Leis sobre Licitações e Contratos administrativos: Leis nº 10.520/2002 e 14.133/2021.
 - 2.8. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização.
 - 2.9. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso Público.
 - 2.10. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa.
 - 2.11. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos.
 - 2.12. Atos de improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/92.
3. Direito Tributário:
 - 3.1. Normas constitucionais tributárias.
 - 3.1.1. Princípios Gerais.
 - 3.1.2. Limitações do Poder de Tributar.
 - 3.1.3. Impostos de competência da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
 - 3.1.4. Repartição das Receitas Tributárias.
 - 3.2. Normas tributárias previstas no Código Tributário Nacional.
 - 3.2.1. Disposições Gerais.
 - 3.2.2. Competência Tributária.
 - 3.2.3. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.
 - 3.2.4. Normas Gerais de Direito Tributário: disposições gerais sobre legislação, obrigação e crédito tributários.
 - 3.2.5. Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária;
 - 3.2.6. Obrigação Tributária: fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo e responsabilidade tributária;
 - 3.2.7. Crédito Tributário: constituição, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário.
 - 3.2.8. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas.
 - 3.3. Normas tributárias previstas em leis federais.
 - 3.3.1. Imposto de renda da pessoa jurídica – IRPJ.
 - 3.3.2. Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSLL.
 - 3.3.3. Programa de Integração Social – PIS.
 - 3.3.4. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.
4. Direito Civil:
 - 4.1. Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação e integração da lei.
 - 4.2. Pessoa natural. Conceito, capacidade, domicílio. Nascimento. Direitos da personalidade.
 - 4.3. Pessoas jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações, sociedades civis e empresárias. Fundações públicas e privadas. Cooperativas. Consórcios. Organização Social de Interesse Público. Organização Social. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade dos sócios, diretores e administradores.
 - 4.4. Fato jurídico. Negócio jurídico, ato jurídico lícito e ato jurídico ilícito. Condições, termo e encargo. Defeitos dos negócios jurídicos. Invalidez dos negócios jurídicos. Forma e prova dos negócios jurídicos.
 - 4.5. Prescrição e decadência. Prazos prescricionais e decadenciais contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.
 - 4.6. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens imateriais. Bens públicos. Terras devolutas.
 - 4.7. Obrigações: conceito, classificação, modalidades.
 - 4.8. Efeitos, extinção e inadimplemento das obrigações. Transmissão das obrigações.
 - 4.9. Contratos. Disposições gerais. Contratos preliminares. Formação e extinção dos contratos. Distrato. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios.

Cláusula resolutive. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Revisão judicial dos contratos.

4.10. Espécies de contratos: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, locação predial urbana (Lei n.º 8.245/91), empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, constituição de renda, fiança, transação, compromisso. Atos unilaterais.

4.11. Preferências e privilégios creditórios.

4.12. Direito de empresa. Empresário. Sociedade: não personificada e personificada. Espécies. Estabelecimento. Recuperação judicial. Falência.

4.13. Posse. Conceito, teorias. Aquisição, efeitos e perda. Interditos possessórios. Juízo petitário.

4.14. Propriedade: função social. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Privação da propriedade e justa indenização. Usucapião: modalidades. Registro imobiliário. Condomínio voluntário e necessário. Condomínio Edifício. Propriedade resolúvel e propriedade fiduciária. Incorporação imobiliária.

5. Direito Processual Civil:

5.1. Princípios constitucionais e gerais de processo civil.

5.2. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Declaração incidental de inconstitucionalidade.

5.3. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária.

5.4. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações da competência. Declaração e conflitos de competência.

5.5. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades.

5.6. As pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Especificidades.

5.7. Formação, suspensão e extinção do processo.

5.8. Processo de conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela de mérito.

5.9. Tutelas de urgência.

5.10. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção e exceções. Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros.

5.11. Julgamento conforme o estado do processo.

5.12. Provas. Noções gerais, sistema, espécies, produção.

5.13. Sentença e coisa julgada. Ação rescisória.

5.14. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recurso adesivo. Recursos regimentais. Recurso Extraordinário e Repercussão Geral.

5.15. O processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Súmula Vinculante.

5.16. Liquidação da sentença.

5.17. Execução. Espécies. Cumprimento de sentença. Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Penhora. Expropriação: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, usufruto de bem móvel ou imóvel. Exceção de pré-executividade.

5.18. Execução contra as pessoas jurídicas de direito público. Precatórios.

5.19. Processo cautelar. Princípios. Poder geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos.

5.20. Execução Fiscal.

6. Direito do Trabalho:

6.1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho.

6.2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores urbanos.

6.3. Da relação de trabalho e da relação de emprego.

6.4. Do contrato de trabalho: sujeitos; contrato individual de trabalho; alteração do contrato de trabalho; suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho.

6.5. Do aviso prévio. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Períodos de descanso e de repouso. Do trabalho noturno. Do trabalho extraordinário.

6.6. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias.

6.7. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13.º salário.

6.8. Da prescrição e decadência de direitos trabalhistas.

6.9. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades perigosas ou insalubres.

6.10. Da proteção ao trabalho do menor.

6.11. Da proteção ao trabalho da mulher; da estabilidade da gestante; da licença-maternidade.

6.12. Do direito coletivo do trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho.

6.13. Das comissões de Conciliação Prévia.

6.14. Da renúncia e transação.

Conhecimentos Específicos - Código 03 - Analista Técnico

1. Programação, Controle e Acompanhamento de Obras:

1.1 Composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro.

1.2 Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais).

2. Planejamento Urbano:

2.1 Sustentabilidade urbana (Agenda Habitat e Agenda 21).

2.2 Princípios de planejamento e de orçamento público.

3. Responsabilidade Social Empresarial:

3.1 Critérios para etiquetagem energética de edificações por meio do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

3.2 Noções de Acessibilidade à Pessoas com Deficiência (PcD).

4. Projeto de Engenharia:

4.1 Instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, telefonia, cabeamento estruturado, subestações, ar condicionado, ventilação - exaustão e elevadores.

4.2 Especificação de materiais,

4.3 Métodos e técnicas de desenho e projeto.

4.4 Estudos de viabilidade técnica-financeira.

4.5 Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso).

5. Outros Conhecimentos:

5.1 Grandezas elétricas.

5.2 Determinação da seção mínima de condutores por vários critérios.

5.3 Determinação de potências ativa, reativa e aparente.

5.4 Correção de fator de potência.

5.5 Subestações prediais NBR 5410, NBR 5419 e NBR 14039.

5.6 Luminotécnica.

5.7 Quadros elétricos e dispositivos de proteção e manobra.

5.8 Aterramento e SPDA.

5.9 Transformadores elétricos.

5.10 Motores elétricos.

5.11 Inversores de frequência.

5.12 Grupos-moto-geradores a diesel e CTA's – chaves de transferência automática.

5.13 Equipamentos estabilizadores e no break.

5.14 Sistemas de cogeração de energia.

5.15 Princípios de racionalização de energia e ecoeficiência.

5.16 Distorção harmônica (efeitos, consequências e soluções).

5.17 Sistemas de tarifação de energia elétrica (Portaria ANEEL 456/2000).

5.18 Cabeamento estruturado padrão NBR 14.565 e EIA/TIA 31 568, 569 e 606 (aspectos físicos, mensuração de desempenho e categorias existentes).

5.19 Manutenção de instalações prediais: princípios, tipos (preditiva, preventiva, corretiva) e gestão (indicadores de performance de manutenção).

5.20 Manutenção e gestão de ativos patrimoniais).

5.21 Segurança do Trabalho: NR 10.

Conhecimentos Específicos - Código 04 - Analista Técnico

1. Desenho técnico mecânico;

2. Normas regulamentadoras de segurança no trabalho;

3. Elevadores de passageiros e de carga, normas vigentes e requisitos de acessibilidade;

4. Estática do corpo rígido;

5. Dinâmica do corpo rígido;

6. Resistência dos materiais;

7. Esforços internos em elementos estruturais;

8. Cálculo de tensões e deformações;

9. Transformação de tensão e deformação;

10. Teorias de falhas para materiais isotrópicos;



11. Vasos de pressão;
12. Conceitos de manutenção;
13. Confiabilidade de componentes e de sistemas;
14. Materiais de construção mecânica;
15. Diagrama Ferro – Carbono;
16. Aços Liga;
17. Tratamentos térmicos e termoquímicos;
18. Mecânica dos fluidos;
19. Bombas e compressores;
20. Tubulações industriais;
21. Circuitos de sistemas hidráulicos e pneumáticos;
22. Eletrotécnica básica;
23. Fundição e soldagem;
24. Metrologia e instrumentos de medição;
25. Processos de fabricação;
26. Vibrações mecânicas;
27. Termodinâmica;
28. Ar-condicionado e climatização de ambientes;
29. Normas e regulamentações para projetos de climatização de ambientes;
30. Transferência de calor;
31. Motores e máquinas térmicas;
32. Ciclos de potência e de refrigeração;
33. Elementos de máquinas;
34. Mancais de rolamento e de deslizamento;
35. Transmissão de potência mecânica;
36. Óleos lubrificantes.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº36/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 32.962, de 13 de fevereiro de 2019, que altera sua estrutura organizacional; **RESOLVE ELOGIAR** os **SERVIDORES** abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a este Órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento na Comissão Técnica para análise dos produtos referentes ao Estudos de criação da Área de Proteção Ambiental (APA) do Horto do Padre Cicero, tendo demonstrado conduta ílibada e acendrado espírito público. Servidores: I – Andréa de Sousa Moreira, Orientadora de célula, matrícula 3001001-9 – Coordenadora da Comissão; II- Dágila Ramonita Ribeiro dos Santos, Orientadora de Célula, matrícula 30012615 e Antônio Derley de Sousa Pereira, matrícula 3001439-1. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

PORTARIA Nº37/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 32.962, de 13 de fevereiro de 2019, que altera sua estrutura organizacional; **RESOLVE ELOGIAR** os **SERVIDORES** abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a este Órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento na execução do Plano Operativo Anual 2020-2021 no âmbito do projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF Mar), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), tendo demonstrado conduta ílibada e acendrado espírito público. Servidores: I – Andréa de Sousa Moreira, Orientadora de célula, matrícula 3001001-9 – Ponto Focal da SEMA, II- Izaura Lila lima Ribeiro, Orientadora de Célula, matrícula 30012011 e Antônio Derley de Sousa Pereira, matrícula 3001439-1. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

PORTARIA Nº38/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 32.962, de 13 de fevereiro de 2019, que altera sua estrutura organizacional; **RESOLVE ELOGIAR** os **SERVIDORES** abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a este Órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento na execução do Plano Operativo Anual 2020-2021 no âmbito do projeto BOTUCATU, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), tendo demonstrado conduta ílibada e acendrado espírito público. Servidores: I – Andréa de Sousa Moreira, Orientadora de célula, matrícula 3001001-9 – Ponto Focal da SEMA, II- Izaura Lila lima Ribeiro, Orientadora de Célula, matrícula 30012011 e Antônio Derley de Sousa Pereira, matrícula 3001439-1. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº39/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 32.962, de 13 de fevereiro de 2019, que altera sua estrutura organizacional; **RESOLVE ELOGIAR** a **SERVIDORA ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA**, Orientadora de célula, matrícula 3001001-9, pelos relevantes serviços prestados a este Órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento na análise do Plano Manejo Integrado das Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Buritis Águas Naturais e Azedos, tendo demonstrado conduta ílibada e acendrado espírito público. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº40/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da LEI Nº16.521, de 15 de março de 2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2022. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº40/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE/ MÊS	VALOR TOTAL
AIRLES MARIA CAVALCANTE MOTA	COORDENADORA	DNS-3	3001331-X	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
ANA MICHELLE DA CRUZ SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001161-9	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
ANTÔNIO DERLEY DE SOUSA PEREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001439-1	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
ALINE PARENTE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001171-6	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
ANDERSON FERNANDES DE CASTRO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001416-7	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
CAMILA DE CASTRO GOMES DIAS RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	3000991-6	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
DÁGILA RAMONITA RIBEIRO DOS SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001261-5	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001443-X	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
DEMÉTRIO DE ANDRADE BEZERRA FARIAS	COORDENADOR	DNS-2	3001251-8	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
ÊNIO DA SILVA NOBRE RABELO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001231-3	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
FÁTIMA VIVIANE CARNEIRO BEZERRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3000571-6	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
FRANCISCO CRISTIANO QUEIROZ DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	3001468-5	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
GEORGE DA JUSTA FEIJÃO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001191-0	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
JEOVÁ DA COSTA OLIVEIRA	COORDENADOR	DNS-2	3001446-4	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
JOAQUIM DYOGO LUÍS FERREIRA SALES	ARTICULADOR	DNS-3	3001438-3	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
KEROLINY MARIA PERDIGÃO HONORATO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001351-4	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
IZAURA LILA LIMA RIBEIRO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001201-1	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
LARA VITÓRIA TERRA DAMACENO FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	3001440-5	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
LUZILENE PIMENTEL SABÓIA	COORDENADOR	DNS-2	3001437-5	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
LÚCIA MARIA BEZERRA DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001121-X	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
MATHEUS FERNANDES MARTINS	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001151-1	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
MAYRLA MARIA MENEZES CASTELO BRANCO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001181-3	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
NATÁLIA DE LIMA NORMANDES	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001131-7	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
NELIANNE CRUZ RIBEIRO RATTS	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001081-7	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
PEDRO VICTOR MOREIRA CUNHA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001321-2	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
PEDRO VICTOR OLIVEIRA NOGUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1	3001432-4	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
SAMUEL MENESES PIMENTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001371-9	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
SOCORRO LAUDENIA MIRANDA BARBOSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001433-2	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
TATIANNIA KARINNE ANGELO FERREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001101-5	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00
VALDIANA FURTADO DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	3001291-7	R\$ 15,00	18	R\$ 270,00

*** ** *

PORTARIA Nº41/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS**: L200 TRITON SPT GL de placas PNJ2962, PNJ2062, PNC9632, PNJ0722, LUI1285; HILUX de placas HYV2556, HYV2566, HYY3396, NQY9745, NQY9705, NQY9735, NQY9695, NQY9765, ORQ7762, HZA7249, NQY9775, ORV8939, OSL0679, OSP3779, HZA7149, HZA7049; FIAT DUCATO MINIBUS de placa JRT0951; RENAULT SANDERO de placas OIE9107, OIE9057, OIB4348, OIB4328; AMAROK de placas OID6717, OID6687, OID6637, OID6627; GOL de placa OIG4055; MOTO HONDA de placas OIL3029, OIL3389, OIK6559, OIK3719; STRADA de placa OUN2887 e TROLLER de placa NUO5073, durante o mês de Março de 2022. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº42/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº 3001001-9, desta SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 18 de fevereiro de 2022, a fim de participar de reuniões acerca da criação da APA do Horto do Padre Cícero, assessorando o Secretário do Meio Ambiente, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de 20%(vinte por cento), no valor de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos), no total geral de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11, classe Ido anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº43/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ DE LAVOR ROLIM**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 3001051-5, desta Secretaria do Meio Ambiente, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 18 de fevereiro de 2022, a fim de participar de reuniões acerca da criação da APA do Horto do Padre Cícero, assessorando o Secretário do Meio Ambiente, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de 20%(vinte por cento), no valor de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos), no total geral de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11, classe Ido anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº44/2022 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem**, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos, realizar visitas Técnicas, cursos, palestras e reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alíneas "a" e "b", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º, art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

José Artur Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registra-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº44/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022

SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIDOR	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
DÁGILA RAMONITA RIBEIRO DOS SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001261-5	III	02 e 03.02.2022	Arneiroz-CE	1,5	77,1		115,65
TATIANA KARINNE ANGELO FERREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001101-5	III	25.02.2022	Crateús-CE	0,5	77,1	1,93	40,48

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº012/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regularizar a vida funcional do servidor, considerando o que consta do processo nº 00440897/2019 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 33.517, de 18/03/2020 e 32.960, de 13/02/2019, RESOLVE RECONHECER A **CESSÃO**, a partir de 01/01/2019 até 31/12/2020, do servidor **ALÉSSIO COSTA LIMA**, Professor,

matrícula nº 075352-1-X, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, para continuar exercendo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do Município de Alto Santo, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº23/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 10447367/2021 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO dos empregados públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, para prestarem serviços na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/23. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº23/2022 DATADA 28 DE FEVEREIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MARIA ZÉLIA MARTINS MESQUITA	TÉC. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	000897-1-0
JAIME ALVES PEREIRA	AGENTE DE ATER	001356-1-5
FRANCISCO ROGÉRIO MARTINS GOMES	AGENTE DE ATER	001155-1-7
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LEITÃO	TÉC. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	002338-1-1

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/00293
PROCESSO NÚMERO 07449923/2021

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Descartáveis, para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará. JUSTIFICATIVA: atender a demanda dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará que manifestaram interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: Validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20210032/SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 18.868.944/0001-40), com o valor unitário de R\$1,50 para o item 01, R\$30,47 para os itens 02 e 03, R\$2,47 para os itens 12 e 13, R\$42,31 para o item 15, R\$30,69 para os itens 16 e 17, R\$2,47 para os itens 18 e 19, R\$2,47 para os itens 20 e 21; KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA (CNPJ: 32.140.118/0001-01), com o valor unitário de R\$ 3,06 para o item 04, R\$2,03 para os itens 09 e 10, R\$1,18 para o item 11 e R\$7,31 para o item 24; JFV BEZERRA EIRELI (CNPJ:42.815.972/0001-84), com o valor unitário de R\$4,99 para o item 05; ANDRE V S MORAIS (CNPJ:27.487.710/0001-44), com valor unitário de R\$0,91 para o item 06; DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ:09.420.147/0001-05), com valor unitário de R\$42,16 para o item 14; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 14.361.780/0002-90), com valor unitário de R\$1,24 para o item 22; RATIFICAÇÃO: Adriano Sarquis Bezerra de Menezes, Secretário Executivo de Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão; Marcos Aurélio Vieira Maia, Sócio-Administrador da Empresa ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME; Kécia Nayara Barbosa da Silva, Empresaria da Empresa KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA; Jorge Francisco Vieira Bezerra, Proprietário da Empresa JFV BEZERRA EIRELI; André Victor Silveira Morais, Empresário da Empresa ANDRE V S MORAIS; Fabrício Mattos Façanha, Representante Legal da Empresa DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Vicente de Paula Rodrigues de Araujo Júnior, Diretor Administrativo da Empresa MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), 23 de fevereiro de 2022.

Mayara Silveira da Silva
GESTORA DE REGISTRO DE PREÇOS



INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº019/2022 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019, tendo em vista o que consta do processo nº 00393118/2022, do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 5º, da Lei Complementar nº 268, de 30 de dezembro de 2021, ao servidor FRANCISCO ALVES FERREIRA LIMA, matrícula 003431.1.0, exercente da função de Agente de Administração, referência 26, lotado no ISSEC, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL no percentual de 30% sobre seu vencimento básico, a partir de 17/01/2022, efetivada em duas parcelas, sendo a primeira em janeiro/2022, e a segunda em maio/2022. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2022.

Carlos Kleber de Sousa Chaves
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº009/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Abril / 2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPREV, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº009/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTONIO MARIA SARAIVA CORREIA	GERENTE	30000293	15,00	18	270,00
CLARA DE LIMA RIBEIRO	GERENTE	30000110	15,00	18	270,00
FELIPE CAVALCANTE DO CARMO	GERENTE	30000048	15,00	18	270,00
JOSÉ ARTUR DE SOUZA NETO	GERENTE	30000188	15,00	18	270,00
KAROLINE MARIA SANTOS LEMOS VIDAL	GERENTE	30000439	15,00	18	270,00
MARCELO HOLANDA GUERRA	GERENTE	30000471	15,00	18	270,00
TALYTA CORIOLANO MACEDO	GERENTE	30000161	15,00	18	270,00
MARIANA COUTO BARROSO	GERENTE	30000544	15,00	18	270,00
CYNARA RAFAELLE ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSESSOR	30000250	15,00	18	270,00
IGOR CARVALHO PAZ	ASSESSOR	30000412	15,00	18	270,00
JOÃO MARCOS MELO SANTOS	ASSESSOR	30000501	15,00	18	270,00
MARIA JAMYLLÉ BEZERRA OLIVEIRA	ASSESSOR	30000528	15,00	18	270,00
ROSEBERG MYKAEEL OLIVEIRA DA NOBREGA FERNANDES	ASSESSOR	30000536	15,00	18	270,00
TALITA BARROSO ACACIO	ASSESSOR	30000366	15,00	18	270,00
TUANNY JAMILLY FROTA TORRES MARTINS	ASSESSOR	30000285	15,00	18	270,00

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 005/2022**

PROCESSO Nº: 03034036 / 2021 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-CEARAPREV OBJETO: **Serviço de disponibilização de Central de Serviços em nuvem**, compreendendo todos os canais para atendimento em 1º Nível, nas modalidades ativo e passivo, como principal ponto de contato, cujo objetivo é o atendimento e a gestão estratégica e fim a fim de todos os chamados relacionados aos processos previdenciários e extra previdenciários da CEARAPREV JUSTIFICATIVA: A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV vem passando por importantes transformações tecnológicas, dentre elas a disponibilização dos serviços, que podem ser realizados por meio de aplicativo baixado pelo próprio beneficiário, nas diversas plataformas existentes VALOR GLOBAL: R\$ 2.905.390,15 (dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200009.09.126.211.20843.15.33914000.2.70.00.1.20 - 116503 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** DISPENSA: A vista do Parecer Jurídico nº 059/2022 – ASJUR/CEARAPREV contido nos autos (fl. 102-114, frente e verso) declaro, nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dispensada a licitação para contratação da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, inscrita no CNPJ nº 03.773.788/0001-67. Francisco Anselmo dos Santos Filho-Diretor Adm-Financeiro da CEARAPREV RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Francisco Anselmo dos Santos Filho, Diretor Adm-Financeiro da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, fundamentado no art. 24 inciso XVI, da Lei 8666/93 e suas alterações. João Marcos Maia-Presidente da CEARAPREV.

João Marcos Maia
ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº042/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **FLÁVIA MARIA DE CASTRO E COSTA**, Economista, Matrícula, 401318-1-7, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 04 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº050/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER o servidor **FERNANDO BARROSO DE ALBUQUERQUE**, Técnico em Educação Física, Matrícula, 400781-1-8, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 05 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº052/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **MARILIA SÓRIO DE OLIVEIRA**, Economista, Matrícula, 400692-1-6, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 05 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº057/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **MARIA DO SOCORRO ANTUNES NEPOMUCENO TAVARES**, Economista, Matrícula, 400766-1-1, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 06 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº066/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, RESOLVE CONCEDER o servidor **JOSÉ HUMBERTO MELLO COSTA LIMA**, Sociólogo, Matrícula, 300133-1-X, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 06 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022, e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº069/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de



Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **ANA MARIA DOURADO MOREIRA**, Bibliotecário, Matrícula, 300367-1-9, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 06 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº109/2022 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO CIDRÃO PEREIRA E SILVA**, Advogado, Matrícula, 401151-1-0, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 13 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº110/2022 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **FRANCIMARY VIEIRA MOREIRA**, Advogado, Matrícula, 400908-1-9, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 05 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº111/2022 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **IONE DE CARVALHO CORREIA**, Advogado, Matrícula 300065-1-8, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 14 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº112/2022 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **SANDRA MARIA FERREIRA DE MORAIS**, Economista, Matrícula 200049-1-6, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 12 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº114/2022 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER ao servidor **ADRIANO ALVES GARCIA JÚNIOR**, Administrador, Matrícula 200788-1-2, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 12 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº115/2022 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **SANDRA MARIA BRAGA LIBANIO DE VASCONCELOS**, Economista, Matrícula 200367-1-0, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 11 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº117/2022 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **MARIA CECILIA GUIMARÃES**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula 401707-1-5, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 12 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2(duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº128/2022 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º, Inciso I e Art. 7º da Lei nº 17.867 de 30 de dezembro de 2021, que instituiu a Gratificação de Titulação aos servidores ativos integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior do quadro de pessoal da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, RESOLVE CONCEDER a servidora **MARIA IOLANDA DE CASTRO SILVA NOTTINGHAM**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula, 401673-1-5, a **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** no percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), incidente sobre o vencimento básico, com vigência a partir do dia 24 de Janeiro de 2022, sendo efetivadas em 2 (duas) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2022

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.

*** **

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2021 IG Nº1152856
PROCESSO Nº12258260/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por sua Secretária, Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO e a Empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, estabelecida à Rua Cezídio de Albuquerque, nº 240 - Cidade dos Funcionários - CEP: 60.823-100 - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN nº 20190011/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e de acordo com o Processo Administrativo nº 12258260/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de execução e vigência do Contrato nº026/2021**, o qual tem como objeto a execução da obra de construção do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - TIPO III, NO MUNICÍPIO DE OCARA. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de março de 2022 até 08 de julho de 2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato original será prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 16 de abril de 2022 até 15 de abril de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2022; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Mielli Ximenes Ripardo - FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 01 de março de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº18/2018 IG Nº1152266
PROCESSO Nº00108103/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES - AMCTN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.357/0001-38, com sede na Rua Beija Flor, 155 - Jardim das Oliveiras, Fortaleza-CE, CEP nº 60.820-290, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Eleni Oliveira da Silva, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, na Lei Estadual nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), Lei Estadual nº 16.468/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), do Edital de Chamamento Público nº 003/2018, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo nº 00108103/2022. OBJETO: O presente **Aditivo visa a alteração de prazo**, valor e plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 18/2018, o qual tem como objeto a execução do Projeto Residência Inclusiva Novo Tempo, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 30 de abril de 2022. VALOR É DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 2.483.468,29 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.242.122.11039.03.335041.11000.0. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de Fevereiro 2022; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e Eleni Oliveira da Silva - Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**14º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº27/2017 IG Nº1152745
PROCESSO Nº00349283/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e o **INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.554.074/0001-75, com sede na Rua Joaquim Franklin, 733 - Antônio Bezerra, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Monalice Araújo Batista, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Estadual nº 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual nº 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual nº 16.270/2017 (Lei Autorizativa), do Edital de Chamamento Público nº 07/2017, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo nº 00349283/2022. OBJETO: O presente **Aditivo visa a alteração de prazo**, valor e plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 27/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Casa do Caminho, executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 30 de abril de 2022. VALOR É DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 156.118,65 (cento e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47200002.08.244.122.11032.03.335041.10000.0 47200002.08.244.122.20529.03.335041.10000.0. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de fevereiro de 2022; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e Monalice Araújo Batista - Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2022
PROCESSO Nº01732021/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão constituída através da Portaria SPS nº 246/2021, publicada no Diário Oficial do dia quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), **torna público o presente Edital com objetivo de selecionar uma organização da sociedade civil - OSC** para execução do Projeto Resenha da Prevenção parametrizado pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Política sobre Drogas. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 01732021/2022, o presente edital tem



como fundamento: a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; d) a Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022); e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização da sociedade civil - OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Políticas sobre Drogas. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s): Tabela 1: POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO Políticas sobre Drogas Único Projeto Resenha da Prevenção Crianças, adolescentes e jovens, líderes comunitários que desenvolvam voluntariamente alguma prática esportiva e profissionais da Rede de Atenção Municipal R\$: 1.204.670,69 12 meses 2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio do PROGRAMA 14.301.132- PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICAS SOBRE DROGAS, nas 14 regiões de Planejamento Orçamentário, de acordo com a classificação orçamentária abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: 47100010.14.301.132.10922.15.335041.10000.0 3. DA JUSTIFICATIVA Os programas de prevenção mais eficientes indicam que o compartilhamento de informações e trocas de experiências são ferramentas importantíssimas, mas alertam que os conhecimentos são mais bem assimilados quando revelam aplicabilidade prática na realidade dos jovens, devendo-se atentar a faixa etária na abordagem de determinados assuntos, tendo em vista que se a abordagem não for de forma adequada poderá favorecer efeitos iatrogênicos, e em vez de prevenir, poderá ocasionar problema. Nessa direção, busca-se atuar com crianças, adolescentes e jovens que frequentam espaços comunitários de práticas esportivas por meio de estratégias que favoreçam o protagonismo juvenil, a socialização, construção de espaço seguro para abordagem de maneira livre, como forma de prevenir transtornos emocionais e adocimento psíquico. Atividades em grupo promovem cuidado para detectar diversos sofrimentos nos adolescentes que podem ser apresentados em diversos contextos trazendo benefícios tanto para os participantes quanto para o profissional e favorecendo o bem-estar das pessoas envolvidas. Momentos em grupo junto a crianças, adolescentes e jovens buscam desencadear a autonomia e empoderamento dos mesmos, a partir de estratégias de autocuidado, autoconhecimento, pensamento crítico e reflexivo, habilidades de vida, ações solidárias, fortalecimento de vínculos sociais e familiares. Tais espaços coletivos tendem a contribuir na formação de oportunidades para o desenvolvimento saudável das habilidades de crianças e jovens, no sentido da construção de um mundo mais justo e democrático. Torna-se, assim, um instrumento para o fortalecimento da autoestima, dos laços de identidade e do exercício cidadão, fortes aliados na prevenção de violência, cultura de paz, solidariedade e prevenção ao uso de drogas. OBJETIVO: Promover ações de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, em espaços comunitários, onde acontecem práticas esportivas por projetos da Sociedade Civil, mediante acompanhamento continuado de crianças, adolescentes e jovens pela equipe multiprofissional e profissionais da Rede de Atenção. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: - Ações de prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas; - Ações de promoção ao esporte; - Ações itinerantes da Estação Móvel; - Formação continuada dos Agentes de Promoção da Prevenção e Esporte e profissionais da Rede de Atenção do Território; - Acompanhamento de casos e encaminhamentos por parte do CRD DESCRIÇÃO: A prevenção busca atuar para impedir que o uso de drogas ocorra; reduzir o uso de drogas quando não se tem meios que o impeça; postergar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo. A imposição das leis e regras não colaboram para alcançar esse objetivo, devendo-se criar um contexto para interrupção de fatores de risco, utilizando medidas como: fortalecer a capacidade de tomada de decisão, criar relações de confiança, compreender os sentidos do uso de drogas e avaliar as mensagens veiculadas nas diferentes mídias. O Esporte é destacado como uma boa estratégia para a prevenção de uso prejudicial de álcool e outras drogas, pois é uma excelente ferramenta para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, oferece uma interação saudável com outras pessoas, ajuda crianças e adolescentes a aprimorar suas habilidades sociais e individuais. Além de proporcionar uma sensação de bem estar, trazendo benefícios a saúde de uma maneira integral Assim a Secretaria da Proteção Social Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Mulheres por meio da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas - SEXEC-drogas vem propor a construção de um projeto de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas onde irá disponibilizar uma equipe multidisciplinar itinerante, composta por psicólogo, assistente social, educador físico, Redutor de Danos e cem(100) lideranças comunitárias que realizam atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens para em conjunto realizarem ações contínuas em espaços comunitários que ofereçam práticas esportivas em parceria com a Rede de Atenção do Território Esses profissionais servirão como referência para projetos comunitários e lideranças locais que incentivem o esporte dentro da comunidade. As atividades irão incentivar o compartilhamento de experiências, com realização de intervenções voltadas ao acolhimento, comunicação, escuta qualificada, e abordagens quanto às relações interpessoais, autoestima, autocuidado, emoções e vivências. A proposta terá uma metodologia com abordagens a diversos temas importantes nesse período da juventude como habilidades sociais, emocionais ou pessoais que contribuem para iniciativas de promoção da saúde e bem-estar (exemplo: assertividade, influência de pares, tomada de decisões, autopercepção, empatia, comunicação eficaz, pensamento crítico e criativo, solução de problemas, expressão de sentimentos). Os projetos serão selecionados, priorizando as localidades em bairros de baixo IDH e com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Os encontros terão duração de quatro horas no entorno da prática esportiva, com realização semanal e conduzidos pela equipe itinerante que além de proporcionar espaços reflexivos, proporcionará a inserção dessas crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas existentes no território. 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contêm a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta; b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta; c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do ANEXO II, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA. 4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas. 4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para o lote indicado no item 2 deste Edital. 4.5. Não é permitida a atuação em rede. 4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS. 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 5.1. A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual. 5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. 5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. 5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital. 5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. 5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. 6. DA FASE DE SELEÇÃO 6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 1 Divulgação do Edital de Chamamento Público 23/02/2022 a 28/03/2022 2 Envio das propostas pelas OSCs 29/03/2022 a 13/04/2022. Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 18/04/2022 a 25/04/2022 4 Divulgação do resultado preliminar 25/04/2022 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 26/04/2022 a 02/05/2022 6 Divulgação das interposições dos recursos 02/05/2022 7 Interposição de contrarrazões 03/05/2022 a 09/05/2022 8 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 10/05/2022 a 16/05/2022 9 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 16/05/2022 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 16/05/2022 11 Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018) 17/05/2022 a 06/06/2022 6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público 6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital. 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. 6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação: a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias; b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I; c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC; e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes; 6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 07/2022” no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. 6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: 6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. 6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS. 6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. 6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será consi-

derada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. 6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.7. Serão eliminadas as propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou f) redigidas de forma igual, em parte ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSCs distintas, independente da data de protocolo da proposta. 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) mais tempo de constituição; d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas. 6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao Colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS. 6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 17/05/2022 a 01/06/2022 02 Apresentação do plano de trabalho 17/05/2022 a 01/06/2022 03 Vistoria de funcionamento 02/06/2022 a 06/06/2022 04 Elaboração do instrumento 02/06/2022 a 06/06/2022 05 Vinculação orçamentária e financeira 02/06/2022 a 06/06/2022 06 Emissão do parecer jurídico 02/06/2022 a 06/06/2022 07 Formalização do instrumento 02/06/2022 a 06/06/2022 08 Publicidade do instrumento 02/06/2022 a 06/06/2022 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. 7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital. 7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea "d", do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de representar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020. 7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Esta-

dual nº 32.810 de 2018; f) comprovação da OSC não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE; g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”; h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; m) declaração de cumprimento da Lei Federal nº 10.097/2000, conforme modelo do ANEXO VIII; n) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO IX.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria. 7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver. 7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICIP, na sede da SPS. 7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho 7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1. “c”, nos moldes do ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO. 7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção. 7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. 7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) identificação da OSC; b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens; e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; h) valor total do Plano de Trabalho; i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver; j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas; 7.3.5. A estimativa de despesas de que trata a alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional. 7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico. 7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. 7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão. 7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho: a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto. 7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade. 7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone. 7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria; b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente; d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres; e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congêneres, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente; f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres; h) obras e serviços de engenharia. 7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS. 7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento 7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento. 7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento. 7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo. 7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento 7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira 7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente. 7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico 7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento 7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos participantes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência. 7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento 7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. 8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto

da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria. e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo convenente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congêneres e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública estadual. 10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o convenente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o convenente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congêneres ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o convenente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1. 10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão do dever de prestar contas. 10.5.1.. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante: a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; b) ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO; e) ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2020; i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020; j) ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2022. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração. Local-UF, _____ de _____ de 2022. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS COMISSÃO INSTITUCIONAL DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº [NÚMERO DO EDITAL] - PORTARIA Nº 246/2021- D.O.E DE 04/11/2021 OSC PROPONENTE: PROCESSO Nº: DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: LOTE: ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 - EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: QUESITO CONCLUSÃO a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”) () SIM () NÃO b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”) () SIM () NÃO c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”) () SIM () NÃO d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (Item 6.4.2.3) () SIM () NÃO e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “d”) () SIM () NÃO DESCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA () SIM () NÃO DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANÁLISE DA PROPOSTA MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTOAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO PONTOAÇÃO MÁXIMA POR ITEM PONTOAÇÃO ATRIBUÍDA DO CRITÉRIO DO ITEM (A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução. 1,5 6,25 A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda. 1,0 As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final). 1,0 A proposta apresenta os resultados a serem alcançados 1,0 A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”. 1,0 A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos. 0,5 A proposta apresenta valor global. 0,25 (B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital. 1,5 1,5 (C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes. 1,0 2,0 A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências. 1,0 (D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. Comprovar parcerias firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “h”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto) 1,5 2,0 Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada compro-



vação será equivalente a 0,5 ponto) 0,5 (E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3. 0,25 0,25 (F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento. Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual. Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos. PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA ANÁLISE/PARECER: DILIGÊNCIA PARECER: DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

1. DA PROPOSTA 1.1- A proposta tem como objetivo promover ações de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, em espaços comunitários, onde acontecem práticas esportivas por projetos da Sociedade Civil, mediante acompanhamento continuado de crianças, adolescentes e jovens pela equipe multiprofissional e profissionais da Rede de Atenção. 1.2- A OSC deverá elaborar uma proposta específica para a atividade; 1.3- A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade socioeconômica e cultural dos usuários e do território, apresentando dados e indicadores sociais atualizados, incluindo análise das vulnerabilidades sociais, a partir de dados e informações de fonte oficial, articulado com práticas exitosas de Prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas; 1.4- A proposta deverá ainda: a) Incentivar a prática de esportes como estratégia de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas; b) Fortalecer projetos comunitários com enfoque no esporte como estratégia de fortalecimento de laços comunitários; c) Oferecer a crianças, adolescentes e jovens um espaço de troca colaborativa contínua junto com a Rede de Atenção, proporcionando reflexão e discussão sobre a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, além de espaço seguro para abordagem de maneira livre; d) Proporcionar a interação harmônica e cooperativa entre o público alvo do , estimulando a construção de espaços coletivos e habilidades sociais, tais como: autoconhecimento, autocontrole, autonomia, empatia, escuta, oralidade e tolerância para que esses possam conviver com as influências sociais, tenham maior facilidade de se adaptar a diferentes contextos e de adquirir novos conhecimentos, contribuindo para se tornarem cidadãos responsáveis e) Favorecer a articulação dos conhecimentos sobre as drogas com a dinâmica da vida cotidiana do público alvo, lideranças comunitárias e profissionais da Rede de Atenção, fortalecendo comportamentos saudáveis; f) Ampliar e dinamizar as ações de prevenção da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas por meio de ações intersetoriais efetivas; g) Promover encontro com famílias de adolescentes e jovens participantes do projeto;; h) Capacitar lideranças comunitárias e profissionais da Rede de Atenção, desenvolvendo habilidades para identificação e intervenção precoce do uso prejudicial de álcool e outras drogas; 1.5- A OSC deverá seguir, obrigatoriamente o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público. 2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES 1ª fase: Sensibilização das Parcerias: Secretaria do Esporte, Prefeitura Municipal do Território, e organizações da sociedade civil A Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas firmará parceria com a Secretaria de Esporte, instituição ou liderança que administra o local onde a prática esportiva, e a Prefeitura Municipal do Território. Abaixo encontram-se as atribuições de cada parceiro: a) A Sexec Drogas/SPS será responsável por assegurar recursos para manutenção do projeto; realizar a articulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação das atividades e repassar o incentivo financeiro para o Líder Comunitário que ensina a prática esportiva como fomento às atividades desenvolvidas por ele mediante Edital de Chamamento público.; b) Secretaria do Esporte será responsável por incentivar os projetos a partir de distribuição de insumos para o estímulo da prática esportiva; disponibilizar profissional de referência em cada território para acompanhar as atividades e participar das reuniões de planejamento e monitoramento referentes ao projeto; auxiliar na articulação com a instituição que administra o local da prática esportiva para assegurar que a prática esportiva seja continuada; apoiar competições esportivas semestralmente. c) Aos municípios compete disponibilizar dois profissionais de referência que irão elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação de ações reflexivas sobre: saúde, proteção social, educação, esporte, cultura e lazer; Oferecer assistência à saúde, proteção social, programas e ações voltadas para a juventude, esporte, lazer e cultura, quando necessário.; d) A Entidade Executora será responsável por contratar equipe qualificada para processo formativo e desenvolver o material necessário, em parceria com a equipe da Sexec Drogas; fornecer insumos, material didático e equipamentos para a realização das atividades previstas; disponibilizar certificados. Neste momento serão prestados esclarecimentos quanto às responsabilidades estabelecidas, realizadas pactuações e alinhamentos para que o projeto seja executado com êxito. 2ª fase: Definição da Comissão de Planejamento do projeto Resenha da Prevenção Após o momento de assinatura de Termos de Cooperação Técnica, haverá a formação de uma comissão para acompanhamento do planejamento das ações do projeto. 3ª fase: Construção da metodologia, material didático, Plano de Ação, processos formativos, estratégias de monitoramento e avaliação A equipe definida pelos parceiros que firmaram pactuação no projeto vai contribuir na construção do material didático/Plano de Ação que contemplará a metodologia a ser utilizada no processo formativo e planejamento dos Grupos reflexivos; bem como na elaboração de instrumentais para controle, monitoramento e avaliação do projeto. A Equipe Multiprofissional vai ser responsável pela capacitação dos atores envolvidos; elaboração do Plano de Ação com o Líder Comunitário, responsável pela prática esportiva e Plano de ação com a Rede de Atenção do Território para os grupos reflexivos quinzenais, matriciamento dos profissionais de referência e líderes comunitários, visitas mensais no projeto. O Plano de Ação consiste no planejamento Mensal em parceria com a Rede de Atenção das atividades grupais continuadas com os público assistido pelo Projeto, terá que constar os seguintes formulários: 1- Inscrição, na qual já deve ser sondada temas de interesse do público assistido; 2- Termo de consentimento livre e esclarecido (assinado pelo responsável caso seja menor de idade) ou Termo de assentimento livre e esclarecido (no caso do inscrito ser maior de idade)- das regras para participar do projeto, pois além da prática esportiva quinzenalmente terá uma ação com a rede de atenção; autorização para divulgação de imagens; autorização para os dados serem usados para pesquisa científica, normas de desligamento, etc. 3- Formulário de Avaliação Bimestral do Plano de Ação; 4- Formulário de encaminhamento quando necessário; 5- Formulário de Busca ativa/ visita domiciliar quando necessário; 6- Modelo de Plano de Ação que deverá ser reavaliado bimestralmente; 7- Ficha de acompanhamento de casos específicos; 8- Planejamento para uma reunião com os pais ou responsáveis quando se tratar de menores de idade. A aquisição dos materiais de consumo e didáticos passarão pela inspeção e aprovação pelo responsável pelo projeto. Nessa fase será construído o edital para seleção das Organizações de Sociedade Civil que desenvolvam alguma prática esportiva por pelo menos dois anos. Além do fechamento da proposta do processo formativo dos atores envolvidos e das estratégias de pesquisa para monitoramento e avaliação. 4ª fase: Seleção da equipe multiprofissional, identificação dos profissionais de referência da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal onde se localiza o Projeto Contemplado, Projetos que serão contemplados com a Metodologia. O processo seletivo da equipe multiprofissional se dará por avaliação de currículo e entrevista que será realizada pela Organização da Sociedade Civil. A seleção será realizada no primeiro momento por meio de análise curricular seguindo os critérios: • Disponibilidade para viagens sem restrição O segundo momento de seleção dos profissionais será realizado após a análise curricular, em que os alunos selecionados passarão por entrevistas. Quanto aos “Agente de Prevenção e Esporte”, deverão ser um Líder Comunitário, que reside no território em que ensina a prática esportiva e terá o papel de acompanhamento permanente e de criação de vínculos entre o público, a comunidade e o projeto O perfil do agente de prevenção e esporte deverá ser a liderança comunitária que desenvolva práticas esportivas no seu território, por pelo menos dois anos, comprovado mediante fotos e publicações em sites ou redes sociais, e ter três declaração de alunos. Ele será selecionado mediante Edital de chamamento público pela SPS, ele deverá : • Ser capacitado pela equipe psicossocial sobre práticas de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas; • Desenvolver práticas esportivas com aproximadamente 45 crianças, adolescentes e/ou jovens; • Realizar acompanhamento metodológico desenvolvido pela Sexec-drogas; • Deverá recorrer a Equipe Multiprofissional que terá a função de orientar casos que necessitem do acompanhamento da Rede de Atenção do território 5ª fase: Parceria com as prefeituras municipais A parceria com as prefeituras municipais será necessária pelo fato que compete aos municípios disponibilizar dois profissionais de referência para articular as atividades quinzenais e oferecer assistência à saúde, proteção social, programas e ações voltadas para a juventude, esporte, lazer e cultura, quando necessário. Assim, caso seja identificada, durante a implementação da metodologia do projeto, alguma necessidade de encaminhamento do adolescente para a rede de atenção, poderá haver um melhor acesso ao serviço diante dessa parceria. 6ª fase: Capacitação: profissionais de referência do município e lideranças comunitárias. Haverá formação de, no mínimo, 150 profissionais da Rede de Atenção do Município e dos 100 agentes de prevenção e esporte. O curso terá uma carga horária de 8h/aula, presencial ou on-line (formato a ser adaptado, caso haja impossibilidade de ser presencial) envolvendo conteúdo teórico-prático, iniciativas de articulação intersetorial local e favorecimento de continuidade das ações do projeto no âmbito comunitário. 7ª fase: Articulação e Elaboração da Carta de Serviço da Rede de Atenção do território A elaboração da Carta de Serviço é importante, pois todos os atores que fazem parte do Projeto vão saber quais serviços são oferecidos pelo município contemplado, assegurando um melhor encaminhamento quando necessário. Esse momento é importante diante da necessidade e utilização dos serviços do território, tendo em vista que ampliar parcerias sempre é positivo para o fortalecimento de um projeto e é um fator de proteção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas. Torna-se importante conhecer essa rede de atenção, para possíveis encaminhamentos. 8ª fase: Aplicação da Metodologia Após ser escolhido o Projeto, o Município, os profissionais de Referência e contratado a equipe técnica. A Equipe multiprofissional irá realizar a capacitação e dar início às atividades: 1- Inscrição do beneficiário do Projeto, que durante a inscrição irá sugerir temas de interesse para os grupos reflexivos e outras ações que poderão ser desenvolvidas no Plano de Ação. Nesse momento é importante ter a assinatura do Termo de consentimento livre e esclarecido (assinado pelo responsável caso seja menor de idade) ou Termo de assentimento livre e esclarecido (no caso do inscrito ser maior de idade); 2- Início da Prática esportiva e quinzenalmente terá uma atividade extra esporte com o foco de temas reflexivos para desenvolvimento de habilidades sócio emocionais e protagonismo juvenil. 3- Construção do Plano de Ação que deverá levar em consideração os temas de interesse elencados durante a inscrição; 4- Visitas mensais da equipe matricial do Projeto para orientar e avaliar a execução das atividades, verificando potencialidades e desafios. 9ª fase: Monitoramento e Avaliação A equipe Multiprofissional irá realizar uma avaliação bimestral das atividades propostas pelo Projeto. Pré requisitos básicos: 1. O projeto deverá estar em funcionamento em pelo menos dois anos, poderá ser comprovado com matérias e links de sites e redes sociais, bem como artigos de revista e jornal; 2. Ter um espaço físico que comporte a prática da modalidade esportiva de no mínimo 45 pessoas semanais 3. DO PÚBLICO ALVO Crianças, adolescentes e jovens que tenham interesse em realizar práticas esportivas, pessoas e/ou organização da sociedade civil que acompanham o público alvo em alguma modalidade esportiva por pelo menos dois anos. 4. DO PERÍODO DA EXECUÇÃO 12 meses a partir da celebração. 5. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS DESPESAS INDIRETAS 5.1. O valor de referência para o lote é o informado na tabela abaixo, com as respectivas metas: Lote Atividade Municípios Meta Valor mês Valor de Referência Único Ações de Prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas em espaços comunitários que desenvolvam práticas esportivas 14 Regiões do Plane-

jamento do Ceará 1- 4.000 crianças adolescentes e jovens matriculados em alguma modalidade esportiva; 2- 10.000 atendimentos individuais/ grupo com o objetivo de desenvolvimento de habilidades socioemocionais e protagonismo juvenil do público alvo 3- Capacitação de 250 profissionais e bolsistas sobre prevenção e cuidados voltados ao uso prejudicial de álcool e outras drogas R\$100.389,2241666667 R\$ 1.204.670,69 Total R\$ 1.204.670,69 5.2- Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos, que não podem totalizar percentual superior a 10% (dez por cento do valor da proposta).

6. DA EQUIPE TÉCNICA Para a execução das ações a serem realizadas, deverá ser contratado os seguintes profissionais: • 1 Profissional de nível superior para gerência técnica; • 2 Psicólogos; • 2 Assistentes Sociais; • 2 Educadores Físicos; • 1 Assistente Administrativo; • 3 Auxiliar Administrativo para assumir a função de Redutor de Danos; • 1 Motorista Categoria B ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO [TIMBRE DA OSC] PLANO DE TRABALHO Nº do Edital de Chamamento Público: Administração Pública: I- DADOS CADASTRAIS OSC Proponente: CNPJ: Endereço: Cidade: UF: CEP: DDD/Fone: Conta corrente: Banco: Agência: Praça de pagamento: Nome do representante legal: RG/Órgão expedidor: CPF: Endereço: Cidade: UF: CEP: DDD/Fone: II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor Global: Data do Plano de Trabalho: III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO Título do Projeto: Identificação do Objeto: Público-alvo: Justificativa da Proposição: IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término: V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS - Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO META 1 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 1.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA * 2 ITEM 1.1.1 ITEM 1.1.2 META 2 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 2.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA * 2 ITEM 2.1.1 ITEM 2.1.2 TOTAL DE METAS VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO * 1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros. * 2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior. VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Valor Total Descrição: Natureza da despesa % Valor (R\$) TOTAL 100% CRONOGRAMA DE REPASSE ANO VALOR (R\$) Mês VALOR GLOBAL DO PROJETO VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS) (Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços). VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AÇÕES META 01 MM/AA MM/AA SOMA (Valor) (Valor) (Total mês) META 2 MM/AA MM/AA SOMA TOTAL (Total meta) IX – ASSINATURA DA OSC LOCAL E DATA REPRESENTANTE DA OSC X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA / / GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA MEMÓRIA DE CÁLCULO

(ITENS DE DESPESA) ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL) 1.1. FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1. Cargo/Função Turno Qtde. Vlr. Unitário por cargo/função Mês Total Sal. Base ADC.NOT./DIÁRIAS SUP. 50% Vr. Função Gerente - Profissional nível superior Diurno 1 4.266,64 - 4.266,64 4.266,64 51.199,68 Psicólogo - Profissional de nível superior Diurno 2 2.936,81 - 2.936,81 5.873,62 70.483,44 Assistente Social - Profissional de nível superior Diurno 2 2.936,81 - 2.936,81 5.873,62 70.483,44 Educador Físico - Profissional de nível superior Diurno 2 2.937,81 - 2.937,81 5.875,62 70.507,44 Assistente Administrativo - Profissional nível médio Diurno 1 2.525,83 - 2.525,83 2.525,83 30.309,96 Auxiliar Administrativo - (Redutor de danos) Profissional nível médio Diurno 3 2.031,86 - 2.031,86 6.095,58 73.146,96 Motorista Cat.B Diurno 2 1.351,64 - 1.351,64 2.703,28 32.439,36 1.1. SUBTOTAL 13 33.214,19 398.570,28 1.2. Encargos Sociais A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha 8.901,40 106.816,84 B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha) 2.657,14 31.885,62 C - PIS (1% s/ Vr. Folha + 1% s/ 1/2 de 13^a+1% s/ 1/3 Férias) 369,05 4.428,56 D - 13o Salário (Vr. Folha /12) 2.767,85 33.214,19 E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12) 922,62 11.071,40 F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%) 989,04 11.868,54 G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E) 73,81 885,71 H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D) 221,43 2.657,14 I - VT (Vr Vt x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês) 66,35 796,18 J - VR (Vr (16,00) x (22) p/mês x nº Funcionários 4.576,00 54.912,00 1.2. SUBTOTAL 21.544,68 258.536,17 1.3. PREVISÃO DE RESCISÃO MÊS Total 1.3.1. Férias vencidas 1/12. 2.767,85 33.214,19 1.3.2. Multa rescisória 1/12. 1.180,95 14.171,39 1.3.4. Atestado médico ADM 42,50 552,50 1.3.5. Atestado médico DEM 42,50 552,50 1.3. SUBTOTAL 4.033,80 48.490,58 2- DESPESAS MÊS Total 2.1. Diárias e ajuda de custo Diária dentro do Estado (R\$ 80,00 X 70 diárias mês) 5.600,00 67.200,00 2.1. SUBTOTAL 5.600,00 67.200,00 2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica MÊS Total Serviços gráficos e reprográficos 1.300,00 15.600,00 Locação de veículo Locação de 02 Veículo com combustível e KM livre 6.000,00 72.000,00 Serviço de abastecimento de combustível 5.000,00 60.000,00 2.2. SUBTOTAL 12.300,00 147.600,00 2.3. Material de Consumo MÊS Total Fornecimento de alimentação para eventos (Fornecimento de 1600 Kit de Lanche/mês (5,00/ unid) 10.000,00 120.000,00 Material de expediente, didático, pedagógico, material de tecnologia da informação e suprimento de informática e recreativo 4.563,18 54.758,16 2.3. SUBTOTAL 14.563,18 174.758,16 2. TOTAL 91.255,85 1.095.155,19 3. Despesas indiretas MÊS PROJETO 3.1. Vantagens e Vencimentos R\$ - R\$ - 3.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ - R\$ - Contas públicas (Energia, telefone, celular, água) -- Locação de imóvel com codomínio -- Locação de veículo com e sem motorista, com e sem combustível -- Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis -- Serviços gráficos e reprográficos -- Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamentos e instrutoria -- 3.3. Material de Consumo R\$ - R\$ - Combustíveis e lubrificantes -- Material de expediente, didático e pedagógico -- Material de tecnologia da informação e suprimentos de informática -- Material para limpeza, conservação e higiene -- 3.4. Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ - R\$ - Remuneração de serviços de natureza eventual nas áreas administrativa, técnica e operacional (assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, etc) -- 3. TOTAL 9.125,58 109.515,50 VALOR TOTAL DO PROJETO MÊS PROJETO 100.381,43 1.204.670,69 Detalhamento MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL, PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PAGAMENTO DE PESSOAL Nº Discriminação Unidade Quant. Valor Unitário Valor Total 2 Diárias (80,00 x 50 diárias/mês) Unidade 12 R\$ 5.600,00 R\$ 67.200,00 3 Pagamento de Pessoal com encargos para 13 pessoas Unidade 12 R\$ 58.792,67 R\$ 705.512,04 TOTAL R\$ 772.712,04 MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE Nº Discriminação Unidade Quant. Valor Unitário Valor Total 1 Apontador de lápis, plástico, simples, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, avulso 1.0 unidade unidade 200 R\$ 0,25 R\$ 50,00 2 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, amarela Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 3 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, branca Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 4 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, cor azul Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 5 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, cor preto Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 6 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, cor vermelha Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 7 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, laranja Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 8 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, lilás Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 9 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, marrom Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 10 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, rosa Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 11 Artigos decorativos, folhas de EVA, liso, verde Folha 40 R\$ 3,00 R\$ 120,00 12 Borracha de apagar, latex, apagar escrita a lapis, cor branca, tipo ponteira, embalagem 1.0 unidade Unidade 200 R\$ 0,45 R\$ 90,00 13 Caixa arquivo, polionda, cores diversas, polietileno, dimensões 360x250x 135mm, avulso 1.0 Unidade 50 R\$ 13,00 R\$ 650,00 14 Caneta esférica, escrita fina, corpo material plástico transparente, carga em tubo plástico 130,5 mm, aproximadamente 140 mm, gravado no corpo marca do fabricante, esfera em tungstênio, tubo plástico, cores variadas, embalagem 1.0 unidade (50 und - azul) Caixa 20 R\$ 48,87 R\$ 977,40 15 Caneta esférica, escrita fina, corpo material plástico transparente, carga em tubo plástico 130,5 mm, aproximadamente 140 mm, gravado no corpo marca do fabricante, esfera em tungstênio, tubo plástico, cores variadas, embalagem 1.0 unidade (50 und - preta) Caixa 20 R\$ 40,00 R\$ 800,00 16 Caneta hidrográfica, ponta fina, canetinha tipo marcador, a base de água, cores variadas, estojo 12.0 unidades Estojo 80 R\$ 11,45 R\$ 916,00 17 Caneta hidrográfica, ponta grossa, canetinha tipo marcador, a base de água, cores variadas, estojo 12.0 unidade cor azul Estojo 80 R\$ 5,70 R\$ 456,00 18 Cartolina dupla face cor amarela Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 19 Cartolina dupla face cor azul claro Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 20 Cartolina dupla face cor azul escuro Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 21 Cartolina dupla face cor branco Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 22 Cartolina dupla face cor laranja Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 23 Cartolina dupla face cor lilás Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 24 Cartolina dupla face cor marrom Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 25 Cartolina dupla face cor preto Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 26 Cartolina dupla face cor rosa claro Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 27 Cartolina dupla face cor rosa escuro Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 28 Cartolina dupla face cor roxo Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 29 Cartolina dupla face cor verde claro Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 30 Cartolina dupla face cor verde escuro Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 31 Cartolina dupla face cor vermelha Folha 80 R\$ 2,43 R\$ 194,40 32 Cartolina, dimensões 480x650 mm, duplex, 300 gr, (papel duplex cartão de cor branca) Folha 80 R\$ 4,78 R\$ 382,40 33 Cartolina, dimensões 480x650 mm, duplex, 300 gr, (papel duplex cartão de cor preta) Folha 80 R\$ 4,78 R\$ 382,40 34 Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cor amarela Folha 80 R\$ 0,55 R\$ 44,00 35 Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cor azul Folha 80 R\$ 0,55 R\$ 44,00 36 Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cor branca Folha 80 R\$ 0,55 R\$ 44,00 37 Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cor rosa Folha 80 R\$ 0,55 R\$ 44,00 38 Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², verde Folha 80 R\$ 0,55 R\$ 44,00 39 Clips, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, nº 2/0, niquelado, aço, caixa 100.0 unidade . Caixa c/ 100 und. 20 R\$ 5,80 R\$ 116,00 40 Clips, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, nº 4/0, niquelado, aço, caixa 100.0 unidade . Caixa 20 R\$ 5,80 R\$ 116,00 41 Clips, embalagem com identificação do produto,marca do fabricante, aço, nº 6/0, para papel, niquelado, caixa 25.0 unidade Caixa c/ 100 und. 10 R\$ 6,70 R\$ 67,00 42 Clips, embalagem com identificação do produto,marca do fabricante, aço, nº 8/0, para papel, niquelado, caixa 25.0 unidade Caixa 10 R\$ 8,00 R\$ 80,00 43 Cola branca 90g Unidade 100 R\$ 5,69 R\$ 569,00 44 Cola branca bastão 21g com 10 Unidades caixa 50 R\$ 50,90 R\$ 2.545,00 45 Cola branca para papel Litro 50 R\$ 12,57 R\$ 628,50 46 Cola de silicone bastão quente / fina Unidade 100 R\$ 2,35 R\$ 235,00 47 Cola, para isopor, incolor, embalagem com identificação do produto marca do fabricante, tubo 90.0



grama Unidade 50 R\$ 3,67 R\$ 183,50 48 Corretivo base água (caixa com 12) Caixa 10 R\$ 22,00 R\$ 220,00 49 Crachá horizontal transparente presilha fixa 70x100mm 232 PT 50 UN Pacote 10 R\$ 65,00 R\$ 650,00 50 Envelope officio branco 11,5cm x 23cm Und. 150 R\$ 1,20 R\$ 180,00 51 Estilete, corpo poli-propileno rígido, dispositivo para travar a lamina, lamina de aço larga dividida, medindo 15cm, cartela 1.0 unidade Unidade 50 R\$ 2,40 R\$ 120,00 52 Extrator de grampo Und. 10 R\$ 7,20 R\$ 72,00 53 Fita adesiva Durex - 12mm x 30m rolo 150 R\$ 7,00 R\$ 1.050,00 54 Fita adesiva, em papel madeira, gomada, dimensões 45mm x 50m, embalagem separada com material anti-adesivo, contendo marca do fabricante, embalagem 1.0 unidade Rolo 100 R\$ 16,00 R\$ 1.600,00 55 Fita adesiva, fabricada em celulose, rolo dimensão 50mm x 50m, transparente, adesivo em resina de borracha natural, - avulso - 1 - rolo Rolo 100 R\$ 16,71 R\$ 1.671,00 56 Giz escolar, cera, bastão, grosso, cores variadas, caixa 12.0 unidade Caixa 50 R\$ 2,44 R\$ 122,00 57 Grampeador 5777 - Gemmes preto 20 para 50 folhas Unidade 15 R\$ 45,00 R\$ 675,00 58 Grampeador Profissional 100 Folhas GW390 O Grampeador Profissional 100 Folhas GW390 é um Grampeador Profissional, e é indicado para uso em escritórios, escolas, papelerias e gráficas onde o uso de grampeador profissional é constante. O Grampeador Profissional 100 Folhas GW390 Tem a capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² Ficha técnica Marca: Classe Unidade: UN Peso: 0,840 kg Produtos por Embalagem: 1 Unidade Dimensões da Caixa (cm): 7 x 29 x 9 cm Cor: Bege / Preto Material / Modelo: GW390 Tamanho: Profissional 100 folhas Unidade 5 R\$ 100,00 R\$ 500,00 59 Grampo 23/13 Caixa c/ 100 und. 10 R\$ 27,00 R\$ 270,00 60 Grampo 26/6 - 5000 unidades Caixa 10 R\$ 28,00 R\$ 280,00 61 Lápis de cor, revestido em madeira, cores diversas, comprimento 17,5cm, variação +/- 0,5cm, caixa 12.0 unidade Caixa 10 R\$ 70,00 R\$ 700,00 62 Lápis, Gravado No Corpo Marca Do Fabricante, Grafite Hb, Comprimento 175 Mm, Nº 02, Cor Do Revestimento Preto, Revestido Em Madeira, Formato Cilíndrico, Avulso caixa com 114 unidade Caixa 10 R\$ 70,00 R\$ 700,00 63 Livro ATA 50 folhas Unidade 20 R\$ 32,00 R\$ 640,00 64 Livro de Protocolo Unidade 20 R\$ 27,00 R\$ 540,00 65 Papel Crepom cor amarelo ouro Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 66 Papel Crepom cor azul claro Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 67 Papel Crepom cor azul escuro Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 68 Papel Crepom cor branco Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 69 Papel Crepom cor laranja Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 70 Papel Crepom cor lilás Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 71 Papel Crepom cor marrom Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 72 Papel Crepom cor preto Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 73 Papel Crepom cor rosa claro Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 74 Papel Crepom cor rosa escuro Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 75 Papel Crepom cor roxo Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 76 Papel Crepom cor verde bandeira Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 77 Papel Crepom cor verde claro Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 78 Papel Crepom cor vermelha Folha 30 R\$ 1,94 R\$ 58,20 79 Papel Madeira pacote com 100 folhas Pacote 10 R\$ 44,00 R\$ 440,00 80 Papel officio 9 multi75 215 mm x 315 mm (resma) Und. 50 R\$ 38,00 R\$ 1.900,00 81 Papel, alcalino A4, gramatura 75g/m², alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem 1.0 resma Resma 400 R\$ 20,60 R\$ 8.240,00 82 Pasta AZ com 7 cm de espessura Und. 100 R\$ 16,00 R\$ 1.600,00 83 Pasta classificadora simples Und. 100 R\$ 4,00 R\$ 400,00 84 Pasta com elástico PVC 20 mm Und. 100 R\$ 4,20 R\$ 420,00 85 Pasta sanfonada com 12 divisórias Und. 50 R\$ 45,00 R\$ 2.250,00 86 Perfurador Und. 10 R\$ 75,00 R\$ 750,00 87 Pincel atômico cor azul Caixa 10 R\$ 18,21 R\$ 182,10 88 Pincel atômico cor preto Caixa 10 R\$ 18,21 R\$ 182,10 89 Pincel atômico cor vermelho Caixa 10 R\$ 18,21 R\$ 182,10 90 Pincel para quadro branco, recarregável, comprimento médio 10 cm, gravado no corpo marca do fabricante, cores variadas, ponta de feltro indeformável, sem resíduos ao apagar, avulso 1.0 unidade ou pincel para quadro branco, sem resíduos ao apagar, cor azul Caixa 10 R\$ 32,08 R\$ 320,80 91 Pincel para quadro branco, recarregável, comprimento médio 10 cm, gravado no corpo marca do fabricante, cores variadas, ponta de feltro indeformável, sem resíduos ao apagar, avulso 1.0 unidade ou pincel para quadro branco, sem resíduos ao apagar, cor preta Caixa 10 R\$ 32,08 R\$ 320,80 92 Pincel para quadro branco, recarregável, comprimento médio 10 cm, gravado no corpo marca do fabricante, cores variadas, ponta de feltro indeformável, sem resíduos ao apagar, avulso 1.0 unidade ou pincel para quadro branco, sem resíduos ao apagar, cor vermelha Caixa 10 R\$ 32,08 R\$ 320,80 93 Pincel para quadro de acrílico Tipo A (caixa com 12) Caixa 10 R\$ 94,00 R\$ 940,00 94 Prancheta acrílico Und. 100 R\$ 28,00 R\$ 2.800,00 95 Quadro Branco Lousa para sala moldura fôrmica alumínio 200 cm x 120 cm Und. 10 R\$ 400,00 R\$ 4.000,00 96 Régua, incolor, material plástico, graduada, - dimensão 30 cm, subdivisão em mm, avulso 1.0 unidade Unidade 10 R\$ 2,80 R\$ 28,00 97 Tesoura escolar - Lâmina de aço inox e cabo de polipropileno. Altura: 0,8cm Largura: 5,5cm Comprimento: 13cm Peso Líquido aproximado do produto: 22g caixa 4 R\$ 149,99 R\$ 599,96 98 Tesoura, anatômico, cabo plástico, tamanho mínimo 20cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, corte em geral, aço inoxidável, grande, unidade 1.0 unidade Unidade 10 R\$ 19,00 R\$ 190,00 99 Tinta / reabastecedor para pincel atômico 40ml cor azul Unidade 10 R\$ 53,63 R\$ 536,30 100 Tinta / reabastecedor para pincel atômico 40ml cor preta Unidade 10 R\$ 53,63 R\$ 536,30 101 Tinta / reabastecedor para pincel atômico 40ml cor vermelha Unidade 10 R\$ 53,63 R\$ 536,30 102 Tinta guache 250ml cor amarela Pote 40 R\$ 5,05 R\$ 202,00 103 Tinta guache 250ml cor azul Pote 40 R\$ 5,05 R\$ 202,00 104 Tinta guache 250ml cor branca Pote 40 R\$ 5,05 R\$ 202,00 105 Tinta guache 250ml cor preta Pote 40 R\$ 5,05 R\$ 202,00 106 Tinta guache 250ml cor verde Pote 40 R\$ 5,05 R\$ 202,00 107 Tinta guache 250ml cor vermelha Pote 40 R\$ 5,05 R\$ 202,00 108 TNT - Polipropileno 40 G/M², Cor amarela Metro 80 R\$ 3,00 R\$ 240,00 109 TNT - Polipropileno 40 G/M², Cor azul Metro 80 R\$ 3,00 R\$ 240,00 110 TNT - Polipropileno 40 G/M², Cor Branca Metro 80 R\$ 3,00 R\$ 240,00 111 TNT - Polipropileno 40 G/M², Cor laranja Metro 80 R\$ 3,00 R\$ 240,00 112 TNT - Polipropileno 40 G/M², Cor preta Metro 80 R\$ 3,00 R\$ 240,00 113 TNT - Polipropileno 40 G/M², Cor verde Metro 80 R\$ 3,00 R\$ 240,00 114 TNT - Polipropileno 40 G/M², Cor vermelha Metro 80 R\$ 3,00 R\$ 240,00 TOTAL R\$ 54.758,16 MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO PESSOA JURÍDICA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL Nº Discriminação Unidade Quant. Valor Unitário Valor Total 1 Pessoa Jurídica - Locação de 02 Veículo com combustível e KM livre mês 12 R\$ 6.000,00 R\$ 72.000,00 2 Pessoa Jurídica - Combustível mês 12 R\$ 5.000,00 R\$ 60.000,00 TOTAL R\$ 132.000,00 MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO PESSOA JURÍDICA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL Nº Discriminação Unidade Quant. Valor Unitário Valor Total 1 Pessoa Jurídica - Fornecimento de 2000 Kit de Lanche/mês (5,00/unid) mês 12 R\$ 1.000,00 R\$ 12.000,00 TOTAL R\$ 12.000,00 MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS Nº Discriminação Unidade Quant. Valor Unitário Valor Total 1 Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos e Reprográficos mês 12 R\$ 1.300,00 R\$ 15.600,00 TOTAL R\$ 15.600,00 ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL O (A) inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados: Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência. §1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências: [...] IV - não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; V - não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; VI - não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c. VII - não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VIII - não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Local-UF, _____ de _____ de 2022. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA O (A) inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir. Local-UF, _____ de _____ de 2022. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2020 O (A) inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC emprega e matricula nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, ou de outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, número de aprendiz equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em seu quadro, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do disposto nos Arts. 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 10.097/2000. Local-UF, _____ de _____ de 2022. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020 O (A) inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....



..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará. Local-UF, _____ de _____ de 2022. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2022 SACC nº PR nº TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E A XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXX, resolveu firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022); f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXXXX, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA-PARTIDA 4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO 6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1. Compete à Administração Pública: a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei; c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual; d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo; f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil; g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil; i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. 7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil: a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho; b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho; c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei; e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros; f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto; g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria. j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado. k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impensoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade; l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho; m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos: m.1) no caso de pessoa jurídica: a) Certidão de tributos federais; b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor; c) Certidão de regularidade do FGTS; d) Certidão de Débitos Trabalhistas. m.2) no caso de pessoa física: a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso. m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor. n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada; o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração; p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada; r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014; s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS 8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de adimplência; c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso. 8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente. CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades: a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho; b) ressarcimento de valores; c) aplicação no mercado financeiro. 9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias. 9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. 9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO 10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria. 10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 11.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução: a) de saldo remanescente, a título de restituição; b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado; c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas. 11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas. 12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. 12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; 12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes; 12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos: a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2; c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento. 12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. 12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado. 12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES** 13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO** 14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012. 14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO** 15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete: a) avaliar os produtos e os resultados da parceria; b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos; c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização; d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica; e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas; f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil; g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil; h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração de Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado; j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil; l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas. 15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; 15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência; b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. 15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial; **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** 16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete: a) visitar o local de execução do objeto; b) atestar a execução do objeto; c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros; e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) Advertência. b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos. c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1. 17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento. 17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO** 18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial. 18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. 18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. 18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. 18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES** 19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto. 19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente. 19.3. Para a celebração de aditivos

de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto. 19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de: a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta; d) alteração da classificação orçamentária; e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento. 19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE 20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES 21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento. b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional. c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública. d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração. e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente. f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012. 21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria. 21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO 22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, de 2022. XXXXXXXXXXXXXXXX SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF nº 2. _____ CPF nº _____ SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 01 de março de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 012/2022 IG Nº1132604

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isaac Meyer, nº 125 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP nº 60.160-200, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Paulo Aragão de Almeida. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de **serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas: Técnica Administrativa, Saúde, Serviços Diversos e Transporte na sede da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 2.190.616,47 (dois milhões, cento e noventa mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18754 – 47100008.14.422.135.18384.03.339034.10000.0 16641 – 47100010.14.301.132.10922.03.339034.10100.0 18595 – 47100008.14.422.135.18384.03.339037.10000.0 15494 – 47100010.14.301.132.10922.03.339037.10000.0 15495 – 47100010.14.301.132.10922.03.339034.10000.0 16642 – 47100010.14.301.132.10922.03.339037.1000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 15 de Fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Paulo Aragão de Almeida - FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 014/2022 IG Nº1127068

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **DV COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na R 5(Conj. Resid. Prof. José Walter), nº 140, Prefeito José Walter, Fortaleza/Ce – CEP: 60.750-190, inscrita no CNPJ sob o nº 39.820.349/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Danilo Vieira Pinheiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gêneros alimentícios (sucos diversos)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210014 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 51.779,76 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17143 – 47100001.08.244.123.10950.03.339030.10000.0 12386 – 47100001.08.244.123.10947.03.339030.11000.0 13163 – 47200002.08.241.122.11038.03.339030.11000.0 13201 – 47200002.08.242.122.11040.03.339030.11000.0 13229 – 47200002.08.243.122.20531.03.339030.10000.0 13232 – 47200002.08.243.122.20532.03.339030.10000.0 16500 – 47100009.14.422.131.15439.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Danilo Vieira Pinheiro - DV COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 015/2022 IG Nº1134912

CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 1258 – Bairro: Centro - Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Francisco Arruda Dias Aguiar. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, feijões, café e outros – GRUPO 04)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos



no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210024 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 83.574,84 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17143 – 47100001.08.244.123.10950.03.339030.10000.0 12386 – 47100001.08.244.123.10947.03.339030.11000.0 13163 – 47200002.08.241.122.11038.03.339030.11000.0 13201 – 47200002.08.242.122.11040.03.339030.11000.0 13257 – 47200002.08.244.122.11001.03.339030.11000.0 13229 – 47200002.08.243.122.20531.03.339030.10000.0 13232 – 47200002.08.243.122.20532.03.339030.10000.0 12509 – 47100001.12.363.442.20612.03.339030.10000.0 16500 – 47100009.14.422.131.15439.03.339030.10000.0 12781 – 47100003.11.334.361.20613.03.339030.10000.0 12222 – 47100001.08.122.211.20826.03.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Francisco Arruda Dias Aguiar - OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº08559323/2021**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Central de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210028 SPS, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (coxa com sobrecoxa e peito de frango), vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO**, em favor das empresas **DISTRIBUIDORA FAÇANHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, vencedora do grupo 01 no valor de R\$ 601.909,90 (seiscentos e um mil, novecentos e nove reais e noventa centavos). Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022. Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 01 de março de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE FOMENTO Nº02/2022 IG Nº1153330
PROCESSO Nº12076064/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **MOVIMENTO DE AJUDA FAMILIAR DE OCARA - MAFO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.336.571/0001-40, com sede na Rua José Correia, 244 – Centro, Ocara-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Maria Luciana de Oliveira, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, de acordo com o Processo nº 12076064/2021. OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Fomento a execução do Projeto Vivendo o Esporte com Arte**, executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Fomento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 134.330,80 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47200001.08.243.122.10398.07.335041.27000.1. CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para este Fomento, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA O presente Termo de Fomento terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 30 de abril de 2022, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. FORO: Fortaleza/Ce.DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria Luciana de Oliveira - Movimento de Ajuda Familiar de Ocara. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº072/2022
PROCESSO Nº1077529/2021**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.130-160, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ – IPECE**, CNPJ nº 05.748.410/0001-39, com sede nesta Capital, na Av. General Afonso Albuquerque, s/n – Edifício SEPLAG, Térreo, Cambéa, Fortaleza/CE - CEP nº 60.822-325, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. João Mário Santos de França, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei de Nº 9.450/71 e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, inscrito no CNPJ 07.135.688/001-95, com endereço na Av. Godofredo Maciel, 2900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Processo Administrativo nº 1077529/2021. OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a **disponibilização pela SPS ao IPECE**, os dados das pessoas adultas dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil; alunos matriculados na rede pública de ensino fundamental e médio, bem como em cursos profissionalizantes; pessoas egressas e liberadas do sistema penitenciário e portadores de deficiência física que possam condição de conduzir veículo automotor para a operacionalização do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de veículos automotores – CNH POPULAR contidos na base de dados das famílias do Cartão Mais Infância Ceará (CMIC), do Cadastro Único dos Programas Federais e da Folha de Pagamentos do AUXÍLIO Brasil (AE), com a finalidade de compartilhamento desses dados com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE. RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes. ALTERAÇÕES: Este Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os parceiros, mediante a formalização de Termo Aditivo, devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza do objeto. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 06 (seis) meses. DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido, por descumprimento de qualquer cláusula. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 07 de fevereiro de 2022; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, João Mário Santos de França - Diretor-Geral do IPECE e Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros - Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA Nº38/2022-SEAS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022 - O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 32.419, de 13 de novembro de 2017, e, CONSIDERANDO as informações extraídas dos autos do Processo VIPROC sob nº 10619664/2021 e seus apensos; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância nº 22/2021, instaurada por meio da Portaria nº. 38/2022-SEAS, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 035, de 11/02/2021, às fls. 32, a fim de investigar e apurar denúncia de cometimento de infração disciplinar; CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância (fls. 81-92), cujo entendimento foi pautado nos princípios que regem o devido processo legal, com base nos fatos apurados; CONSIDERANDO a defesa apresentada pelo(a)



sindicado(a); CONSIDERANDO os resultados da apreciação e análise transcritos no aludido Relatório; RESOLVE **homologar o Relatório Conclusivo**, com fulcro no art. 12, inc. IV da Lei Complementar nº 169/2016, em observância aos princípios preconizados pela ECA e pelo SINASE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº009/2022 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados, durante o mês de Março/2022: Antonio Edinardo Oliveira, mat. 119.1.6, 42 tipo A, Antonio José D. de Menezes, mat. 300.1.5, 42 tipo A, Francisco Célio A. de Oliveira, mat. 124.1.6, 36 tipo A/E e Regina Lúcia Oliveira, mat. 121.1.4, 42 tipo A. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 019/2022/COGERH

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: **ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA**; RUA ANTONIO ALVES, Nº 911; BAIRRO: MORRO DO MEIO; CEP.: 89.215-150; JOINVILLE-SC. OBJETO: **Aquisição de horímetros, caixas de passagem e prensa cabos (ITEM 02)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210053 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da COGERH, a Proposta da empresa, o Processo Administrativo nº 10868028/2021 e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 15 (quinze) meses, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (catorze mil, trezentos reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 - Recursos Diretamente Arrecadados. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Alexandre Cassiano dos Santos / CONTRATADA

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº01/2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II – CEO/JOAQUIM TÁVORA-CEO/JT, CRIADA POR MEIO DA PORTARIA Nº05/2012, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 25 DE OUTUBRO DE 2012 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº01/2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 31 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DO CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II - CEO/JOAQUIM TÁVORA-CEO/JT., no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, da Portaria GABSEC no 3.595/2011, de 14 de novembro de 2011, que determina a nomeação da Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório pelo titular da unidade em que o servidor em estágio probatório se encontra lotado, RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição dos membros da Comissão Setorial de Avaliação Especial do Estágio Probatório dos servidores do Centro Odontológico Tipo II – CEO/Joaquim Távora-CEO/JT, criada por meio da Portaria nº 05/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de outubro de 2012 e alterada pela Portaria nº 01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de março de 2019, que passa ser a seguinte: Nalber Sigian Tavares Moreira, matrícula 496.068-1-8 (Presidente); Maria Zeneide Soares Vieira, matrícula 389.350-1-1 (1o Membro) e Ana Vilma Leite Braga, matrícula 008.006-1-9 (2o Membro).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II - CEO/JOAQUIM TÁVORA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2022.

Nalber Sigian Tavares Moreira
DIRETOR DO CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II

*** ** *

PORTARIA Nº07/2022 - A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **HELENA ELBA CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 40341919, lotada neste LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, a importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 00096/2022. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2022.

Liana Perdigão Mello
DIRETORA DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº113/2022.

ALTERA O VALOR DA AJUDA FINANCEIRA DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº308/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações e art. 9º do Decreto nº 34.048, de 28 de abril de 2021. CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências. CONSIDERANDO a Portaria nº 308/2021 que versa sobre o valor da ajuda financeira do Programa Tratamento Fora de Domicílio - TFD, e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor da ajuda financeira para suprir despesas eventuais realizadas fora do Estado destinada, única e exclusivamente, aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS/CE assistidos pelo Programa Tratamento Fora de Domicílio-TFD, a que se refere o art. 1º da Portaria nº 308/2021, ficando definido para o exercício de 2022 o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo Único – Fica estabelecido que aos pacientes que tenham seu deslocamento de ida e volta no mesmo dia, a ajuda financeira será no valor de R\$ 550,01 (quinhentos e cinquenta reais e um centavo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2022.

Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE

*** ** *

PORTARIA Nº114/2022.

INSTITUIR A COMISSÃO DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE ESFORÇOS QUE TRATAM O PROGRAMA CUIDAR MELHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o Art. 50, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações; CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará na busca de alcançar melhores resultados em indicadores de saúde; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº

17/2021, do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU), que aprova o Programa Cuidar Melhor Ceará da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde SEPOS e Coordenadoria de Políticas Intersetoriais - COPIS/ SESA/CE CONSIDERANDO o disposto na Resolução de nº 143/2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB-CE), que aprova as premiações em relação aos resultados dos Indicadores de Esforços e da Experiência Município Inovador inseridos no Programa Cuidar Melhor da Saúde no Ceará, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.757, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Cuidar Melhor da Saúde, no âmbito no Sistema Único de Saúde – SUS do estado do Ceará, e define, na forma do art. 6º, § 1.º a premiação ocorrerá anualmente, após avaliação dos resultados obtidos de acordo com o disposto em portaria da Sesa; CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2022, de 19 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação dos indicadores de esforço da premiação do programa cuidar melhor da saúde no âmbito no Sistema Único de Saúde – SUS do estado do Ceará para o ano civil de 2021. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados quanto aos indicadores, o método de cálculo e os critérios da premiação do Programa Cuidar Melhor da Saúde, a ser concedida pelo Estado a municípios que obtiverem os melhores resultados anuais nos indicadores de esforço RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Homologação dos Resultados dos Indicadores de Esforços que tratam o Programa Cuidar Melhor do exercício de 2021.

Art. 2º A presente Comissão terá como finalidade acompanhar, avaliar, validar e homologar o resultado dos indicadores do Programa Cuidar Melhor do exercício de 2021.

Art. 3º A Comissão ora instituído será composto pelos membros relacionados no anexo único desta Portaria, ficando a Coordenadoria a cargo do Sr. Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti.

Art. 4º Compete à Comissão de Análise dos Indicadores de Esforços do Programa Cuidar Melhor:

I - executar o processo de avaliação, divulgação e homologação dos resultados dos indicadores de esforço do Programa Cuidar Melhor;

II - analisar o processo de apuração dos resultados dos indicadores;

a) Conferir as fontes dos dados, por município no ano de referência;

b) Conferir os valores e resultados obtidos, por município no ano de referência;

III - analisar os dados e plataformas dos indicadores, nos sistemas oficiais de governo;

IV - consolidar os valores obtidos de cada indicador, por município, depurar os resultados e validar;

V - emitir parecer e divulgação dos indicadores;

VI - analisar e julgar as impugnações, quando couber, apresentadas pelos municípios;

Art. 5º A comissão será automaticamente destituída após a homologação definitiva dos resultados dos indicadores do Programa Cuidar Melhor.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Luciene Alice da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA PORTARIA Nº114/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022

MEMBROS

Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti - Coordenador

Anuzia Lopes Saunders

Carlos Eduardo Matias de Alcântara

Marcelo Davi Santos

Rafael Reinaldo da Silva

Rebeca Bandeira Barbosa

Rebeca de Oliveira Cardoso

Stephanie Costa Holanda

Virgílio Crescêncio Grangeiro

*** **

PORTARIA Nº118/2022.

DISPÕE SOBRE OS RESULTADOS DOS INDICADORES DE ESFORÇOS DO PROGRAMA CUIDAR MELHOR CEARÁ DO EXERCÍCIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o Art. 50, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações; CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará na busca de alcançar melhores resultados em indicadores de saúde; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 17/2021, do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU), que aprova o Programa Cuidar Melhor Ceará da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde – SEPOS e Coordenadoria de Políticas Intersetoriais – COPIS/ SESA/CE; CONSIDERANDO o disposto na Resolução de nº 143/2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB-CE), que aprova as premiações em relação aos resultados dos Indicadores de Esforços e da Experiência Município Inovador inseridos no Programa Cuidar Melhor da Saúde no Ceará; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.757, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Cuidar Melhor da Saúde, no âmbito no Sistema Único de Saúde – SUS do estado do Ceará, e define, na forma do art. 6º, § 1º a premiação ocorrerá anualmente, após avaliação dos resultados obtidos de acordo com o disposto em portaria da SESA; CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2022, de 19 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação dos indicadores de esforços da premiação do Programa Cuidar Melhor da Saúde no âmbito no Sistema Único de Saúde – SUS do Estado do Ceará para o ano civil de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos indicadores de esforços do Programa Cuidar Melhor da Saúde no âmbito do Estado do Ceará do exercício de 2021, no qual estão listados no Anexo único desta portaria.

Parágrafo único. Os municípios e as associações de municípios, por seus gestores ou representantes legais, poderão impugnar, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, os dados relativos aos indicadores do Programa Cuidar Melhor, quando houver divergência entre o indicador totalizado pelo município e o constante na publicação.

Art. 2º Em atendimento a recomendação do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, para as “Taxas de cobertura vacinal em crianças menores de 01 ano”, cuja fonte de dados é do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), será adotado o alcance da meta de 100%, em todos os municípios cearenses, devido à correção da divergência no método de cálculo em 2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2022.

Marcos Antônio Gadelha Maia

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº118/2022 RESULTADOS DOS INDICADORES DE ESFORÇOS DO PROGRAMA CUIDAR MELHOR CEARÁ DO EXERCÍCIO DE 2021

MUNICÍPIO	IND. I	IND. II	IND. III	IND. IV	IND. V	IND. VI	IND. VII	IND. VIII
Abaiara	15,2239	17,6871	69,7183	100,0000	34,7924	77,9690	4,9788	0
Acarape	11,8380	19,5767	43,1193	100,0000	43,8834	82,4966	4,8914	0
Acarau	15,8868	17,0279	64,8208	100,0000	57,3112	127,5315	8,7871	0
Acopiara	10,2765	15,5797	56,7686	100,0000	48,7534	54,0075	6,2953	1
Aiuaba	12,8205	20,9877	68,6391	100,0000	56,1892	66,3782	8,1920	0
Alcântaras	10,0182	11,1111	86,9863	100,0000	61,2171	111,6118	3,5889	0
Altaneira	14,6789	22,5490	57,4074	100,0000	72,6765	81,0667	7,3341	0
Alto Santo	15,2605	20,9581	74,4076	100,0000	62,6439	85,9857	4,8454	0
Amontada	10,8182	18,8482	47,0040	100,0000	56,9924	89,1156	3,5114	0
Antonina do Norte	7,4627	14,8649	85,7143	100,0000	56,6352	64,5429	3,8263	0
Apuiarés	9,5541	17,1598	49,2063	100,0000	57,4708	88,3171	6,6603	0
Aquiraz	10,6504	13,4666	54,0154	100,0000	66,7085	122,7238	8,9895	1
Araçati	13,8000	11,8943	62,4236	100,0000	46,7608	85,9515	5,5617	1
Araçoiaba	13,6641	12,9032	52,0000	100,0000	55,0584	109,2308	5,8186	0
Ararendá	11,3636	12,7820	86,7133	100,0000	61,8350	88,2682	5,1374	0
Arapipe	30,2521	24,6057	65,0430	100,0000	71,6156	93,4967	19,5859	0
Aratuba	12,3791	12,5828	63,6364	100,0000	67,7843	139,9654	1,2124	0
Arneiroz	7,0796	10,2273	37,0787	100,0000	46,8984	69,2708	14,1743	0
Assaré	11,1641	18,2836	66,4360	100,0000	72,6361	89,0435	9,5854	1



MUNICÍPIO	IND. I	IND. II	IND. III	IND. IV	IND. V	IND. VI	IND. VII	IND. VIII
Aurora	28,7356	15,2318	46,9925	100,0000	67,8696	74,3568	58,4275	1
Baixio	14,2857	22,0000	34,9206	100,0000	37,4046	49,5146	6,6094	0
Banabuiú	12,1019	13,7168	64,6586	100,0000	58,3944	79,6421	3,2602	0
Barbalha	12,0820	14,0218	66,4799	100,0000	62,8659	101,5338	14,5456	1
Barreira	11,9613	14,0000	43,3333	100,0000	51,7176	103,8879	7,5676	0
Barro	16,3405	9,9138	51,8519	100,0000	69,2525	117,4888	13,7313	1
Barroquinha	14,5349	20,2899	55,8685	100,0000	44,0455	88,1954	4,7596	0
Baturité	14,4633	12,4490	44,1038	100,0000	50,8750	104,9933	5,6749	1
Beberibe	17,5778	14,0625	56,5217	100,0000	65,5561	128,9955	11,2618	1
Bela Cruz	13,0465	13,0326	74,5407	100,0000	59,2456	138,6499	8,2814	0
Boa Viagem	13,2425	19,5385	51,8644	100,0000	40,9645	62,8897	8,0305	1
Brejo Santo	32,5112	14,1780	76,7062	100,0000	61,3948	100,4095	17,6206	1
Camocim	21,2570	15,9832	48,4672	100,0000	48,4308	103,3855	8,7775	1
Campos Sales	19,5773	16,2857	75,2381	100,0000	58,3333	65,2303	9,9336	0
Canindé	9,0297	14,9767	48,9059	100,0000	45,7214	75,0594	6,9394	1
Capistrano	12,9243	16,3636	63,6735	100,0000	76,6917	133,5247	4,0388	0
Caridade	9,7150	17,2269	57,3222	100,0000	24,6944	41,2513	5,1193	0
Cariré	14,4545	16,1017	65,9664	100,0000	59,3859	110,8407	11,0717	0
Caririaçu	14,5672	16,6667	72,4566	100,0000	56,1459	89,5613	7,9949	1
Cariús	15,7563	8,3333	75,4190	100,0000	57,8375	79,5852	10,7821	0
Carnaubal	19,4494	18,1159	64,7651	100,0000	83,0662	129,8731	10,5743	1
Cascavel	12,6979	14,5299	63,6842	100,0000	49,3003	107,0641	7,1407	1
Catarina	13,7746	21,0938	63,6364	100,0000	56,5556	53,6585	7,7325	0
Catunda	13,1291	18,8235	60,0000	100,0000	76,5464	105,7087	6,8503	0
Caucaia	11,5778	14,0206	48,0108	100,0000	41,7489	85,0667	4,3078	1
Cedro	21,4626	17,3228	66,2963	100,0000	72,0109	89,2344	10,2636	0
Chaval	11,6935	17,8082	48,5876	100,0000	58,4559	109,3604	5,4729	0
Choró	13,7124	20,5882	66,4740	100,0000	78,6278	86,5964	5,3897	0
Chorozinho	12,4729	16,8582	48,5342	100,0000	73,7467	154,2800	4,8927	1
Coreaú	11,5646	13,9535	72,5694	100,0000	41,5976	85,2373	4,3494	0
Crateús	13,7733	15,3361	60,2151	100,0000	41,6922	61,0809	15,1052	1
Crato	9,1641	13,6476	66,7262	100,0000	41,0703	61,1324	7,3349	1
Croatá	18,2152	18,3206	68,6508	100,0000	84,4838	126,3514	6,1567	1
Cruz	10,9530	10,8932	76,1616	100,0000	74,4699	158,0065	14,3209	0
Deputado Irapuan Pinheiro	13,1332	15,1163	66,2791	100,0000	89,0365	133,4038	11,2360	0
Ereré	19,8347	16,6667	31,1111	100,0000	11,9911	32,2034	5,6807	0
Eusébio	8,4547	9,0164	51,8602	100,0000	56,0642	108,4523	2,1409	1
Farias Brito	11,8269	16,9725	84,0000	100,0000	73,8135	113,5789	6,5236	1
Forquilha	10,2140	13,9623	66,2393	100,0000	53,4238	86,8114	4,0823	0
Fortaleza	13,5227	11,2556	54,7484	100,0000	46,8423	98,4496	4,5140	1
Fortim	12,6812	16,9811	76,8519	100,0000	54,1653	94,9693	8,3921	0
Frecheirinha	17,6729	13,6752	58,4475	100,0000	49,3000	88,1674	18,5414	0
General Sampaio	11,7450	28,4091	44,6809	100,0000	54,1029	92,3077	1,9354	0
Graça	18,6755	16,0804	44,0476	100,0000	63,5115	105,9490	14,7001	0
Granja	16,7098	15,6658	53,5519	100,0000	46,3924	78,5938	5,2697	1
Granjeiro	12,5424	13,5135	45,4545	100,0000	27,8889	38,1356	26,3698	0
Groaíras	8,5066	8,2645	75,7576	100,0000	41,2866	92,1245	8,4459	0
Guaibuba	11,9807	18,9831	44,6309	100,0000	61,3914	113,7422	7,2520	0
Guaraciaba do Norte	10,8660	16,5436	63,4589	100,0000	77,1250	131,8495	6,8093	1
Guaramiranga	11,4894	14,1176	59,0909	100,0000	57,6642	139,0438	0,0000	1
Hidrolândia	19,4774	21,6667	75,6303	100,0000	45,2366	61,6811	36,3636	1
Horizonte	8,8444	10,5119	72,0520	100,0000	47,2407	95,0551	22,9901	1
Ibaretama	13,7694	16,5680	53,7815	100,0000	35,8800	69,1603	1,7707	0
Ibiapina	20,9596	17,2414	58,2656	100,0000	54,3923	107,8112	44,8096	1
Ibicuitinga	8,8063	13,4454	71,8750	100,0000	53,8331	91,4378	0,5710	0
Icapuí	9,0610	17,2131	61,8644	100,0000	68,2751	130,9257	3,3248	1
Icó	13,2180	15,4179	48,2976	100,0000	41,1334	58,3039	23,8312	1
Iguatu	14,1754	12,3776	69,1480	100,0000	52,3251	77,5203	11,5640	1
Independência	11,7133	14,8515	64,5833	100,0000	68,1373	79,8129	2,3138	1
Ipaoranga	16,5064	23,7410	78,3582	100,0000	74,4926	103,3451	10,3724	0
Ipaumirim	14,7126	21,2389	56,0000	100,0000	18,3726	34,1503	10,7296	0
Ipu	12,8312	16,0742	58,2143	100,0000	62,3808	93,1068	28,1754	1
Ipueiras	20,2417	16,6311	55,5336	100,0000	75,4011	106,3080	17,0614	1
Iracema	13,9227	15,9292	76,8293	100,0000	56,7588	73,3618	3,6748	0
Irauçuba	13,3392	18,3417	60,1050	100,0000	74,2738	96,1377	16,2648	0
Itaíba	13,5714	16,0494	88,7500	100,0000	83,4126	167,7922	1,8341	0
Itaitinga	12,2419	10,7856	63,1915	100,0000	57,8345	112,4601	43,0036	1
Itapajé	11,8628	16,9059	63,2689	100,0000	51,3301	78,0385	13,6539	1
Itapipoca	10,0422	14,6925	55,7241	100,0000	45,1305	81,2823	13,3586	1
Itapipoca	11,0968	13,5135	51,4851	100,0000	29,8121	46,3535	0,3468	0
Itarema	13,9659	13,4181	60,9244	100,0000	48,7083	96,8733	11,9483	0
Itatira	9,4037	16,9118	51,6556	100,0000	55,7188	79,1589	2,1968	0
Jaguaratama	14,2349	15,6250	63,2231	100,0000	86,5606	101,2373	5,5621	0
Jaguaribara	19,7256	14,6552	88,6179	100,0000	70,0791	99,2895	1,4957	0
Jaguaribe	9,4484	14,0436	80,4762	100,0000	86,7974	108,2499	13,5052	1
Jaguaruana	12,8378	15,0142	65,6000	100,0000	82,5138	138,0205	5,5817	0
Jardim	10,7232	15,6010	48,6957	100,0000	43,2002	59,9549	5,6130	1
Jati	19,8251	26,0870	56,6667	100,0000	92,0395	136,4322	5,4579	0
Jijoca de Jericoacoara	7,4275	10,6383	70,1389	100,0000	62,8229	134,0447	15,3009	1
Juazeiro do Norte	13,2560	11,7904	48,5535	100,0000	36,9217	66,4229	117,3778	1
Jucás	14,0228	16,4087	51,8293	100,0000	54,2114	89,2623	0,7421	1
Lavras da Mangabeira	22,8823	14,8368	57,1956	100,0000	63,5816	91,2463	19,1852	1
Limoeiro do Norte	12,6228	10,1408	77,8917	100,0000	55,6300	75,8691	13,0090	1
Madalena	16,3474	19,1011	62,2881	100,0000	55,1817	84,2754	2,7289	0
Maracanaú	8,5822	11,7505	47,7814	100,0000	59,2817	123,3745	104,9541	1
Maranguape	10,8472	11,4754	63,8866	100,0000	41,2506	77,7360	2,7857	1
Marco	16,4689	17,1540	76,6337	100,0000	72,2411	145,8256	2,9769	0
Martinópolis	11,3360	16,0428	58,9189	100,0000	58,9986	122,3423	1,1478	0
Massapé	13,6929	13,9147	50,0990	100,0000	58,4346	115,1515	32,8947	0
Mauriti	17,1154	18,0912	62,1257	100,0000	60,7595	75,5508	16,2246	1
Meruoca	10,4829	11,4428	49,7512	100,0000	70,4826	120,0269	2,1116	0
Milagres	16,9907	14,6552	71,5134	100,0000	68,6599	83,4944	12,2699	1
Milhã	11,5760	19,3333	71,5385	100,0000	77,6557	125,4658	1,0300	0
Miraima	9,7222	15,1724	59,6059	100,0000	46,4411	95,1039	0,0000	0
Missão Velha	17,1918	15,2824	61,9893	100,0000	42,7430	61,8527	33,0306	1
Mombaça	14,5618	23,6443	65,1485	100,0000	63,1707	81,3867	19,8544	1
Monsenhor Tabosa	23,4065	16,2791	56,8862	100,0000	60,1550	62,4852	5,4339	1
Morada Nova	10,3380	13,6111	74,9315	100,0000	53,2837	87,2024	8,0663	1
Moraújo	9,2233	7,9208	63,0631	100,0000	46,7398	69,5349	2,4272	0
Morrinhos	14,0487	13,3739	75,8621	100,0000	46,4998	84,9722	0,8698	0



MUNICÍPIO	IND. I	IND. II	IND. III	IND. IV	IND. V	IND. VI	IND. VII	IND. VIII
Mucambo	23,8143	12,0253	86,3636	100,0000	75,7353	134,7826	28,3854	0
Mulungu	11,5385	22,6667	58,0645	100,0000	54,3500	95,5224	0,6809	1
Nova Olinda	11,8874	16,4502	68,7764	100,0000	41,7462	58,2031	10,2689	1
Nova Russas	17,3731	17,3913	79,2079	100,0000	71,8932	92,0378	89,6496	1
Novo Oriente	16,4470	16,7598	51,6667	100,0000	57,5373	80,2135	26,6641	1
Ocara	12,6307	15,8088	57,9268	100,0000	100,9524	187,6777	3,4152	0
Orós	11,8532	14,6919	76,9565	100,0000	69,8599	96,9466	7,6056	1
Pacajus	10,6237	11,9748	52,3622	100,0000	38,7707	96,4575	12,2634	1
Pacatuba	10,6532	14,3822	57,0964	100,0000	53,8359	103,9343	21,5832	1
Pacoti	19,1589	13,7405	64,1892	100,0000	73,8468	148,5050	2,4034	0
Pacujá	22,2520	16,6667	83,5616	100,0000	81,4694	135,8255	0,8657	0
Palhano	17,4699	11,4286	68,7500	100,0000	48,6379	77,7056	4,6965	0
Palmácia	8,2915	17,7570	53,4483	100,0000	48,2882	84,9544	14,7090	0
Paracuru	11,5429	16,3964	59,0985	100,0000	68,6229	137,9217	50,0930	1
Paraipaba	17,5853	15,4930	50,7212	100,0000	56,1540	100,0742	7,4342	0
Parambu	17,4868	14,4289	54,9065	100,0000	61,0610	69,0461	32,2967	1
Paramoti	10,5376	21,0000	58,0645	100,0000	69,0092	114,0000	1,7522	0
Pedra Branca	17,7758	15,5419	49,6667	100,0000	59,8567	90,0094	28,3111	1
Penaforte	12,9630	16,7665	50,3650	100,0000	57,1094	80,1339	4,6485	0
Pentecoste	11,0281	17,4569	62,2642	100,0000	68,7932	104,7927	6,4508	0
Pereiro	18,7721	17,4157	68,3486	100,0000	90,0786	112,7500	11,4398	1
Pindoretama	17,1115	16,4038	51,5244	100,0000	94,1267	175,3196	8,2391	0
Piquet Carneiro	19,8221	24,3590	85,2273	100,0000	68,1277	79,5699	4,2255	0
Pires Ferreira	13,0719	15,0442	79,6875	100,0000	79,3875	105,3803	3,3770	0
Poranga	11,3086	17,0068	66,6667	100,0000	33,0013	45,6198	15,5848	0
Porteiras	18,1336	15,0376	66,5370	100,0000	94,9571	144,0655	16,4370	1
Potengi	9,0526	15,3846	40,5594	100,0000	61,4348	60,6618	6,9719	0
Potiretama	11,4754	14,5455	48,2759	100,0000	28,3458	39,0476	0,0000	0
Quiterianópolis	7,8456	16,6667	66,9421	100,0000	108,7693	122,6615	9,6702	0
Quixadá	15,5160	17,2609	60,2099	100,0000	35,9651	62,2458	90,0152	1
Quixeló	21,8593	18,4971	81,6832	100,0000	79,4634	105,1833	26,0586	0
Quixeramobim	14,8022	15,3846	66,5193	100,0000	47,5602	82,6261	29,5353	1
Quixeré	14,7959	15,7676	93,6759	100,0000	72,0556	90,2930	1,3180	0
Redenção	15,9215	18,2957	64,4144	100,0000	88,0507	153,0112	33,0442	1
Reriutaba	12,0551	17,3228	64,2066	100,0000	99,5345	156,4928	0,3524	0
Russas	25,3995	12,4318	69,8286	100,0000	53,3632	84,5497	45,8508	1
Saboeiro	13,0435	20,9424	42,1622	100,0000	54,9119	53,4282	3,4378	0
Salitre	7,4279	27,2727	73,1214	100,0000	89,4212	68,8344	3,0900	0
Santa Quitéria	11,6147	17,8357	58,0220	100,0000	68,3392	82,3914	2,6497	1
Santana do Acaraú	10,9745	18,1122	49,5050	100,0000	43,3445	82,7260	5,3773	0
Santana do Cariri	10,3960	18,4549	56,2249	100,0000	68,7198	92,2811	12,4046	0
São Benedito	11,7335	12,5864	62,8121	100,0000	73,8211	181,5399	11,5707	1
São Gonçalo do Amarante	9,0235	15,4501	55,0000	100,0000	66,4697	127,5689	9,1233	1
São João do Jaguaribe	12,6582	8,0000	31,1111	100,0000	93,2442	123,1183	0,8472	0
São Luís do Curu	7,8390	19,4805	77,3196	100,0000	57,1136	106,4163	0,0000	0
Senador Pompeu	11,5016	16,1972	58,5859	100,0000	67,1008	98,4763	5,5145	1
Senador Sá	11,0818	18,4466	36,0825	100,0000	45,9666	89,6552	0,5927	0
Sobral	10,6128	11,2854	77,9837	100,0000	57,1429	115,2572	85,4420	1
Solonópole	14,6509	16,3551	65,1786	100,0000	104,1667	154,6162	12,8480	0
Tabuleiro do Norte	17,1690	11,2069	87,9310	100,0000	64,4334	84,6154	6,4347	0
Tamboril	14,5101	16,6667	55,1429	100,0000	62,9207	83,0350	80,9157	0
Tarrafas	11,4362	18,1818	60,0000	100,0000	53,0256	56,9048	0,2043	0
Tauá	11,3824	13,6187	62,0499	100,0000	54,3561	70,4459	53,6134	1
Tejuçuoca	7,2539	19,1388	45,5752	100,0000	54,3070	71,0221	1,7489	0
Tianguá	11,4018	14,4869	59,9006	100,0000	35,7328	67,0312	15,9838	1
Trairi	9,4975	13,9568	48,4778	100,0000	45,0261	76,2509	34,4093	1
Tururu	7,5556	16,9154	34,8936	100,0000	40,6576	77,7640	0,9372	0
Ubajara	13,9878	13,7500	66,2900	100,0000	66,6819	122,0151	23,2108	1
Umari	19,1126	19,4030	68,4211	100,0000	36,7657	40,6332	0,7856	0
Umirim	10,9134	22,6804	50,8130	100,0000	47,5833	86,9565	0,5237	0
Uruburetama	11,2379	14,3426	57,1429	100,0000	51,5534	107,6852	6,0706	0
Uruba	8,6655	22,0930	56,5476	100,0000	51,0573	87,3900	1,2801	0
Varjota	18,1188	14,7860	77,2549	100,0000	78,2281	120,4420	26,5018	1
Várzea Alegre	17,6136	13,1403	63,1687	100,0000	51,3471	82,8842	56,2345	1
Viçosa do Ceará	10,7008	16,9200	46,2227	100,0000	51,3449	93,7345	19,4932	1

LEGENDA

Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde	IND. I
Proporção de recém-nascidos filhos de mães adolescentes	IND. II
Proporção de gestantes com o primeiro atendimento até a 12ª semana de gestação	IND. III
Taxas de cobertura vacinal em crianças menores de 01 ano	IND. IV
Proporção hipertensos cadastrados	IND. V
Proporção de diabéticos cadastrados	IND. VI
Taxa de internação por diabetes mellitus (DM) e hipertensão arterial sistêmica (HAS) na população de 20 anos ou mais	IND. VII
Existência de departamento e/ou órgão municipal de trânsito	IND. VIII

*** **

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE À DESPESA SEM CONTRATO

A DIRETORA GERAL DO HEMOCE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender às necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0114-91, com sede Avenida José Bastos, 3390, Bairro Rodolfo Teófilo, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 956/2022/SPJUR/SESA, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo, a cobrança da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 04.494.283/0001-26, localizado na Rua São Paulo, 32 Andar 2 Salas 211/212, Centro, Fortaleza/CE, referente à prestação de serviços especializados na categoria de FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, a qual se encontra vigente até 26 de setembro de 2022. O serviço foi iniciado no período de 01 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022, no entanto, a execução excedeu o prazo. Assumindo a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar no valor de R\$ 300.258,08 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉVIDA Nº01/2022
PROCESSO Nº01103610/2022

O DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº 9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0114-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe,



RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 1.585.970,07, junto a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS EMERGENCISTAS DO CEARÁ LTDA - CEMERGE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.200.244/0001-06, referente à prestação dos serviços especializados de médico emergencistas, no período de 21 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022. Fortaleza-CE, 01 de março de 2022

Daniel de Holanda Araújo
DIRETOR GERAL DO HGF

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº013/2022 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº013/2022, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORTOTAL
SHIELA MARIA SANTIAGO BORGES Matrícula Nº 10304717	Especialista	60,00	Curso Básico de Prova Tuberculínica	22 a 23 de novembro de 2021.	16hs	960,00

*** **

PORTARIA CC 0014/2022-ESP/CE - O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.603, de 22 de Maio de 2020, RESOLVE **DESIGNAR**, **OLIVIA ANDREA ALENCAR COSTA BESSA**, a partir de 03 de Fevereiro de 2022, para o exercício no(a) Diretoria de Educação e Extensão, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, Fortaleza, 02 de março de 2022.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA CC 0015/2022-ESP/CE O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.603, de 22 de Maio de 2020, RESOLVE **DESIGNAR**, **CAROLINA TEIXEIRA LIMA FONTENELLE**, a partir de 03 de Fevereiro de 2022, para o exercício no(a) Superintendente, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, Fortaleza, 02 de março de 2022.

Marcelo Alcantara Holanda
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1198758/2022

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Fátima, Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, CNPJ nº 03.773.788/0001-67, sediada a Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ce. OBJETO: **Prestação de serviços de computação em nuvem pública**, no modelo software como serviço (Software as a Service – SaaS), para fornecimento de licença do software Google Workspace (Google G Suite), abrangendo serviços de instalação, migração, customização e integração inicial, treinamento e suporte especializado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação nº 20210010 – PMCE, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas no Inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e na legislação aplicável FORO: Comarca de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 148.767,22,00 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) pagos em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto contratado DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SPU Nº: 07673610/2021; PR: 1144250000; Funcional Programática: 10100003.06.126.211.20891.15.339140.10000.0.2. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022 SIGNATÁRIOS: Exmo Sr. Francisco Márcio de Oliveira, Coronel Comandante Geral da PMCE e o Sr. Raimundo Osman Lima, Representante da Empresa Contratada.

Nayara Helena Meireles da Fonseca – CAP QOPM
ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº087/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 01746049/2022 foi iniciado em 22/02/2022, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de 40% sobre meia diária, perfazendo um valor de R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS DIAS FILHO**, matrícula: 168.096-1-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA/ASSESSOR TÉCNICO/DAS-1 DA COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL - COMEL, que viajou em objeto de serviço à cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de fevereiro de 2022, com a finalidade de entrega de materiais na CALF, COMEL e COPEC, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº098/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, ao servidor **ANTÔNIO SÉRGIO DE ANDRADE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 198.100-1-1, no mês de MARÇO/2022, o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº099/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 01792113/2022 foi iniciado em 23/02/2022 RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mais 40% de acréscimo, totalizando R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) ao servidor **ANTONIO GAROFALO JUNIOR**, matrícula: 300.050-1-5 ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA/SUPERVISOR que viajou em objeto de serviço à cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de fevereiro de 2022, com a finalidade

de transportar material entre os núcleos de Sobral-CE e Fortaleza-CE de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº100/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 01790536/2022 foi iniciado em 23/02/2022, RESOLVE conceder **três meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos), ao servidor **JOSEMIR EMMERSON TORRES RAMOS**, matrícula: 000.130-1-3, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viajou em objeto de serviço as cidades de Ubajara-CE, Jijoca de Jericoacoara-CE, Camocim-CE e Cruz-CE, nos dias 16, 19 e 20 de fevereiro de 2022, com a finalidade de realização de levantamentos periciais do tipo vida e patrimônio, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº101/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 01791346/2022 foi iniciado em 23/02/2022, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) ao servidor **MARCELO ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS**, matrícula: 012.998-1-6, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL ADJUNTO, que viajou em objeto de serviço a cidade de Pedra Branca-CE, no dia 20 de fevereiro de 2022, com a finalidade de realizar levantamentos periciais do tipo vida, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

Renato Jevson Nunes Maciel

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº 036, Série 3, Ano XIV, de 15 de Fevereiro de 2022, que publicou a Portaria nº 149/2022 – DG/AESP/CE, a qual constituiu a Comissão Examinadora para Seleção de Estagiários Nível Superior, de acordo com o art. 10º do Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, Anexo Único **Onde se lê:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Dione Maria Almeida Marques	301.727-8-7	Presidente
Alana Dutra do Carmo	301.697-1-9	Membro
Antônio Erivaldo Santos Araújo	301.704-1-5	Membro
Francisca Michele da Silva Félix	301.727-7-9	Membro
Francisca Talita dos Santos	301.671-1-2	Membro
Jamille dos Santos de Moura	301.679-1-0	Membro
Jefferson Silveira do Nascimento	308.776-5-9	Membro
Kleina Chaves Nogueira	301.407-1-0	Membro
Patricia Barbosa da Silva	301.729-5-7	Membro
Thiago Seabra Pinto Bezerra	300.288-1-3	Membro

Anexo Único **leia-se:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Dione Maria Almeida Marques	301.727-8-7	Presidente
Alana Dutra do Carmo	301.697-1-9	Membro
Antônio Erivaldo Santos Araújo	301.704-1-5	Membro
Francisca Michele da Silva Félix	301.727-7-9	Membro
Francisca Talita dos Santos	301.671-1-2	Membro
Jamille dos Santos de Moura	301.679-1-0	Membro
Jefferson Silveira do Nascimento	308.776-5-9	Membro
Karitucia de Lima Araújo	301.693-1-X	Membro
Kleina Chaves Nogueira	301.407-1-0	Membro
Patricia Barbosa da Silva	301.729-5-7	Membro
Thiago Seabra Pinto Bezerra	300.288-1-3	Membro

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.

Antônio Clairton Alves de Abreu – CEL PM

DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2017, protocolizado sob SPU nº. 16179740-7, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 2335/2017, publicada no D.O.E. CE nº 219, de 24 de novembro de 2017, retificada pela Portaria de Corrigenda/CGD nº 2367/2017, publicada no D.O.E. CE nº 226, de 05 de dezembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais civis IPC Jasse Gonçalves Nogueira, IPC Antônio Gilberto Pinheiro, IPC Moisés de Castro e IPC Rafael de Paula Freitas, em razão de fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 130-2604/2016, registrado pelo Supervisor da AIS 5, comunicando que foi acionado para uma ocorrência envolvendo policiais militares e civis e ao chegar ao local foi comunicado por policiais civis de que estes tentaram abordar o policial militar Selbiano Freire Barroso Júnior, o qual se encontrava em seu veículo particular, qual seja, o veículo modelo Toyota/Corolla, de placas NNT-1908, ocasião em que os policiais civis afirmaram não saber que no interior do veículo Toyota/Corolla estava um policial militar, e como ele não atendeu o comando dos policiais civis, buscando sair do local, foi perseguido pelos policiais civis até entrar numa rua sem saída, o que o fez fazer o retorno, ocasião em que o IPC Rafael afirmou que efetuou alguns disparos na direção do veículo que vinha. De acordo com o registro, em virtude dos disparos, o policial militar Selbiano se abaixou, vindo a colidir o veículo com uma árvore, ficando a esposa do policial militar lesionada devido aos estilhaços advindos do para-brisa. Em depoimento prestado na sede do 30º distrito policial, o militar Selbiano Freire Barroso Júnior relatou que estava indo para sua casa, quando foi interceptado por um veículo GOL, cor vermelha, de onde saíram quatro homens, os quais apontaram pistolas em sua direção, acreditando que seria um assalto ou uma tentativa de homicídio, teve que entrar numa rua, a qual não tinha saída e ao fazer o retorno seu veículo ficou de frente para o veículo GOL. Aduziu que ao tentar passar pelo veículo GOL, escutou o estampido de um disparo, tendo que se abaixar, vindo a colidir em uma árvore, acrescentando que ao tentar passar pelo veículo GOL, escutou o estampido de um disparo, tendo que se abaixar, vindo a colidir em uma árvore. Relatou ainda que em virtude da colisão, os quatro homens foram se aproximando, quando então percebeu que se tratava de



uma abordagem policial, ocasião em que se identificou como policial militar. O militar confirmou que não parou seu veículo, pois os policiais civis não se identificaram como tal, ou seja, eles estavam sem coletes, sem distintivos, não tinham verbalizado que eram policiais e estavam em veículo descaracterizado, o que gerou uma discussão entre os policiais envolvidos no local. Muito embora a interrupção da fuga fosse o propósito da ação policial, supostamente persiste a ilegitimidade do uso de arma pelos policiais civis, no caso em questão, haja vista que, a fuga em comento, não representava risco imediato de morte ou de lesão aos agentes de segurança pública ou a terceiros, consoante se depreende da Lei nº 13.060/2014. Consta ainda que os policiais processados tentaram evadir-se do local de crime, sendo impedida pela presença de viaturas da polícia militar; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os processados foram devidamente citados (fls. 141, 215, 216 e 395), apresentaram defesa prévia (fls. 204, 206/208 e 211/212), foram interrogados (fls. 404/407, 409/413, 415/419 e 424/429), bem como acostaram alegações finais às fls. 442/446 e 447/466. A Comissão Processante inquiriu as seguintes testemunhas: CAP PM Jucelino Gonçalves Nunes (fls. 275/277), SD PM Wandson Luiz da Silva (fls. 281/284), SGT PM Tarcísio Bezerra Barros (fls. 286/288), TC PM Luiz Jander Agostinho Bernardo (fls. 290/292), DPC Edmo Leite Fernandes (fls. 294/298), Ingrid Torres Brasileiro (fls. 300/303), Lidiane Magalhães da Silva (fls. 319/321), SD PM Selbiano Freire Barroso Junior (fls. 323/327), IPC Francisco Lucas de Oliveira (fls. 329/332), TEN PM Francisco Artur Lima Castelo (fls. 334/336), Manoel Alves de Melo (fls. 340/341), José Albuquerque de Melo (fls. 343/344), José Rodrigues Alves Neto (fls. 345/348) e o Perito Criminal Hugo Nascimento de Alcântara (fls. 374/376); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais às fls. 442/446, a defesa do processado IPC Iasse Gonçalves Nogueira, em síntese, sustentou que a operação que resultou no disparo que atingiu o veículo do SD PM Selbiano Freire ocorreu dentro dos limites determinados por lei e que o uso do distintivo foi fato incontestável, haja vista que as testemunhas ouvidas esclareceram que os processados portavam distintivos no momento da abordagem. Esclareceu também que no momento da abordagem os defendentes se apresentaram como policiais, sempre verbalizando em alto e bom som a expressão: “polícia, parado, polícia”, situação confirmada pelas testemunhas inquiridas no presente procedimento. Destacou que a ofensa física sofrida pelos ocupantes do veículo Toyota/Corolla não foi causada pelos processados, pois resultou da desorientação do próprio condutor, que assustado com a abordagem, resolveu gratuitamente fugir do local realizando uma manobra evasiva, abaixando-se às cegas e passando com o veículo em um curto espaço territorial, vindo a bater em uma árvore, obstáculo que impediu que o processado IPC Rafael de Paula Freitas fosse atropelado. De acordo com a defesa, o SD PM Selbiano utilizou seu veículo Toyota/Corolla como arma, assumindo o risco de atropelar o policial civil que se encontrava entre a viatura descaracterizada e a árvore colhida pelo automóvel do policial militar. Aduziu que a ação praticada pelos defendentes foi amparada pela legítima defesa, pois mesmo portando quatro pistolas, carregadores extras e duas armas longas, somente um único disparo foi efetuado, este realizado pelo processado IPC Rafael de Paula Freitas, que o fez com o intuito de salvar-se. Por fim, requereu a absolvição do defendente e o consequente arquivamento do presente processo; CONSIDERANDO que em sede de alegações finais às fls. 447/466, a defesa dos processados IPC Antônio Gilberto Pinheiro, IPC Moisés de Castro e IPC Rafael de Paula Freitas, em suma, aduziu que o conjunto probatório demonstrou que os acusados agiram no estrito cumprimento do dever legal, haja vista que à época dos fatos ora apurados, as delegacias de polícia civil estavam sob ataque, motivo pelo qual o delegado do 19º distrito policial determinou que os defendentes realizassem diligências para identificar os autores dos atentados, ocasião em que saíram em diligências utilizando uma viatura descaracterizada Gol, de cor vermelha, no sentido do Parque Santana e adjacências. A defesa esclareceu que no trajeto de volta para a delegacia, os processados passaram por um veículo Toyota/Corolla, de cor preta, com vidros 100% (cem por cento) escuros, com a lanterna esquerda totalmente danificada, o que despertou a atenção dos inspetores. Ademais, asseverou que o referido veículo, ao passar pela viatura policial, realizou uma conversa proibida, situação que fez com que a equipe policial realizasse a abordagem. Segundo a defesa, os policiais se postaram com a viatura de vidros baixados ao lado do veículo Toyota/Corolla, ocasião em que o processado IPC Gilberto Pinheiro mostrou o distintivo e verbalizou o comando “polícia”, ordenando que os ocupantes do veículo parassem. No entanto, condutor não obedeceu ao comando dos policiais civis, evadindo-se do local e adentrando numa rua sem saída, o que motivou os defendentes a posicionarem a viatura Gol na entrada da mencionada rua, numa posição transversal. Esclareceu que nesse momento, os processados desceram da viatura e assumiram posições táticas, ao tempo em que gritaram que eram policiais. Concomitantemente a esta ação, o condutor do veículo Toyota/Corolla efetuou uma manobra brusca conhecida como “cavalo de pau”, posicionando a frente do veículo na direção dos policiais civis. Segundo a defesa, o IPC Rafael de Paula Freitas permaneceu numa posição descoberta, especificamente entre a viatura descaracterizada e uma árvore, momento em que o condutor do Toyota/Corolla acelerou em direção ao referido agente, o qual por, receio de ser atropelado, abrigou-se atrás da árvore, ao tempo em que efetuou um disparo com a espingarda calibre 12. A defesa confirmou que após o disparo, o veículo Toyota/Corolla chocou-se na árvore onde o policial civil estava abrigado. Diante dos fatos alegados, a defesa sustentou que o único disparo efetuado pelos investigadores foi amparado pela excludente de ilicitude da legítima defesa, haja vista que os servidores identificaram-se como policiais, mostraram seus distintivos e deram ordem de parada ao condutor, o qual não obedeceu. Ao final, requereu o reconhecimento da excludente de ilicitude da legítima defesa e o consequente arquivamento do presente processo; CONSIDERANDO que à fl. 41, consta o Laudo de Exame Lesão Corporal realizado no condutor do veículo Toyota/Corolla, SD Selbiano Freire Barroso, que apontou equimose no lábio inferior à direita, concluindo que o periciando sofreu lesão corporal de natureza leve; CONSIDERANDO que à fl. 48, consta o Laudo de Exame Lesão Corporal realizado na esposa do condutor do veículo Toyota/Corolla, Ingrid Torres Brasileiro, que apontou múltiplas pequenas escoriações comprometendo grandes regiões dos braços e coxas; Múltiplas pequenas escoriações no rosto; hiperemia da esclera direita; equimose (1 cm) na mama direita; equimose no lábio inferior, não tendo determinado a natureza da lesão em razão da necessidade de exame complementar após 30 (trinta) dias; CONSIDERANDO o Laudo Pericial nº 127286-03/2016(T), de fls. 247/263, realizado no local dos fatos ora apurados, concluiu, in verbis: “sobre a calçada do imóvel nº 69C havia um automóvel Toyota Toyota/Corolla de placas NNT.1908 colidido em uma árvore e voltado para a saída da vila. Sobre o pavimento da pista, entre os imóveis 69B e 69N havia um automóvel Volkswagen Gol de placas PNO.9627, em posição oblíqua a pista voltado para a entrada da referida vila. (...) Foram constatadas marcas de pneumáticos no final da vila, sugestivas de manobra de retorno. Não foram constatados projéteis/fragmentos de projéteis e nem estojos no local. (...) V1 Automóvel Toyota Corolla, cor preta, placas NNT.1908/CE-Fortaleza. DANOS: Deformações no setor frontal. Perfurações por projéteis de arma(s) de fogo(s) no para-brisa, no encosto de cabeça do banco dianteiro de passageiro, no banco traseiro e no encosto de cabeça do banco traseiro. (...) A localização e morfologia dos danos no para-brisa e vidro traseiro, associadas à distribuição e à morfologia dos danos observados nos bancos traseiros do veículo, bem como também à ausência de fragmentos e/ou projéteis de arma(s) de fogo no interior do veículo V1, permitem inferir que pelo menos 03 (três) disparos de arma de fogo atingiram o para-brisa de V1, no sentido de fora para dentro do automóvel, sendo que pelo menos 01 (um) desses projéteis disparados transfixou o para-brisa, o encosto de cabeça do banco dianteiro, o encosto traseiro do banco traseiro e o vidro traseiro, na sequência descrita. (...) que V1 foi atingido por pelo menos 03 (três) disparos de arma(s) de fogo, na forma anteriormente descrita no tópico 04 deste laudo e em momento anterior ao choque do mesmo na árvore” (grifou-se); CONSIDERANDO que após ser confrontado com questões levantadas pela Comissão Processante e pela defesa dos acusados, o perito Hugo Alcântara exarou o Aditivo ao Laudo Pericial nº 127286-03/2016(T) (fls. 389/392), ocasião em que corrigiu algumas informações que julgou relevante, dentre as quais destacamos: “No trecho em que se lê: A localização e morfologia dos danos no para-brisa e vidro traseiro, associadas à distribuição e à morfologia dos danos observados nos bancos traseiros do veículo, bem como também à ausência de fragmentos e/ou projéteis de arma(s) de fogo no interior do veículo V1, permitem inferir que pelo menos 03 (três) disparos de arma de fogo atingiram o para-brisa de V1, no sentido de fora para dentro do automóvel, sendo que pelo menos 01 (um) desses projéteis disparados transfixou o para-brisa, o encosto de cabeça do banco dianteiro, o encosto traseiro do banco traseiro e o vidro traseiro, na sequência descrita (...) Leia-se: A localização e morfologia dos danos no para-brisa e vidro traseiro, associadas à distribuição e à morfologia dos danos observados nos bancos traseiros do veículo, bem como também à ausência de fragmentos e/ou projéteis de arma(s) de fogo no interior do veículo V1, permitem inferir que pelo menos 03 (três) impactos de projéteis de arma de fogo atingiram o para-brisa de V1, no sentido de fora para dentro do automóvel, sendo que pelo menos 01 (um) desses projéteis disparados transfixou o para-brisa, o encosto de cabeça do banco dianteiro, o encosto traseiro do banco traseiro e o vidro traseiro, na sequência descrita. É possível que os projéteis citados nos parágrafos anteriores fossem projéteis múltiplos que impactaram em V1 a partir de um único tiro proveniente de arma longa de cano de alma lisa (...) No trecho em que se lê: (...) que V1 foi atingido por pelo menos 03 (três) disparos de arma(s) de fogo, na forma anteriormente descrita no tópico 04 deste laudo e em momento anterior ao choque do mesmo na árvore (...) Leia-se: que V1 foi atingido por pelo menos 03 (três) impactos de projéteis de arma(s) de fogo, conforme citado no tópico 04 deste laudo e em momento anterior ao choque do mesmo na árvore”; CONSIDERANDO que à fl. 363, consta o Laudo de Exame Lesão Corporal realizado no processado, IPC Rafael de Paula Freitas, que apontou escoriações em fase de reepitelização no dorso da mão esquerda, cicatriz na região frontal e equimose na região labial superior, concluindo que o periciando sofreu lesão corporal de natureza leve; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 273/277, o CAP PM Francisco Jucelino Gonçalves Nunes, então supervisor da AIS-V, em síntese, asseverou que no dia dos fatos ora apurados encontrava-se de serviço quando foi acionado para atender uma ocorrência envolvendo policiais. O depoente asseverou que ao assumir o serviço naquele dia tomou conhecimento de que o 19º distrito policial fora alvo de ataques criminosos que estavam ocorrendo naquele período. O depoente esclareceu que após seu acionamento dirigiu-se à rua Marquês de Abrantes e presenciou o veículo ocupado pelo SD PM Selbiano, um Toyota/Corolla de cor preta, colidido em uma árvore, não sabendo informar se o para-brisa do automóvel estava danificado. O declarante disse não se recordar como estava disposto na rua o veículo GOL ocupado pelos processados. Também não soube informar se o veículo Toyota/Corolla apresentava marcas características de disparos de arma de fogo. A testemunha também disse não se recordar de ter ouvido comentários de que os processados tentaram se evadir do local dos fatos. O declarante também asseverou não ter presenciado balacavas no local; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 281/284, o SD PM Wandson Luiz da Silva, amigo do SD Selbiano, em resumo, asseverou que no dia dos fatos ora apurados, por volta das 20h00min, encontrava-se no restaurante Veríssimo, situado no bairro Mondubim, na companhia de sua esposa (Lidiane Magalhães da Silva), do SD PM Selbiano Freire e da esposa deste, Ingrid Torres Brasileiro. Esclareceu que por volta das 21h00min, o SD PM Selbiano Freire deixou o depoente e sua esposa em casa, confirmando que todos estavam trafegando no veículo Toyota/Corolla, de cor preta, pertencente a Selbiano. De acordo o declarante, pouco tempo após entrar em sua casa, recebeu uma ligação telefônica da senhora Ingrid (esposa do SD PM Selbiano) solicitando sua presença em uma rua nas proximidades de sua residência. O declarante aduziu que ao comparecer ao local indicado por Ingrid, constatou a presença dos processados IPC Rafael de Paula Freitas, IPC Antônio Gilberto Pinheiro e IPC Moisés de Castro, acrescentando que o veículo de Selbiano estava abalroado em uma árvore, ressaltando ainda que a rua não possuía saída. O depoente confirmou que só percebeu 01 (um) tiro no veículo Toyota/Corolla, destacando que o veículo Gol de cor vermelha ocupado pelos processados estava postado de forma transversal na rua, em posição de abordagem policial e impedindo a passagem de veículos na rua. De acordo com a testemunha, os policiais civis estavam trajando roupas civis, sem fardamentos ou distintivos aparentes. O declarante aduziu que na ocasião comunicou o fato à CIOPS, bem como para alguns colegas policiais militares, destacando que chegaram ao local aproximadamente 10 (dez) viaturas da Polícia Militar. O declarante relatou não ter visto os processados fazerem uso de balacavas. O declarante confirmou também que o SD PM Selbiano estava muito nervoso e chutando o próprio veículo Toyota/Corolla, acrescentando que ao ligar para os colegas policiais militares repassou esta informação. O depoente esclareceu que quando ouviu os policiais civis comentando que tinham recebido uma determinação do delegado para saírem do local em virtude de não ter ocorrido nenhum dano à viatura descaracterizada Gol, todos os processados já estavam identificados, haja vista que já havia passado pelo local um delegado de polícia e um oficial da PMCE; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 286/288, o SGT PM Tarcísio Bezerra Barros, em suma, confirmou que estava de serviço no dia dos fatos ora apurados, ocasião em que, por volta das 22h00min, foi acionado, via CIOPS, para atender uma ocorrência de disparo de arma de fogo. Asseverou que chegando ao local do ocorrido, teve contato inicialmente com o supervisor de policiamento da capital, o qual determinou que o declarante permanecesse resguardando o local da ocorrência. O depoente aduziu que como estava apenas na



preservação do local do acidente, não presenciou o que se passou ali, destacando ter visualizado o veículo Toyota/Corolla batido em uma árvore. O depoente confirmou que se recorda que os processados IPC Rafael de Paula Freitas, IPC Antônio Gilberto Pinheiro e IPC Moisés de Castro estavam no local do ocorrido, não se recordando de ter visto o processado IPC Iasse Gonçalves Nogueira. O declarante disse não se recordar da forma como a viatura descaracterizada dos processados estava disposta na rua, destacando que os defendente estavam com roupas civis, não sabendo informar se eles portavam distintivos. O declarante disse não ter presenciado nenhuma tentativa de saída dos processados do local, que teria sido impedida pelos militares que ali estavam; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 290/928, o TC PM Luiz Jander Agostinho Bernardo, então supervisor de policiamento da capital, resumidamente, confirmou que no dia dos fatos, por volta das 21h00min, recebeu um chamado, via CIOPS, informando que nas proximidades do Balão do Mondubim estaria ocorrendo um possível conflito envolvendo policiais civis e militares. O declarante relatou que entrou em contato com o despachante da CIOPS, o qual lhe informou que a ocorrência se tratava de uma perseguição de uma viatura ocupada por policiais civis a um veículo ocupado por um policial militar e sua esposa, e que como o veículo do policial militar empreendeu fuga houve disparos de arma de fogo por parte dos policiais civis, resultando na colisão do automóvel do policial militar em uma árvore. O depoente esclareceu que ao chegar ao local dos fatos, mais precisamente numa rua sem saída, percebeu que os ânimos entre policiais civis e militares estavam bastante acirrados. Segundo o declarante, havia no local aproximadamente 15 (quinze) viaturas da Polícia Militar, além de viaturas descaracterizadas da Polícia Civil, destacando a presença do então presidente do Sinpol/CE. O depoente esclareceu que no trajeto para atender a ocorrência ouviu na frequência a informação de que os processados queriam evadir-se do local e que este seria o principal motivo do atrito envolvendo os policiais militares e civis, ressaltando que conseguiu intervir e acalmar os ânimos dos policiais. O declarante esclareceu que não presenciou os processados tentarem sair do local da ocorrência, mas apenas ouviu pela frequência e por meio de policiais militares que ali estavam. Também informou que os policiais civis que lá se encontravam estavam com roupas civis, isto é, nenhum deles utilizava fardamento, jaquetas e distintivo policial, entretanto não presenciou o uso de balaclava por parte dos inspetores. O depoente também asseverou não ter presenciado a perseguição policial que resultou no presente procedimento; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 294/298, o DPC Edmo Leite Fernandes de Assis Filho, então delegado titular do 19º distrito policial, em síntese, confirmou que no dia dos fatos ora apurados encontrava-se em sua residência quando, por volta das 20h00min, percebeu várias ligações não atendidas em seu aparelho celular, dentre elas, do processado IPC Rafael de Paula Freitas e do então Delegado Geral da Polícia Civil, DPC Andrade Júnior, acrescentando que ao observar as mensagens de um grupo do aplicativo “Whatsapp”, tomou conhecimento de que o 19º distrito policial havia sido alvo de ataque de criminosos, ocasião em que dirigiu-se até aquele distrito e lá encontrou o delegado geral e vários inspetores de outras delegacias. O depoente confirmou ter efetuado uma ligação via “Whatsapp” para o processado IPC Rafael de Paula Freitas, o qual já tinha conhecimento do ocorrido, esclarecendo que ao chegar no 19º distrito policial, o referido servidor já estava em diligências com o intuito de identificar os autores do atentado. O declarante aduziu que durante o trajeto de sua residência para a delegacia, ficava entrando em contato com o IPC Rafael de Paula Freitas com o intuito de saber alguma novidade, de modo a informar ao delegado-geral o desenrolar das diligências. De acordo com o delegado, aproximadamente 30 (trinta) minutos após chegar ao 19º distrito policial, o processado IPC Rafael de Paula Freitas entrou em contato com o depoente informando que teria ocorrido um incidente envolvendo uma abordagem a um veículo, que resultou em um albatroamento e um disparo de arma de fogo, momento em que o delegado-geral determinou que uma viatura Hilux descaracterizada acompanhasse o depoente até o local indicado pelo processado. O depoente asseverou que ao chegar ao local, numa rua sem saída, presenciou um veículo Toyota/Corolla, de cor escura, colidido em uma árvore e o veículo Gol dos processados atravessado na rua. Aduziu que os processados estavam trajando roupas civis e que nenhum deles portava balaclava. O declarante asseverou ter instruído os processados a não modificarem a posição da viatura descaracterizada Gol, de modo a não comprometer a pericia criminal que seria realizada. Segundo a autoridade policial, 01 (uma) hora após deixar o local dos fatos, recebeu uma ligação telefônica de um dos inspetores que ali permanecera, informando que a situação estava ficando “inflamada” com a chegada de várias viaturas policiais militares, cujos integrantes acusavam que os processados estavam com a intenção de abandonar o local da abordagem. De acordo com o depoente, ao retornar para o local da ocorrência, encontrou várias viaturas da Polícia Militar fechando o acesso à rua sem saída, ocasião em que presenciou o então presidente do SINPOL verbalizando com os PM’s, questionando a situação vexatória em que se encontravam os processados. O declarante confirmou que alguns dos processados portavam distintivos, mas não soube declinar especificamente quais deles. Por fim, o delegado confirmou que ao tomar conhecimento do atentado sofrido pelo 19º DP, determinou que o processado IPC Rafael Freitas e demais processados iniciassem as diligências com o intuito de identificar os criminosos; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 300/303, a senhora Ingrid Torres Brasileiro, esposa do SD PM Selbiano, em suma, confirmou que no dia dos fatos ora apurados encontrava-se num restaurante de nome Veríssimo na companhia de seu companheiro SD PM Salbiano e dos amigos Wandson e Lidiane, quando por volta das 21h30min, Selbiano e a depoente foram deixar o casal de amigos em casa, situada no bairro Conjunto Esperança, utilizando para isso o veículo Toyota/Corolla de cor preta. De acordo com a testemunha, após deixarem os amigos em casa, dirigiram-se para a residência de Selbiano, situada na Avenida Godofredo Maciel, ocasião em que no trajeto foram interceptados abruptamente por um veículo Gol de cor vermelha, sem nenhum sinal ou distinção de que fosse uma viatura policial. A depoente aduziu que de dentro do veículo Gol, 04 (quatro) homens apontaram suas armas em direção aos ocupantes do veículo Toyota/Corolla, ressaltando que nenhum dos ocupantes do veículo Gol verbalizaram que eram policiais, apenas apontaram o armamento. A declarante relatou também que nenhum dos ocupantes do veículo Gol portava distintivos ou fardamentos policiais. De acordo com a testemunha, Selbiano direcionou seu veículo para uma rua sem saída, sendo perseguido pelos ocupantes do Gol, asseverando que ao entrar na rua sem saída, Selbiano fez a volta com o intuito de sair da rua, ocasião em que o veículo Gol posicionou-se fechando o acesso ao local, impedindo a saída do veículo Toyota/Corolla. A declarante aduziu que Selbiano parou seu veículo, tendo a frente o veículo Gol, ao tempo em que orientou a depoente que se abaixasse, pois tentaria evadir-se do local passando por um espaço compreendido entre o veículo Gol e uma árvore, pois Selbiano achava que sua vida estava em risco. A depoente esclareceu que nesse momento, os ocupantes do veículo Gol já haviam desembarcado e estavam com suas armas apontadas para o veículo Toyota/Corolla, ocasião o SD PM Selbiano acelerou o Toyota/Corolla e em seguida a depoente ouviu mais de 05 (cinco) disparos de arma de fogo. Asseverou que os disparos atingiram o para-brisa do Toyota/Corolla e por conta disso os estilhaços de vidro atingiram a depoente e o companheiro. A declarante confirmou que após os disparos, o veículo Toyota/Corolla colidiu violentamente com uma árvore, resultando no acionamento dos “airbags”. A depoente negou que o SD Selbiano tenha direcionado o veículo para um dos processados, pois a intenção de seu companheiro era fugir do local passando por um espaço que havia entre o veículo Gol e a árvore. A declarante não soube informar quem teria sido o responsável pelos disparos que atingiram o veículo Toyota/Corolla, haja vista ter se abaixado antes dos tiros, acrescentando que logo que recobrem os sentidos, já que tanto a depoente como Selbiano desmaiaram com o impacto, os processados verbalizaram: “policial!, policial!, tendo o SD Selbiano desembarcado com as mãos para o alto e se identificado como policial, momento em que se iniciou uma discussão entre seu companheiro os policiais civis. A depoente confirmou ter sido retirada do local por sua amiga Lidiane, que a levou para uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, acrescentando que após os primeiros atendimentos naquela unidade de saúde dirigiu-se ao hospital Leiria de Andrade com o escopo de retirar estilhaços de vidros em seu olho. A depoente confirmou que, após ser atendida no Leiria de Andrade, recebeu uma ligação de seu companheiro SD PM Selbiano, solicitando-a que retornasse ao local da ocorrência e trouxesse para ele uma pastilha (halls), justificando que seu companheiro utiliza esse bombom sempre que apresenta sintomas de sinusite e renite. A declarante asseverou que no momento em que esteve no restaurante Veríssimo, Selbiano não fez uso de bebida alcoólica, acrescentando que durante a primeira abordagem realizada pelos policiais civis, eles estavam em condições de atirar, pois estavam posicionados em diagonal, bem próximos ao veículo de Selbiano. Entretanto, a depoente esclareceu que nesse primeiro momento não foi efetuado nenhum disparo por parte dos processados. Por fim, confirmou que os disparos somente ocorreram após seu companheiro ter acelerado o veículo na tentativa de sair do local; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 319/320, a senhora Lidiane Magalhães da Silva, em resumo, confirmou que no dia dos fatos ora apurados, ela e o esposo Wandson estiveram acompanhando o SD Selbiano e sua esposa no restaurante Veríssimo, situado no bairro Mondubim, ressaltando que nenhum dos presentes fez uso de bebida alcoólica. Asseverou que após o jantar, o SD Selbiano deixou a declarante e seu esposo em casa, sendo que, por volta das 22h00min, seu esposo Wandson recebeu uma ligação telefônica de Ingrid Torres (companheira de Selbiano), momento em que se dirigiram para o local indicado por Ingrid. A depoente informou que ao chegar ao local dos fatos, um homem armado abordou seu esposo Wandson, determinado que este não se aproximasse, ocasião em que Wandson identificou-se como policial militar. A declarante confirmou que o veículo Toyota/Corolla havia colidido em uma árvore, acrescentando que o para-brisa do automóvel apresentava uma marca de tiro, tendo também confirmado que no local estava um veículo de cor vermelha e que estava disposto como se estivesse “trancando” o Toyota/Corolla, ressaltando que estavam frente a frente. Segundo a depoente, pela posição em que o veículo vermelho estava disposto na via, o veículo de Selbiano não teria como sair do local, já que o lado oposto da rua não tinha saída. A declarante aduziu que havia homens armados na rua e que estes não utilizavam fardamentos nem distintivos. Também asseverou que a senhora Ingrid Torres apresentou ferimentos nos olhos, no colo, na perna e nos braços, motivo pelo qual a levou para uma unidade de atendimento de urgência (UPA). Indagada se quando chegou a primeira vez ao local os veículos envolvidos estavam dispostos na mesma posição apresentada na fotografia à fl. 252 dos autos, a depoente confirmou positivamente. A depoente confirmou que naquela mesma noite o SD Selbiano entrou em contato com Ingrid solicitando que ela levasse uma pastilha de marca “Halls”, justificando que Selbiano havia solicitado o bombom por ter problema de renite alérgica; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 323/327, o SD PM Selbiano Freire Barroso Júnior, condutor do veículo Toyota/Corolla, de placas NNT-1908, em síntese, confirmou que no dia dos fatos ora apurados, mais precisamente após deixar seu amigo Wandson e esposa na residência deles, por volta das 22h00min, trafegava em seu veículo Toyota/Corolla, na companhia de sua esposa Ingrid, quando em uma rua nas proximidades da Avenida Godofredo Maciel foi interceptado por um veículo Gol de cor vermelha, o qual fechou o carro do depoente. De acordo com o declarante, dois dos ocupantes do veículo Gol abaixaram os vidros do automóvel e apontaram pistolas em sua direção, acrescentando que os homens armados não verbalizaram, nem tampouco apresentaram distintivos ou fardamentos que demonstrassem que eram policiais. Asseverou que o veículo Gol não apresentava nenhuma característica de uma viatura policial, asseverando que, por ter estranhado a abordagem policial, julgou tratar-se de criminosos, motivo pelo qual empreendeu fuga e adentrou em uma rua sem saída. Aduziu que ao perceber que havia entrado em uma rua sem saída, realizou uma manobra brusca para sair do local, momento em que observou que o veículo Gol posicionou-se de forma inclinada na rua sem saída, impedindo assim a saída do depoente. Segundo o declarante, 04 (quatro) homens desembarcaram do veículo Gol e posicionaram-se atrás do automóvel, apontando suas armas na direção do veículo do declarante. Aduziu que os homens armados não se dirigiram até o veículo do declarante, o que o fez perceber que não se tratava de um roubo, mas possivelmente de uma tentativa de homicídio contra sua pessoa, razão pela qual decidiu fugir pelo espaço que havia entre o veículo gol e uma árvore. O declarante confirmou que acelerou seu veículo com o intuito de fugir daquela situação, tendo ouvido, durante o deslocamento, 01 (um) disparo de arma de fogo, ao que se encolheu em seu banco, muito embora tenha mantido visão suficiente para continuar sua fuga, acrescentando ter ouvido outros disparos de arma de fogo, não sabendo precisar quantos. Aduziu que em determinado momento percebeu que um dos tiros atingiu o para-brisa de seu veículo Toyota/Corolla, tendo o depoente se abaixado e perdido totalmente a visão para onde seu veículo se dirigia. Destacou que o homem responsável por atirar contra seu para-brisa portava uma arma CT ou MT, era moreno, baixo e com aparência de pessoa jovem. O depoente disse acreditar que a pessoa responsável pelo disparo foi o IPC Rafael de Paula Freitas, o qual esteve presente no início da presente audiência. O declarante negou que tenha tentado atropelar os policiais civis, haja vista que eles permaneceram por trás do veículo Gol, aduzindo que, por ter se abaixado no momento do disparo, não visualizou bem a passagem na qual tinha a intenção de passar, vindo a chocar-se com uma árvore. Relatou que após o choque, ele se sua esposa desmaiaram e que após recobrar os sentidos, presenciou quando os 04 (quatro) ocupantes do veículo Gol se aproximaram de seu veículo, oportunidade em que pediu para que eles não

matassem sua esposa, tendo um deles exigido que o declarante pusesse as mãos na cabeça, verbalizando que era policiais. Após ser cientificado de que se tratava de policiais o depoente também identificou-se como policial, momento em que passou a travar uma discussão com os processados. O depoente aduziu que logo em seguida chegou ao local um outro veículo Gol descaracterizado, de cor cinza, onde desembarcaram mais 04 (quatro) policiais civis que estavam com coletes balísticos e distintivos. O declarante asseverou ter presenciado quando os policiais civis que desembarcaram do Gol de cor cinza entregaram os coletes balísticos e distintivos para os processados. Segundo o depoente, os policiais civis que chegaram posteriormente trocaram suas armas com os processados. Asseverou ter fotos dos processados sem fardamentos e sem distintivos e posteriormente apresentando-se com coletes e distintivos. O declarante ainda relatou ter fotos do momento em que os processados receberam os materiais dos policiais civis do Gol cinza, os quais saíram do local após a entrega. Segundo o depoente, após ser ouvido na delegacia do 30º distrito policial, entrou em contato com seu amigo SD Wandson, o qual lhe informou que os policiais ora processados tentaram retirar o veículo Gol vermelho do local da ocorrência, mas que viaturas da PMCE retornaram ao local e impediram a saída dos processados. O declarante negou ter feito uso de bebida alcoólica quando esteve no restaurante naquela noite; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 329/332, o IPC Francisco Lucas de Oliveira, então presidente do Simpol/CE, em suma, confirmou que no dia dos fatos ora apurados esteve na delegacia do 19º distrito policial, haja vista que aquela delegacia havia sido alvejada por projéteis de arma de fogo, aduzindo que, sob determinação do delegado titular DPC Edmo, na presença do delegado-geral, os processados saíram em diligências com o intuito de capturar os autores do atentado retromencionado. O depoente confirmou que os processados saíram em diligências em um veículo Gol descaracterizado, de cor vermelha, acrescentando que por volta das 23h00min, quando já se encontrava em sua residência, recebeu uma ligação telefônica do IPC Valdenir, o qual relatou que no Conjunto Esperança estaria ocorrendo um conflito entre policiais civis e militares e que estes estariam dando voz de prisão aos policiais civis. Segundo o depoente, diante da situação apresentada pelo colega, dirigiu-se ao local da ocorrência, tendo constatado que a viatura Gol de cor vermelha estava inclinada perpendicularmente em uma rua sem saída, impedindo a saída daquela via. Aduziu também ter presenciado um veículo Toyota/Corolla, de cor prata, abalroado em uma árvore naquela rua, bem como constatou a presença de aproximadamente 12 (doze) viaturas da PMCE, as quais estavam impedindo a saída da viatura descaracterizada Gol. O depoente esclareceu que em conversa com um dos moradores daquela rua, ele relatou ter ouvido que os policiais civis, por diversas vezes, solicitaram que o veículo Toyota/Corolla parasse, já que se tratava de policiais civis. O depoente esclareceu que os processados relataram que na ocasião foi realizado um único disparo de arma de fogo, perpetrado pelo IPC Rafael de Paula. Após ter sido mostrada a fotografia de fl. 252, o depoente reconheceu o cenário que presenciou ao chegar ao local; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 334/336, o senhor Francisco Artur Lima Castelo, morador da rua Marquês de Abrantes (local da ocorrência), resumidamente, confirmou que no dia dos fatos ora apurados encontrava-se deitado em sua cama, quando ouviu uma pancada e logo em seguida um disparo de arma de fogo, momento em que dirigiu-se até a calçada com intuito de verificar o que havia ocorrido. O depoente disse ter presenciado um veículo Toyota/Corolla, de cor preta, abalroado em uma árvore localizada na calçada daquela rua, acrescentando que o mencionado veículo permaneceu posicionado no sentido da saída da rua. Segundo o declarante, o veículo Gol de cor vermelha estava atravessado na entrada da mencionada rua. O depoente confirmou ter presenciado homens armados, mas não visualizou distintivos policiais. Segundo o depoente, o veículo Toyota/Corolla apresentava uma marca de tiro no para-brisa. O depoente disse não ter presenciado nenhum dos policiais utilizando balaclava e que vizinhos relataram que o veículo Toyota/Corolla preto teria realizado uma manobra brusca no intuito de sair da rua sem saída, vindo quase a atropelar os moradores que se encontravam sentados na calçada. O declarante identificou os vizinhos Albuquerque e Salomão como sendo as pessoas que presenciaram a manobra. A testemunha também disse não se recordar se os policiais ocupantes do Gol vermelho estavam usando coletes balísticos e distintivos, justificando que sua residência fica distante e observou a situação de longe. O depoente relatou não ter presenciado a chegada ao local de um outro veículo Gol, de cor prata, bem como também não presenciou supostos policiais civis colocando distintivos nos policiais ocupantes do gol vermelho. O declarante reconheceu a imagem à fl. 253 dos autos como sendo a mesma situação que encontrou no local dos fatos, pois recorda que o veículo utilizado pelos processados não adentrou muito na rua onde mora; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 340/341, o senhor Manoel Alves de Melo, morador da rua Marquês de Abrantes (local da ocorrência), em suma, confirmou que no dia dos fatos ora apurados encontrava-se na calçada da rua Marquês de Abrantes conversando com familiares, quando no período noturno, em um horário que não se recorda, presenciou o momento em que um veículo Toyota/Corolla, de cor preta, com vidros escuros, adentrou na rua em alta velocidade, ressaltando que a referida rua não possui saída. Segundo o declarante, após entrar na referida rua, o veículo Toyota/Corolla realizou uma manobra brusca com o intuito de mudar a direção do automóvel para sair da rua. O depoente asseverou que o veículo Toyota/Corolla era seguido por outro veículo, o qual permaneceu parado na entrada da rua Marquês de Abrantes, tendo também confirmado que o veículo dos policiais um deles desembarcou gritando “polícia, polícia”. O declarante relatou que o policial que desembarcou identificando-se como policial portava um distintivo. A testemunha asseverou que nesse momento, temendo que houvesse algum tiro, adentrou em casa com seu irmão, oportunidade em que ouviu um barulho abafado, semelhante a um disparo de arma de fogo, para logo em seguida ouvir uma “batida seca”, que julgou ser a colisão do veículo Toyota/Corolla com a árvore. O depoente disse não ter presenciado o momento do disparo, nem tampouco a colisão do Toyota/Corolla. Relatou que logo depois saiu de casa e constatou que o veículo Toyota/Corolla havia colidido com uma árvore na rua Marquês de Abrantes, tendo também presenciado o momento em que um homem saiu de dentro do Toyota/Corolla e passou a gritar identificando-se como policial. O depoente confirmou ter presenciado quando os policiais civis se aproximaram do veículo Toyota/Corolla identificando-se também como polícia, destacando que um deles apresentava distintivo. Por fim, o declarante disse não se recordar se os policiais do veículo Gol estavam utilizando coletes balísticos; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 343/344, o senhor José Albuquerque de Melo, morador da rua Marquês de Abrantes (local da ocorrência), em resumo, confirmou que no dia dos fatos ora apurados, mais especificamente no período da noite, encontrava-se na calçada da rua Marquês de Abrantes acompanhado de seu irmão, quando presenciou um veículo de cor preta, cuja marca não se recorda, adentrando a rua em alta velocidade e realizando uma manobra brusca ao final da via, objetivando sair da mesma. O depoente presenciou a chegada do veículo gol de cor vermelha, o qual se posicionou fechando a entrada da via onde estava o veículo Toyota/Corolla. O declarante esclareceu que a entrada do veículo Toyota/Corolla na via se deu de forma tão veloz, que ele teve receio de ser atingido, vindo a retirar seu irmão da calçada e colocando-o dentro de casa. O declarante confirmou ter presenciado os ocupantes do veículo Gol verbalizando o termo “polícia”, acrescentando que no momento em que um dos homens caminhou em direção ao veículo Toyota/Corolla, este saiu em alta velocidade na direção do referido policial, oportunidade em que o agente desferiu 01 (um) disparo de arma de fogo. O declarante aduziu que o veículo Toyota/Corolla perdeu o controle e chocou-se em uma árvore da rua Marquês de Abrantes. De acordo com o depoente, após a colisão, o condutor do veículo Toyota/Corolla desembarcou e identificou-se como policial. Segundo a testemunha, todos os ocupantes do veículo Gol portavam distintivos pendurados no corpo. O depoente também esclareceu que entre o veículo Gol vermelho e a árvore exista um espaço, no qual estava o policial que tentou se aproximar do veículo Toyota/Corolla. De acordo com a testemunha, caso o policial não tivesse efetuado o disparo, provavelmente teria sido atropelado pelo veículo Toyota/Corolla, pois acredita que o tiro efetuado pelo agente de segurança fez com que o condutor do Toyota/Corolla colidisse com a árvore; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 345/348, o senhor IPC José Rodrigues Alves Neto, em síntese, confirmou que no dia dos fatos ora apurados esteve na sede do 19º distrito policial, onde fora acionado para participar de diligências para capturar os suspeitos que haviam atentado contra aquela unidade policial. O declarante confirmou ter presenciado quando os processados saíram em diligências em um veículo Gol descaracterizado, acrescentando que todos os membros da composição estavam de coletes balísticos. O depoente confirmou que também saiu em diligências em outro veículo Gol, de cor grafite, cujos componentes estavam com roupas táticas na cor preta. Segundo o declarante, logo que retornaram para a delegacia do 19º distrito encontraram o DPC Edmo, o qual informou que a composição dos processados estava em perseguição a um veículo suspeito em local próximo ao 19º distrito policial, ocasião em que a autoridade policial solicitou que o declarante prestasse apoio na ocorrência. O depoente confirmou que ao chegar ao local dos fatos, constatou tratar-se de uma rua sem saída, tendo visualizado o veículo Gol posicionado taticamente fechando o acesso à rua, bem como um veículo de cor preta, distante aproximadamente 45 (quarenta e cinco) metros do veículo Gol, abalroado em uma árvore. O declarante informou ter presenciado o policial que conduzia o veículo preto fora do carro e apresentando um comportamento anormal, chutando o próprio veículo. De acordo com o depoente, um morador da rua teria relatado que o veículo Toyota/Corolla imprimiu velocidade em direção ao policial que se encontrava no lado esquerdo da via e um outro morador teria informado que o policial realizou o disparo justamente em razão do veículo ter e deslocado em sua direção. Segundo o depoente, uma mulher teria comparecido ao local da ocorrência e insistido para que o SD Selbiano ingerisse uma pastilha “Halls”. A testemunha esclareceu que quando chegou ao local dos fatos, os policiais processados usavam coletes balísticos e pelo menos dois deles utilizavam distintivos; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 374/376, o Perito Criminal Hugo Nascimento de Alcântara, responsável pela elaboração do Laudo Pericial de fls. 247/263, em suma, ao ser questionado sobre o fato de que testemunhas ouvidas no presente processo relataram terem visualizado apenas uma marca de disparo de arma de fogo no veículo Toyota/Corolla, de placas NNT-1908, ou então que ouviram apenas um único disparo, enquanto o Laudo de fls. 247/263 aponta que foram constatados pelo menos 03 (três) disparos, o depoente esclareceu que o laudo pericial é elaborado com base na quantidade de perfurações observadas pelo perito no local. O depoente informou que não encontrou projéteis de arma de fogo no interior do veículo Toyota/Corolla, nem tampouco ao redor; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório acostado às fls. 404/407, o processado IPC Iasse Gonçalves Nogueira, em síntese, asseverou que no dia dos fatos ora apurados tomou conhecimento de que a delegacia do 19º distrito policial havia sido atacada por criminosos, ocasião em se dirigiu à sede daquele distrito policial onde encontrou várias autoridades, dentre as quais, o então delegado-geral, DPC Andrade Júnior, e o delegado titular, DPC Edmo. O processado aduziu que, seguindo ordem do DPC Edmo, saiu em diligências na companhia dos demais processados com o intuito de identificar os responsáveis pelo ataque praticado em desfavor daquela unidade policial, ressaltando que a diligência foi realizada em um veículo Gol descaracterizado, de cor vermelha, acautelado ao 19º distrito policial. O interrogando asseverou que ele e seus companheiros utilizaram trajes civis, ressaltando que todos os ocupantes da viatura portavam coletes balísticos e distintivos da Polícia Civil. De acordo com o defendente, quando trafegavam por uma avenida no bairro Mondubim, a viatura passou por um veículo Toyota/Corolla preto, com vidros escuros, que estava parado como se estivesse estacionado, momento em que o veículo saiu do local seguindo o sentido da via, o que acabou despertando a atenção processados, já que o veículo era conhecido como um automóvel utilizado em atividades criminosas. O interrogando informou que diante dessa suspeita, a equipe resolveu abordar o mencionado veículo, colocando a viatura descaracterizada emparelhada com o Toyota/Corolla, momento em que os processados IPC Antônio Gilberto Pinheiro e IPC Moisés de Castro, após baixarem seus respectivos vidros, exibiram seus distintivos e suas armas, que estavam apontadas para o alto, ao tempo em que verbalizavam “encosta, encosta, é polícia!”, oportunidade em que o veículo Toyota/Corolla empreendeu fuga em alta velocidade. De acordo com o defendente, os vidros do veículo Toyota/Corolla eram totalmente escuros, o que impedia a visualização do interior daquele automóvel. Asseverou que passaram a perseguir o Toyota/Corolla, o qual adentrou em uma rua sem saída, o que fez com que o interrogando estacionasse a viatura Gol de forma oblíqua na referida via, de modo fazer com que o automóvel fosse utilizado como escudo diante de uma eventual troca de tiros. O defendente confirmou que todos os processados desembarcaram da viatura Gol e verbalizaram: “polícia, polícia!”, esclarecendo que o interrogando, o IPC Antônio Gilberto e o IPC Moisés de Castro abrigaram-se na traseira da viatura, enquanto o IPC Rafael de Paula posicionou-se na calçada da esquerda, permanecendo a poucos metros de uma árvore. O defendente disse ter presenciado o momento em que o veículo Toyota/Corolla realizou uma manobra brusca, popularmente conhecida por “cavalo de pau”, bem ao final da via, oportunidade em que o mencionado veículo partiu em alta velocidade na direção do IPC Rafael de Paula, percorrendo uma distância de aproximadamente 60 (sessenta) metros. De acordo com o interrogando, o veículo Toyota/Corolla aproximou-se do IPC Rafael de Paula em altíssima velocidade, quando a poucos metros do veículo, o servidor efetuou um disparo com a carabina calibre 12 na direção do automóvel,

agindo em legítima defesa, pois do contrário teria sido atropelado pelo Toyota/Corolla, acrescentando que após o disparo com a carabina, o veículo acabou por chocar-se com uma árvore. O defendente asseverou que havia espaço suficiente entre a árvore e a viatura Gol para que o veículo Toyota/Corolla passasse, esclarecendo que o disparo efetuado pelo IPC Rafael de Paula foi o único realizado pela composição naquela ocasião. Asseverou também que após a colisão, um homem totalmente "alterado" desembarcou do Toyota/Corolla, verbalizando que também era policial. O interrogando asseverou que o IPC Antônio Gilberto ou o IPC Rafael de Paula acionou a CIOPS e solicitou a presença da PEFUCE, asseverando que uma das viaturas composta por policiais militares que estiveram no local retirou o condutor do veículo Toyota/Corolla, sob a justificativa de que o levaria para a delegacia do 30º distrito policial para o registro da ocorrência. O defendente aduziu que horas após o ocorrido um dos componentes da Polícia Civil entrou em contato com a CIOPS, recebendo como resposta que a perícia não mais iria ao local, pois seria realizada posteriormente, informação esta que foi repassada para o comandante da viatura policial militar que estava no local. Segundo o interrogando, após comunicarem que a perícia não mais seria realizada e que, portanto, deixariam o local, dois dos integrantes da composição policial militar se exaltaram com a situação, o que acabou resultando na chegada de várias viaturas da PMCE, ressaltando que em nenhum momento chegaram a entrar na viatura Gol e forçar a saída do local. O processado ressaltou que a viatura Gol não foi mudada de posição, permanecendo imóvel até a chegada da perícia; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório acostado às fls. 409/413, o processado IPC Moisés de Castro, em síntese, confirmou que após tomar conhecimento de que a delegacia do 19º distrito policial havia sido atacada por criminosos, dirigiu-se à sede daquele distrito policial onde encontrou várias autoridades, dentre as quais, o então delegado-geral, DPC Andrade Júnior e o delegado titular DPC Edmo. O interrogando asseverou que, após solicitarem autorização do DPC Edmo para realizarem diligências com a finalidade de desvendar os ataques à delegacia, o defendente e os demais processados saíram em uma viatura descaracterizada Gol vermelho, ressaltando que todos os integrantes utilizavam coletes balísticos e distintivos da Polícia Civil. O defendente esclareceu que o IPC Antônio Gilberto portava uma metralhadora longa MT 40 e o IPC Rafael de Paula portava uma escopeta calibre 12, acrescentando que nenhum dos componentes da equipe envolvidos na operação fez uso de balaclavas. O interrogando aduziu que por volta das 20h30min, quando retornavam para a sede do 19º DP, se separaram com um veículo Toyota/Corolla preto, com vidros 100% escuros, que estava estacionado no acostamento da via. Aduziu que o mencionado veículo realizou um retorno irregular, o que acendeu as suspeitas sobre aquele automóvel. Relatou que os processados resolveram então fazer a abordagem ao mencionado veículo, ocasião em que a viatura policial civil emparelhou com o Toyota/Corolla preto. O defendente asseverou que os integrantes da composição que estavam do lado direito da viatura policial, a saber, o interrogando e o IPC Antônio Gilberto, baixaram os vidros e identificaram-se como policiais, tendo mostrado seus distintivos e suas armas, as quais estavam voltadas para cima. Aduziu que diante abordagem policial, o condutor do veículo Toyota/Corolla empreendeu fuga em alta velocidade, vindo a adentrar em uma rua em saída, nominada Marquês de Abrantes, acrescentando que o IPC Lasse Gonçalves, ao entrar na referida rua, posicionou a viatura Gol de forma oblíqua no meio da via. Aduziu que todos os processados desembarcaram, tendo o interrogando permanecido atrás da viatura, enquanto os IPC's Antônio Gilberto e Lasse Gonçalves se posicionaram mais a frente por trás de um veículo Kombi, à direita da via. De acordo com o interrogando, o IPC Rafael de Paula postou-se do lado esquerdo da via, asseverando que o condutor do veículo Toyota/Corolla foi até o final da rua e realizou uma manobra conhecida por "cavalo de pau", posicionando-se de frente para a viatura Gol vermelho. O interrogando esclareceu que todos os processados, ao desembarcarem, verbalizaram que eram policiais, aduzindo que o veículo Toyota/Corolla permaneceu parado por aproximadamente 03 (três) segundos, para em seguida deslocar-se em alta velocidade na direção do IPC Rafael de Paula, que se encontrava próximo a uma árvore. Asseverou também que, apesar de não ter visualizado o IPC Rafael, ouviu um estampido de tiro e o som da batida do veículo Toyota/Corolla com a árvore, esclarecendo que o disparo de arma de fogo se deu concomitantemente à colisão do automóvel. O defendente confirmou que o responsável pelo disparo foi o IPC Rafael de Paula, sendo o único tiro efetuado naquela ocorrência. Esclareceu que após a batida, o SD Selbiano desembarcou do Toyota/Corolla identificando-se como policial. Aduziu também que o militar apresentava um comportamento bastante alterado, asseverando que logo após o acidente o IPC Antônio Gilberto entrou em contato com a CIOPS solicitando a presença da perícia técnica. O interrogando relatou que após várias ligações efetuadas para a CIOPS foram informados de que não seria mais necessária a ida da perícia, haja vista que não havia danos a viatura policial, informação esta repassada ao SGT Barros, o qual solicitou que os policiais civis aguardassem no local, pois comunicaria aquela situação ao seu superior. Aduziu que após o comunicado, percebeu que as duas viaturas da PMCE que estavam no local se posicionaram de modo a impedir a saída da viatura Gol, acrescentando que outras 10 (dez) viaturas da PMCE chegaram ao local. O defendente asseverou que não houve nenhuma mudança no posicionamento da viatura Gol ou qualquer tipo de interferência dos processados no local do ocorrido. Também negou que outros policiais civis tenham chegado ao local e repassado aos processados os distintivos e coletes balísticos; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório acostado às fls. 415/419, o processado IPC Rafael de Paula Freitas, em resumo, confirmou que no dia dos fatos ora apurados tomou conhecimento por meio de grupos de "Whatsapp" de que a delegacia do 19º distrito policial havia sido atacada por criminosos, motivo pelo qual dirigiu-se à sede daquele distrito policial, onde encontrou várias autoridades, dentre as quais, o então delegado-geral DPC Andrade Júnior e o delegado titular DPC Edmo. O interrogando aduziu que já na delegacia, recebeu a determinação para que, juntamente com os demais processados, fossem a campo com o intuito de desvendar os ataques à delegacia. O defendente esclareceu que os processados pegaram os coletes balísticos e saíram em diligências utilizando uma viatura Gol descaracterizada, de cor vermelha, acrescentando que naquela ocasião portava uma escopeta calibre 12, enquanto do IPC Antônio Gilberto portava uma metralhadora MT 40. Segundo o interrogando, entre 20h00min e 21h00min, quando retornavam para a sede do 19º DP, se separaram com um veículo Toyota/Corolla, de cor preta, com vidros 100% escuros, o qual apresentava danos na lateral esquerda e na lanterna esquerda. Relatou que ao passarem pelo mencionado veículo, este efetuou um retorno ilegal na via, seguindo na direção contrária à da viatura dos interrogandos, o que chamou a atenção da equipe policial civil, oportunidade em que resolveram abordar o veículo suspeito. Asseverou que a viatura policial civil emparelhou com o Toyota/Corolla, ocasião em que os processados IPC Antônio Gilberto e IPC Moisés de Castro baixaram os vidros e identificaram-se como policiais, tendo mostrado seus distintivos e suas armas. O interrogando esclareceu que em razão dos vidros escuros, não foi possível visualizar quantas pessoas havia no interior do Toyota/Corolla, acrescentando que diante da abordagem, o condutor do veículo suspeito empreendeu fuga em alta velocidade, sendo seguido pelos processados, ocasião em que adentrou numa rua sem saída nominada Marquês de Abrantes. Relatou que nesse momento orientou que o IPC Lasse Gonçalves parasse a viatura descaracterizada em posição oblíqua fechando o acesso da via, de modo a permitir que os policiais se abrigassem por trás do veículo policial. Relatou que o condutor do veículo Toyota/Corolla foi até o final da rua e realizou uma manobra conhecida por "cavalo de pau", posicionando-se de frente para a viatura Gol vermelho. O defendente esclareceu que ao desembarcar da viatura, postou-se entre o veículo Gol Vermelho e uma árvore que se encontrava na calçada à esquerda da via, enquanto os demais processados permaneceram abrigados por trás da viatura descaracterizada. Aduziu que nesse momento o condutor do veículo Toyota/Corolla empreendeu velocidade em direção ao interrogando que, percebendo que seria atropelado, efetuou um disparo de escopeta na direção do Toyota/Corolla, ressaltando que estava na iminência de ser atropelado, já que o veículo Toyota/Corolla estava a uma distância de apenas 03 (três) metros do interrogando. Asseverou que após seu disparo, o veículo Toyota/Corolla acabou por colidir com uma árvore, ocasião em que estilhaços advindos do automóvel chegaram a atingir sua boca e cabeça, provocando lesões leves. Segundo o defendente, este foi o único tiro efetuado na ocorrência. Esclareceu que após a batida, o SD Selbiano desembarcou do Toyota/Corolla identificando-se que também era policial. Aduziu ainda que após o incidente, várias viaturas policiais da PMCE compareceram ao local. O defendente negou que policiais civis que estiveram no local tenham fornecido aos processados coletes balísticos e demais apetrechos característicos da ostensividade de polícia, mas confirmou que em dado momento, após a ocorrência, quando perceberam que já não mais havia risco para a segurança da equipe, os processados retiraram os coletes, tendo em vista o desconforto causado pelo uso prolongado do equipamento. De acordo com o interrogando, após mais três horas após a colisão, o operador da CIOPS informou que a perícia não mais seria realizada naquele dia, justificando que a viatura descaracterizada não teria sido danificada, tendo autorizado os processados a deixarem o local. Esclareceu que esta informação foi repassada ao SGT PM Barros, comandante das duas viaturas que estavam no local, acrescentando que em nenhum momento os processados tentaram remover a viatura descaracterizada Gol do local que estava. Segundo o defendente, os soldados subordinados ao SGT Barros repassaram na frequência de rádio informando que os processados estavam tentando se retirar do local da ocorrência, asseverando que cerca de 12 (doze) viaturas da PMCE chegaram ao local fechando o acesso da via e com os ânimos alterados; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório acostado às fls. 424/429, o processado IPC Antônio Gilberto Pinheiro, em suma, confirmou que no dia dos fatos ora apurados tomou conhecimento por meio de ligação telefônica do IPC Rafael de Paula de que a delegacia do 19º distrito policial havia sido atacada por criminosos, motivo pelo qual dirigiu-se à sede daquele distrito policial onde encontrou várias autoridades, dentre as quais, o então delegado-geral, DPC Andrade Júnior e o delegado titular DPC Edmo, o qual determinou que o interrogando e os demais policiais civis realizassem diligências para identificação da autoria dos atentados. Aduziu que após realizarem diligências até o Parque Santana, quando já retornavam para a sede da delegacia, passaram por um veículo Toyota/Corolla, de cor preta, com vidros 100% escuros, que apresentava uma avaria na lanterna traseira do lado esquerdo, situação que acabou chamando a atenção dos defendentes. O interrogando esclareceu que a equipe composta pelo processado e demais acusados estava em uma viatura descaracterizada do 19º DP e que após passarem pelo referido Toyota/Corolla, seu condutor fez uma manobra proibida, retornando no meio da avenida em sentido contrário aos defendentes. Segundo o interrogando, diante de tal situação, a composição resolveu abordar o veículo suspeito, ocasião em que a viatura Gol descaracterizada, que já estava com os vidros baixados, posicionou-se ao lado do veículo Toyota/Corolla, ao tempo em que o interrogando mostrou seu distintivo e verbalizou o termo "polícia", exigindo que o condutor parasse o veículo. Aduziu que o Toyota/Corolla estava os vidros levantados e não atendeu a ordem policial, acelerando e entrando imediatamente à direita numa rua sem saída. O interrogando asseverou ter orientado o IPC Lasse Gonçalves, para que este não adentrasse totalmente na rua, mas parasse a viatura na entrada. Relatou que, seguindo sua orientação, o IPC Lasse Gonçalves adentrou a poucos metros do início da rua, colocando a viatura em sentido transversal, uma vez que o veículo seria utilizado como escudo de proteção, mas ressaltou que a viatura não estava fechando totalmente o acesso à via. O defendente esclareceu que logo após posicionarem a viatura, o IPC Moisés de Castro desembarcou e postou-se atrás dela, enquanto o interrogando e o IPC Lasse Gonçalves ficaram próximos a um veículo Kombi que estava estacionada na via, utilizando aquele automóvel como proteção. Aduziu que o IPC Rafael de Paula foi o único que ficou numa área desprotegida, nas proximidades de uma árvore. Segundo o interrogando, após todos desembarcarem, passaram a verbalizar em tom alto afirmando que eram policiais, até para que os moradores da rua pudessem ter ciência de que se tratava de uma ação policial. Esclareceu que o condutor do veículo Toyota/Corolla, ao perceber que não tinha como sair, fez uma manobra intitulada "cavalo de pau" e, após permanecer parado por aproximadamente 05 (cinco) segundos, acelerou vindo na direção do IPC Rafael de Paula, já que este se encontrava em um local com uma abertura que poderia permitir a fuga do condutor. O depoente disse não saber exatamente o motivo pelo qual o veículo Toyota/Corolla chocou-se com a árvore, mas ressaltou ter visualizado que o disparo de arma de fogo efetuado pelo IPC Rafael de Paula se deu concomitantemente à colisão do Toyota/Corolla. Asseverou que o para-choque do Veículo Toyota/Corolla atingiu o IPC Rafael de Paula, vindo a lesioná-lo. O interrogando também aduziu que após o impacto, o condutor saiu do veículo com as mãos para o alto afirmando que também era policial. O defendente confirmou ter entrado em contato com a CIOPS e acionado a perícia, asseverando que minutos após esta ligação, a CIOPS entrou em contato com o interrogando questionando se a viatura descaracterizada Gol havia sofrido algum dano, ao que respondeu que não. Segundo o processado, o operador da CIOPS entrou novamente em contato afirmando que, por orientação do perito responsável e diante do fato da viatura não apresentar danos, a perícia seria realizada posteriormente, informação esta que foi repassada ao SGT PM Barros. Segundo o defendente, após comunicar a situação ao SGT PM, aproximadamente 20 (vinte) viaturas da PMCE chegaram ao local, tomando conhecimento de que havia uma notícia de que o interrogando e os demais processados estavam querendo deixar o local, oportunidade em que os processados justificaram que foi apenas uma orientação dada pelo perito.

Esclareceu que no momento da ocorrência, o interrogando, o IPC Rafael de Paula e o IPC Moisés de Castro faziam uso de distintivos, não sabendo dizer o mesmo do IPC Iasse Gonçalves. Aduziu também que a abordagem foi realizada de forma extremamente cautelosa, tanto que mesmo o veículo Toyota/Corolla tendo sido direcionado para a equipe, os demais policiais não efetuaram disparos contra o veículo. O processado relatou que o veículo Toyota/Corolla foi utilizado como arma contra o IPC Rafael de Paula; CONSIDERANDO o Art. 97 da Lei Estadual nº 12.124/1993, assevera, in verbis: “Art. 97 - O policial responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições ficando sujeito, cumulativamente, às respectivas cominações”. Por sua vez, o § 1º do Art. 99, preceitua, in verbis: “A legítima defesa e o estado de necessidade devidamente comprovados excluem a responsabilidade funcional”; CONSIDERANDO o Art. 23 do Código Penal preconiza que, in verbis: “Não há crime quando o agente pratica o fato: (...) II - em legítima defesa”. Nesse diapasão, o Art. 25 do mesmo diploma normativo assevera, in verbis: “Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem”. Sobre o tema, Guilherme de Sousa Nucci explicita que a legítima defesa, in verbis: “é a defesa necessária empreendida contra agressão injusta, atual ou iminente, contra direito próprio ou de terceiro, usando, para tanto, moderadamente, os meios necessários. Trata-se do mais tradicional exemplo de justificação para a prática de fatos típicos. Por isso, sempre foi acolhida, ao longo dos tempos, em inúmeros ordenamentos jurídicos, desde o direito romano, passando pelo direito canônico, até chegar à legislação moderna. Valendo-se da legítima defesa, o indivíduo consegue repelir agressões indevidas a direito seu ou de outrem, substituindo a atuação da sociedade ou do Estado, que não pode estar em todos os lugares ao mesmo tempo, através dos seus agentes. A ordem jurídica precisa ser mantida, cabendo ao particular assegurá-la de modo eficiente e dinâmico.” (NUCCI, Guilherme de Souza – Código Penal Comentado – 17ª Ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 167); CONSIDERANDO a análise de tudo que foi produzido no presente procedimento, verifica-se que o conjunto probatório foi suficientemente coeso para demonstrar que os processados IPC Antônio Gilberto Pinheiro, IPC Iasse Gonçalves Nogueira, IPC Moisés de Castro e IPC Rafael de Paula Freitas agiram amparados pela excludente de ilicitude da legítima defesa, quando da ocorrência que resultou no abaloamento do veículo Toyota/Corolla em uma árvore, assim como nas lesões corporais sofridas pelas pessoas de Selbiano Freire Barroso Júnior e Ingrid Torres Brasileiro, haja vista que o único disparo de arma de fogo efetuado pelo IPC Rafael de Paula Freitas teve como objetivo impedir que o mencionado veículo Toyota/Corolla atropelasse o agente de segurança. Nesse sentido, a testemunha Manoel Alves de Melo, morador da rua Marquês de Abrantes (local da ocorrência), (fls. 340/341), confirmou que no dia dos fatos ora apurados encontrava-se na calçada da rua Marquês de Abrantes conversando com familiares e presenciou o momento em que um veículo Toyota/Corolla, de cor preta, com vidros escuros, adentrou na rua em alta velocidade, ressaltando que a referida rua não possui saída. O depoente esclareceu que, após entrar na referida rua, o veículo Toyota/Corolla realizou uma manobra brusca, mudando a direção do automóvel para sair da rua, acrescentando que a viatura conduzida pelos processados permaneceu parada na entrada da rua Marquês de Abrantes. A testemunha confirmou que um dos policiais civis processados desembarcou da viatura gritando “polícia, polícia” e que o mencionado agente portava um distintivo. O depoente asseverou que nesse momento, temendo que houvesse algum tiro, adentrou em casa com seu irmão, contudo ouviu um barulho abafado, semelhante a um disparo de arma de fogo, para logo em seguida ouvir uma “batida seca”, que julgou ser a colisão do veículo Toyota/Corolla com uma árvore. Embora a testemunha não tenha presenciado o momento do disparo, nem tampouco a colisão do Toyota/Corolla, relatou que logo depois saiu de casa, constatou que o veículo Toyota/Corolla havia colidido com uma árvore na rua Marquês de Abrantes, versão que reforça a tese de que o disparo efetuado pela equipe se deu antes da colisão do Toyota/Corolla, ou seja, durante o trajeto que o veículo realizou em direção ao local onde estavam os policiais civis, já que estes estavam postos na entrada da via, conforme relato da própria testemunha. De igual modo, a testemunha José Albuquerque de Melo, morador da rua Marquês de Abrantes (local da ocorrência) (fls. 343/344), também confirmou ter presenciado um veículo de cor preta, cuja marca não se recorda, adentrando a rua em alta velocidade e realizando uma manobra brusca ao final da via, objetivando sair da mesma. O depoente confirmou ter presenciado a chegada do veículo gol de cor vermelha, viatura ora ocupada pelos processados, a qual se posicionou fechando a entrada da via onde estava o Toyota/Corolla. O depoente confirmou ter presenciado os ocupantes do veículo Gol verbalizarem o termo “polícia”, acrescentando que no momento em que um dos homens caminhou em direção ao veículo Toyota/Corolla, este saiu em alta velocidade na direção do referido policial, oportunidade em que o agente desferiu um disparo de arma de fogo. Segundo a testemunha, após o disparo efetuado pelo policial civil, o veículo Toyota/Corolla perdeu o controle e chocou-se em uma árvore da rua Marquês de Abrantes, asseverando que após a colisão o condutor do veículo Toyota/Corolla desembarcou e identificou-se como policial. O depoente também confirmou que todos os ocupantes do veículo Gol portavam distintivos pendurados no corpo. De acordo com a testemunha, entre o veículo Gol vermelho e a árvore existia um espaço no qual estava o policial que tentou se aproximar do veículo Toyota/Corolla de cor preta, ressaltando que, caso o agente não tivesse efetuado o disparo, provavelmente teria sido atropelado pelo veículo Toyota/Corolla, pois acredita que o tiro efetuado pelo agente de segurança fez com que o condutor do Toyota/Corolla colidisse com a árvore. O próprio depoimento prestado pela senhora Ingrid Torres Brasileiro, esposa do condutor do veículo Toyota/Corolla, (fls. 300/303), foi conclusivo em atestar que o disparo efetuado pelo policial civil IPC Rafael se deu no momento em que seu companheiro acelerou o veículo Toyota/Corolla na direção da viatura Gol. A declarante confirmou que, após terem empreendido fuga da primeira abordagem realizada pelos defendentes, sob a justificativa de que não tinham ciência de que se tratava de uma abordagem policial, Selbiano direcionou seu veículo para uma rua sem saída, sendo perseguido pelos ocupantes do Gol, asseverando que ao entrar na mencionada rua, Selbiano fez a volta com o intuito de evadir-se do local, ocasião em que o veículo Gol posicionou-se fechando o acesso à rua, impedindo a saída do veículo Toyota/Corolla. A depoente confirmou que Selbiano parou seu veículo, tendo a frente o veículo Gol, momento em que orientou a depoente que se abaxasse, pois tentaria evadir-se do local passando por um espaço compreendido entre o veículo Gol e uma árvore, justificando que Selbiano achava que sua vida estava em risco. A depoente esclareceu que nesse momento, os ocupantes do veículo Gol já haviam desembarcado e estavam com suas armas apontadas para o veículo Toyota/Corolla, ocasião o SD PM Selbiano acelerou o Toyota/Corolla e em seguida a depoente ouviu mais de 05 (cinco) disparos de arma de fogo, asseverando que após os disparos o veículo Toyota/Corolla colidiu violentamente com uma árvore. Ressalte-se que o depoimento de testemunhas, em consonância com as informações constantes no Aditivo ao Laudo Pericial nº 127286-03/2016 T (fls. 389/392), foi conclusivo no sentido de que apenas um único disparo foi efetuado naquela ocasião. A depoente negou que o SD Selbiano tenha direcionado o veículo para um dos processados, pois a intenção de seu companheiro era fugir do local passando por um espaço que havia entre o veículo Gol e a árvore. Outrossim, o depoimento condutor do veículo Toyota/Corolla, de placas NNT-1908, SD PM Selbiano Freire Barroso Júnior (fls. 323/327) também foi conclusivo para demonstrar que o disparo efetuado pelo IPC Rafael de Paula ocorreu no momento em que o depoente acelerou o retromencionado veículo na direção da viatura policial. Nesse sentido, o declarante confirmou que no dia dos fatos ora apurados, mais precisamente após deixar seu amigo Wandson e esposa na residência deles, por volta das 22h00min, trafegava em seu veículo Toyota/Corolla na companhia de sua esposa Ingrid, quando em uma rua nas proximidades da Avenida Godofredo Maciel foi interceptado por um veículo Gol de cor vermelha, o qual fechou o carro do depoente. O declarante esclareceu que, por julgar que estava sendo abordado por criminosos, empreendeu fuga em seu veículo, adentrando em uma rua sem saída, oportunidade em que realizou uma manobra brusca para sair do local, tendo constatado que o veículo Gol posicionou-se de forma inclinada na rua sem saída no intuito de fechá-la, impedindo assim a saída do depoente. O declarante confirmou que os quatro homens (referindo-se aos processados) desembarcaram do veículo Gol e posicionaram-se atrás do automóvel apontando armas na direção do veículo do depoente. De acordo com a testemunha, como os policiais civis não se dirigiram até o veículo do declarante, percebeu que não se tratava de um roubo, mas possivelmente de uma tentativa de homicídio contra sua pessoa, razão pela qual decidiu fugir pelo espaço que havia entre o veículo gol e uma árvore. Embora tenha negado ter tentado atropelar os policiais civis, sob a justificativa de que os agentes permaneceram por trás do veículo Gol e que por ter se abaixado no momento do disparo não visualizou bem a passagem na qual tinha a intenção de passar, vindo a chocar-se com uma árvore, o declarante confirmou que acelerou seu veículo na direção do local onde o Gol estava posicionado. Segundo o declarante, no momento em que iniciou o deslocamento ouviu um disparo de arma de fogo, ocasião em que se encolheu no banco, embora tendo visão suficiente para continuar sua fuga, acrescentando ter ouvido outros disparos de arma de fogo, não sabendo precisar quantos. Asseverou que em determinado momento percebeu que um dos tiros atingiu o para-brisa de seu veículo Toyota/Corolla, tendo o depoente se abaixado e perdido totalmente a visão para o veículo se dirigia. Em consonância com as informações prestadas pelas testemunhas retromencionadas, o Laudo Pericial nº 127286-03/2016(T), de fls. 247/263, realizado no local dos fatos ora apurados, concluiu, in verbis: “sobre a calçada do imóvel nº 69C havia um automóvel Toyota Toyota/Corolla de placas NNT.1908 colidido em uma árvore e voltado para a saída da vila. Sobre o pavimento da pista, entre os imóveis 69B e 69N havia um automóvel Volkswagen Gol de placas PNO.9627, em posição oblíqua a pista voltado para a entrada da referida vila”. Ademais, as versões apresentadas pelos defendentes encontram amparo no conjunto probatório produzido nos autos, em especial, os depoimentos retromencionados e as provas periciais produzidas. Em sede de qualificação e interrogatório, os processados IPC Iasse Gonçalves Nogueira (fls. 404/407), IPC Moisés de Castro (fls. 409/413), IPC Rafael de Paula Freitas (fls. 415/419) e IPC Antônio Gilberto Pinheiro (fls. 424/429) foram unânimes em relatar que, após tomarem conhecimento de que a delegacia do 19º distrito policial havia sido atacada por criminosos, dirigiram-se à sede daquele distrito policial onde estavam várias autoridades, dentre as quais, o então delegado-geral DPC Andrade Júnior e o delegado titular DPC Edmo. Os defendentes confirmaram que, após solicitarem autorização do DPC Edmo para realizarem diligências com a finalidade de desvendar os ataques à delegacia, saíram em uma viatura descaracterizada Gol vermelho, ressaltando que todos utilizavam coletes balísticos e distintivos da Polícia Civil. De fato, a própria autoridade policial titular do 19º distrito policial, DPC Edmo Leite Fernandes de Assis Filho (fls. 294/298), confirmou que os defendentes estavam devidamente autorizados a realizarem as sobreditas diligências. Império esclarecer que, além do próprio DPC Edmo Leite, as testemunhas Manoel Alves de Melo (fls. 340/341) José Albuquerque de Melo (fls. 343/344) confirmaram que na ocasião, os processados estavam portando distintivos policiais. Por sua vez, a testemunha IPC José Rodrigues Alves Neto (fls. 345/348) confirmou que quando esteve no 19º distrito policial presenciou o uso de colete balísticos por parte dos defendentes. Já as testemunhas SGT PM Tarcísio Bezerra Barros (fls. 286/288) e Manoel Alves de Melo (fls. 340/341) não souberam informar se os defendentes estavam fazendo uso de coletes e/ou distintivos. Ainda em sede de interrogatório, os acusados relataram que por volta das 20h30min, quando retornavam para a sede do 19º DP, se depararam com um veículo Toyota/Corolla preto, com vidros 100% escuros, que estava estacionado no acostamento da via. Asseveraram que o mencionado veículo realizou um retorno irregular, o que acendeu as suspeitas sobre aquele automóvel, acrescentando que então resolveram fazer a abordagem ao mencionado veículo, ocasião em que a viatura policial civil emparelhou com o Toyota/Corolla preto. De acordo com os acusados, os integrantes da composição que estavam do lado direito da viatura policial baixaram os vidros e identificaram-se como policiais, tendo mostrado seus distintivos e suas armas, as quais estavam voltadas para cima. Os defendentes relataram que diante abordagem policial, o condutor do veículo Toyota/Corolla empreendeu fuga em alta velocidade, vindo a adentrar em uma rua em saída nominada Marquês de Abrantes, acrescentando que o IPC Iasse Gonçalves, ao entrar na referida rua, posicionou a viatura Gol de forma oblíqua no meio da via. Todos os defendentes foram uníssimos em afirmar que o condutor do veículo Toyota/Corolla, após realizar uma manobra brusca de retorno (cavalão de pau) no final da via, acelerou o veículo em direção ao IPC Rafael de Paula, o qual, com o intuito de não ser atropelado, efetuou um disparo de escopeta na direção do Toyota/Corolla que acabou colidindo na árvore. Os defendentes confirmaram que o IPC Rafael chegou a se lesionar em razão dos estilhaços vindos do veículo, conforme apontou o Laudo Pericial de fl. 363. De acordo com os defendentes, apenas um único disparo foi efetuado naquela ocasião. Nesse sentido, o Aditivo ao Laudo Pericial nº 127286-03/2016(T) (fls. 389/392) foi conclusivo em determinar que pela “localização e morfologia dos danos no para-brisa e vidro traseiro, associadas à distribuição e à morfologia dos danos observados nos bancos traseiros do veículo, bem como também à ausência de fragmentos e/ou projéteis de arma(s) de fogo no interior do veículo V1, permitem inferir que pelo menos 03 (três) impactos de projéteis de arma de fogo atingiram o para-brisa de V1”, no sentido de fora para dentro do automóvel, sendo que pelo menos 01 (um) desses projéteis disparados transfixou o para-brisa, o encosto de cabeça

do banco dianteiro, o encosto traseiro do banco traseiro e o vidro traseiro, na sequência descrita”. O laudo também apontou que ser “possível que os projéteis citados nos parágrafos anteriores fossem projéteis múltiplos que impactaram em VI a partir de um único tiro proveniente de arma longa de cano de alma lisa”. Pelo que se depreende do exposto acima, o resultado da perícia confirma a versão dos defendente, em especial, a de que somente um único disparo foi efetuado e partiu de uma arma compatível com a utilizada pelo IPC Rafael de Paula Freitas. O Laudo Pericial em comento também foi conclusivo em demonstrar que o mencionado inspetor estava posicionado à frente do veículo Toyota/Corolla no exato momento em que efetuou o disparo, haja vista a conclusão de que um mesmo projétil atingiu, a um só tempo, o para-brisa, o encosto de cabeça do banco dianteiro, o encosto traseiro e o vidro traseiro do Corolla, o que dificilmente ocorreria se o agente de segurança estivesse em posição diversa da frontal. Tais conclusões reforçam a tese defensiva de que o processado agiu em legítima defesa própria e de terceiros, posto que o disparo teve o único intuito de impedir que o Veículo Toyota/Corolla atingisse os defendentes, em especial, o IPC Rafael, motivo pelo qual não há como responsabilizá-los pelos danos causados ao veículo, nem tampouco pelas lesões sofridas pelo senhor Selbiano Freire Barroso Júnior e sua companheira. Compulsando os autos, verifica-se que nenhum disparo foi efetuado durante a perseguição policial, o que demonstra que os processados agiram em conformidade com a Lei nº 13.060/2014, obedecendo aos ditames ali exigidos no que diz respeito ao uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública. Sobre a acusação de que os defendentes teriam tentado evadir-se do local com o intuito de furtar-se a eventual responsabilidade, os depoimentos colhidos na instrução não foram conclusivos neste sentido. Em que pese os defendentes terem confirmado a informação de que teriam recebido autorização da CIOPS para se retirarem do local, não há evidência nos autos de que os acusados tenham alterado a posição do veículo Gol no local dos fatos ou que tenham tentado se evadir objetivando fugir à responsabilização. Nesse diapasão, a testemunha SD PM Wandson Luiz da Silva (fls. 281/284) confirmou ter presenciado os policiais civis comentando que tinham recebido uma determinação do delegado para saírem do local em virtude de não ter ocorrido nenhum dano à viatura descaracterizada Gol, mas ressaltou que nesse momento todos já estavam identificados, haja vista que já haviam passado pelo local um delegado de polícia e um oficial da PMCE, o que afasta a tese de que os acusados estariam tentando fugir do local. Por sua vez a testemunha SGT PM Tarcísio Bezerra Barros (fls. 286/288), responsável por resguardar o local da ocorrência, asseverou não ter presenciado nenhuma suposta tentativa de saída dos processados do local. De igual modo, o então supervisor de policiamento da capital, TC PM Luiz Jander Agostinho Bernardo (fls. 290/928), relatou não ter presenciado a suposta tentativa dos processados de deixar o local da ocorrência, ressaltando que apenas ouviu tal versão pela frequência e por meio de policiais militares que ali estavam. Ademais, as testemunhas Lidiane Magalhães da Silva (fls. 319/320), IPC Francisco Lucas de Oliveira (fls. 329/332) e Francisco Artur Lima Castelo (fls. 334/336), confirmaram que as fotografias constantes no Laudo Pericial nº 127286-03/2016(T), de fls. 247/263 condizem com a posição em que os veículos estavam no momento em que os depoentes chegaram ao local, demonstrando que o cenário não foi alterado. Por todo o exposto, conclui-se que os processados agiram em conformidade com a lei e o ordenamento jurídico, amparados pela excludente de ilicitude da legítima defesa, consoante o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Estadual nº 12.124/1993, excluindo-se assim, a responsabilidade funcional dos acusados na ação que resultou nos danos materiais e lesões corporais suportados pelas pessoas de Selbiano Freire Barroso Júnior e sua esposa Ingrid Torres Brasileiro; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo dos processados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que este Órgão Correicional, desde o dia 16 março do ano de 2020, vem seguindo as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará e, assim, suspendeu as audiências e sessões de julgamento, além dos prazos processuais, até o dia 14/08/2020, nos termos da Portaria nº 225/2020, publicada no DOE CE nº 137, de 30/06/2020, o que acarretou atrasos nas conclusões e no regular seguimento dos atos processuais. Saliente-se que no dia 31 de julho de 2020, fora publicado no D.O.E CE nº 165, o Decreto nº 33.699, de 31/07/2020, onde o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará determinou a cessação, a partir da data da publicação do aludido Decreto, da prorrogação do prazo de suspensão da prescrição estabelecida na Lei Complementar nº 216, de 23/04/2020, referentes as infrações disciplinares apuradas em sindicâncias e processos também em tramitação nesta CGD. Nessa toada este signatário, através da Portaria nº 258/2020, publicada no D.O.E CE nº 169, de 05/08/2020, determinou a alteração para o dia 31/07/2020, da data final da suspensão dos prazos processuais, audiências e sessões de julgamento deste Órgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no Art. 1º da Portaria nº 225/2020, publicada no D.O.E CE nº 137, de 30/03/2020, mencionada outrora. Assim, conclui-se que os prazos prescricionários permaneceram suspensos por um período de 138 (cento e trinta e oito) dias; CONSIDERANDO que as fichas funcionais às fls. 146/200) demonstra que: a) o IPC Antônio Gilberto Pinheiro ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 19/01/2011, possui 01 (um) elogio e não apresenta registro ativo de punições disciplinares; b) o IPC Moisés de Castro ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 19/11/1993, possui 01 (um) elogio e não apresenta registro ativo de punições disciplinares; c) o IPC Rafael de Paula Freitas ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 26/06/2014, possui 01 (um) elogio e não apresenta registro ativo de punições disciplinares; d) o IPC Iasse Gonçalves Nogueira ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 26/03/2013, não possui elogios e não apresenta registro ativo de punições disciplinares; CONSIDERANDO que às fls. 472/491, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 028/2019, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “(...) Após análise perfunctória dos autos, e detida análise e por todas as provas produzidas, considerando os elementos de convicção que constam, à luz do que nele contém e à vista de tudo o quanto se expendeu, sugerimos a ABSOLUÇÃO dos processados, com o consequente ARQUIVAMENTO do feito, em razão da justificativa restar plenamente provada, em conformidade ao que dispõe o art. 99, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 12.124/93 c/c os arts. 23, II, e 25 do CPB (...)”; CONSIDERANDO que por meio do despacho nº 2216/2019, acostado à fl. 496, o orientador da Célula de Sindicância Civil – CESC, ratificou o parecer da Comissão Processante, nos seguintes termos, in verbis: “(...) Vistos e analisados os autos, acolho o relatório às fls. 471/489, em razão do presente procedimento ter sido desenvolvido regularmente, onde foi observado o contraditório e a ampla defesa, bem como os aspectos formais (...)”; CONSIDERANDO que por meio do despacho à fl. 497, a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC, também ratificou o parecer da Comissão Processante, nos seguintes termos, in verbis: “(...) Analisados os autos, verifica-se que o processo desenvolveu-se respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além de terem sido cumpridas as formalidades legais; Quanto ao mérito, homologamos a sugestão formulada pela Comissão no tocante à absolvição dos inspetores (...)”; RESOLVE, diante do exposto: a) **Homologar o Relatório Final nº 028/2019** e, por consequência: b) **Absolver os ACUSADOS** IPC Iasse Gonçalves Nogueira – M.F. nº 404.815-1-6, IPC Antônio Gilberto Pinheiro – M.F. nº 198.112-1-2, IPC Moisés de Castro – M.F. nº 106.338-1-8 e IPC Rafael de Paula Freitas – M.F. nº 300.180-1-X, em relação às acusações constantes na portaria inaugural, ante a comprovação de que os processados agiram amparados pela excludente de ilicitude da legítima defesa, consoante o Art. 99, §§ 1.º e 2.º, da Lei nº 12.124/93 c/c os Arts. 23, II, e 25 do Código Penal Brasileiro; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº111/2022 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2102777906, de que a Direção do Centro de Detenção Provisória – CDP da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, iniciou no mês de janeiro de 2021 a realização de um mutirão na unidade com o objetivo de analisar a situação processual dos custodiados, oportunidade em que identificou que Francisco Vicente Justino da Silva Lopes deu entrada no Sistema Prisional no dia 12 de setembro de 2019; CONSIDERANDO que foi verificado que, no dia 5 de novembro de 2019, foi concedido Alvará de Soltura a Francisco Vicente Justino da Silva Lopes, condicionado a monitoramento eletrônico e outras medidas cautelares, nos autos do processo nº 0003977-74.2019.8.06.0136, em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Pacajus/CE; CONSIDERANDO que o Alvará de Soltura de Francisco Vicente Justino da Silva Lopes teria sido recebido formalmente pelo Policial Penal LEANDRO PESSOA ALMEIDA, então Diretor do CPD, o qual assinou e datou esse documento, em 6 de novembro de 2019; CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2020, o Juiz da 2ª Vara da Comarca de Pacajus/CE, partindo do pressuposto de que o Alvará de Soltura de Francisco Vicente Justino da Silva Lopes teria sido cumprido no dia 6 de novembro de 2019, revogou as medidas cautelares de monitoramento eletrônico e de comparecimento quinzenal periódico, deixando apenas a obrigação de manter seu endereço atualizado; CONSIDERANDO que Francisco Vicente Justino da Silva Lopes, mesmo com determinação judicial para soltura desde 6 novembro de 2019, ficou recolhido no CDP até o dia 26 de fevereiro de 2021, data em que teve analisada sua situação processual pelo referido mutirão; CONSIDERANDO que a conduta do Policial Penal Leandro Pessoa Almeida, em tese, pode configurar crime de abuso de autoridade tipificado no art. 12, IV, da Lei nº 13.869/2019; CONSIDERANDO que a conduta do servidor também configura, em tese, as faltas disciplinares previstas nos artigos 191, II e XVII, e 199, II e XI, da Lei nº 9.826/1974; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** para apurar a conduta do Policial Penal **LEANDRO PESSOA ALMEIDA**, M.F. nº 430.564-1-7, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



PORTARIA Nº113/2022 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; e CONSIDERANDO a designação do servidor CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS, M.F. 100.353-1-7, a compor os quadros da Controladoria Geral de Disciplina – CGD; CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a celeridade e a garantia do devido processo legal no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO/CGD. RESOLVE: **DESIGNAR** o Servidor CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS, M.F. 100.353-1-7, para presidir Sindicâncias Administrativas no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina - CGD, que tenham como Sindicados militares estaduais PM/BM, ficando-lhes delegadas as atribuições para apuração de transgressões disciplinares, desta feita, esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data de 03/03/2022. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 02 de março de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº114/2022 – CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; e CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição desta Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Órgão; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se nortear pelos princípios basilares da continuidade e da eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos processuais administrativos, bem como, as metas de produtividade desta pasta, em observância ao disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a publicação da Portaria CGD Nº 97/2021, no D.O.E Nº 51, de 03/03/2021, que elenca taxativamente os membros que presidem Sindicâncias Administrativas no âmbito da CGD, e quando impedidos de atuar legalmente no processo possam ser substituídos um pelos outros. RESOLVE: I - **DESIGNAR** o Servidor CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS, M.F. 100.353-1-7, para atuar como membro substituído dos Presidentes de Sindicâncias Administrativas Disciplinares que tenham como sindicados Militares Estaduais do Ceará, em períodos de afastamentos regulares, tais como férias, licenças, ausências e/ou outros impedimentos legais. Esta portaria entra em vigor a partir da data de 03/03/2022. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 12.12.1996. RESOLVE **exonerar** o **SERVIDOR** constante do Anexo Único deste Ato do cargo de provimento em comissão integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, a partir de 28 de fevereiro de 2022. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE – PRESIDENTE

Deputado Dannel Oliveira

2º VICE – PRESIDENTE

Deputado Antônio Granja

1º SECRETÁRIO

Deputado Audic Mota

2º SECRETÁRIO

Deputada Érika Amorim

3ª SECRETÁRIA

Deputado Ap. Luiz Henrique

4º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
9248	RENATO DE PAULA PAIVA PESSOA	CODENADOR DE POLÍCIA	AL002	CODENADORIA DE POLÍCIA

*** **

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 12.12.1996. RESOLVE **nomear** o **SERVIDOR** constante do Anexo Único deste Ato para o cargo de provimento em comissão integrante da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos nos arts. 47 e 48 da Lei Nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019); e no art. 71 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019, a partir de 28 de fevereiro de 2022. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE – PRESIDENTE

Deputado Dannel Oliveira

2º VICE – PRESIDENTE

Deputado Antônio Granja

1º SECRETÁRIO

Deputado Audic Mota

2º SECRETÁRIO

Deputada Érika Amorim

3ª SECRETÁRIA

Deputado Ap. Luiz Henrique

4º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA MESA DIRETORA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
27279	JOSE MARCELO DE VASCONCELOS JUNIOR	COORDENADOR DE POLÍCIA	AL002	COORDENADORIA DE POLÍCIA

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 08831/2021, protocolado em 20 de dezembro de 2021. RESOLVE CONCEDER à servidora ANA SASKYA VAZ DE ARAÚJO, Coordenadora do Centro Inclusive para Atendimento e Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº 034537, **auxílio financeiro** mensal na modalidade de indenização, previsto no art. 33 e art. 34 inciso II da Lei



nº17.091/19, de 18 de novembro de 2019, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), por um período de 25 (vinte e cinco) meses, para o custeio das despesas com a realização do curso de pós-graduação em nível de Mestrado em Gestão em Saúde-Profissional, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará, com início em Janeiro 2022. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érika Amorim
3ª SECRETARIA
Dep. Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 08830/2021, protocolado em 20 de mês dezembro de 2021. RESOLVE CONCEDER ao servidor(a) **LUIZ ONETE ALVES DE ABREU**, Analista Legislativo, Matrícula nº 001009, , **auxílio financeiro** mensal na modalidade de indenização, previsto no art. 33 e art. 34 inciso II da Lei nº 17.091/19, de 18 de novembro de 2019, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), por um período de 25 (vinte e cinco) meses, para o custeio das despesas com a realização do curso de pós-graduação em nível de Mestrado em Gestão em Saúde-Profissional, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará, com início em Janeiro 2022. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érika Amorim
3ª SECRETARIA
Dep. Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 02337/2019. RESOLVE **APOSENTAR**, a partir de 11.04.2019, **MANOEL WILSON MAIA**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001243, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NMD 13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO NMD 13, LEI Nº 16.524, DE 15.03.2018	RS\$ 2.719,60
2. GRATIF. ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (10% do Vcto) LEI Nº 9.826/74, ART. 43	RS\$ 271,96
3. VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA. LEI Nº 15.716/2014, ART. 21, INC. II	RS\$ 969,07
TOTAL DOS PROVENTOS	RS\$ 3.960,63

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 15 de maio de 2019.

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. Evandro Leitão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2º SECRETARIA
Dep. Patrícia Aguiar
3ª SECRETARIA
Dep. Leonardo Pinheiro
4º SECRETÁRIO

REGISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº00578/2022

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VI, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 08827/2021, protocolado em 20 de mês dezembro de 2021. RESOLVE CONCEDER à servidora **MARIA AMELIA CAPELO BARROSO**, Analista Legislativo, Matrícula nº 001027, **auxílio financeiro** mensal na modalidade de indenização, previsto no art. 33 e art. 34 inciso II da Lei nº 17.091/19, de 18 de novembro de 2019, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), por um período de 25 (vinte e cinco) meses, para o custeio das despesas com a realização do curso de pós-graduação em nível de Mestrado em Gestão em Saúde-Profissional, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará, com início em Janeiro 2022. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ aos 02 dias do mês de março do ano de 2022..

Dep. Evandro Leitão
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE – PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
2º VICE – PRESIDENTE
Dep. Antônio Granja
1º SECRETÁRIO
Dep. Audic Mota
2º SECRETÁRIO
Dep. Érika Amorim
3ª SECRETARIA
Dep. Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

*** **

ATO DA MESA Nº04/2022.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECCÃO E À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso II, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o quadro de excepcional emergência na saúde pública, que exige medidas de natureza restritiva para conter a propagação e infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2); RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato estabelece procedimentos para fins de prevenir a infecção e propagação do novo Coronavírus (Sars-CoV-2), no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.



Art. 2º Fica vedado o acesso público a todas as dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ressalvados:

§ 1º os Deputados Estaduais;

§ 2º os servidores, estagiários e funcionários terceirizados, com as ressalvas e orientações que vierem a ser editadas em Portaria do 1º Secretário da Mesa Diretora;

§ 3º os profissionais da imprensa;

§ 4º os assessores de entidades e órgãos públicos;

§ 5º até dois convidados, simultaneamente, por gabinete de Deputado Estadual, que deverão receber crachá de identificação e controle na Portaria de acesso da Rua Barbosa de Freitas;

§ 6º os demais prestadores de serviços ou fornecedores que tiverem autorização expressa do Presidente, do Primeiro-Secretário ou da Diretoria geral, que só deverá ser concedida em situações de estrita necessidade.

Art. 3º O ingresso nas dependências da Assembleia Legislativa condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 4º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso a Assembleia por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 5º Deverão ser designados servidores nos locais de acesso às dependências da Assembleia Legislativa, para checagem do passaporte sanitário, que deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 4º Fica autorizada a realização de sessões solenes e audiências públicas no âmbito da Assembleia Legislativa, desde que os participantes apresentem o passaporte sanitário.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o caput poderão ser realizados no Auditório Deputado Murilo Aguiar, no Auditório Deputado João Frederico Ferreira Gomes, no Plenário 13 de Maio, havendo disponibilidade, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade e desde que respeitados o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial definido pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 5º O atendimento dos Órgãos de Promoção à Cidadania da Assembleia Legislativa, Programa de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Assembleia, Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar, Comitê de Prevenção e Combate à Violência, Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil, Departamento de Saúde e Assistência Social, além da Procuradoria Especial da Mulher, deverão funcionar de forma híbrida, com atendimento presencial e remoto.

Parágrafo único. O atendimento presencial a que se refere o caput deste artigo deverá ser previamente agendado pelo usuário.

Art. 6º Fica autorizada a realização de cursos presenciais ministrados na Universidade do Parlamento Cearense - Unipace, ressalvada a possibilidade de sua continuidade por meio remoto ou de forma híbrida.

Art. 7º Fica autorizada a realização de aulas presenciais do Projeto Alcance, sem prejuízo da transmissão pelos canais de mídia eletrônica, TV e Rádio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, respeitados o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial definido pelo Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Todo o material didático para o acompanhamento das aulas deverá ser disponibilizado para download no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sem prejuízo da impressão de material essencial ao acompanhamento das aulas de forma presencial.

Art. 8º O acesso ao Plenário 13 de Maio será restrito aos Deputados Estaduais e a servidores e prestadores de serviço do Poder Legislativo, em número essencial às atividades que estiverem a se desenvolver no momento.

Art. 9º Os Deputados Estaduais poderão manter até 4 (quatro) assessores em seus gabinetes.

Parágrafo único. Os Parlamentares deverão encaminhar ao Primeiro Secretário a relação dos servidores de que trata o caput deste artigo, com indicação do número da matrícula funcional.

Art. 10. Os profissionais da imprensa só terão acesso à área contígua ao Plenário 13 de Maio que lhes é reservada e desde que previamente credenciados perante a Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 11. As sessões plenárias ordinárias deverão se realizar por meio de solução tecnológica que concilie a presença física dos parlamentares em plenário e o acesso remoto.

Art. 12. As reuniões das Comissões permanentes poderão ocorrer nos auditórios do Complexo das Comissões e se realizar por meio de solução tecnológica que concilie a presença física dos parlamentares e o acesso remoto.

Parágrafo único - O acesso ao Complexo das Comissões será restrito aos Deputados Estaduais e a servidores e prestadores de serviço do Poder Legislativo, em número essencial às atividades que estiverem a se desenvolver no momento.

Art. 13. O Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa fica autorizado a estabelecer, mediante portaria, o funcionamento dos setores administrativos da Casa, inclusive a instituição de ponto facultativo e regime de trabalho remoto durante o período em que perdurar a pandemia.

Art. 14. Fica determinado ao Departamento de Saúde e Assistência Social que disponibilize equipes na Assembleia Legislativa, a fim tomar providências pertinentes para a prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus.

Art. 15. Fica determinado o reforço do fluxo de higienização à empresa contratada para prestação dos serviços de limpeza, com intensificação da higienização dos pontos de maior circulação de pessoas, principalmente corrimões, elevadores, maçanetas de portas, banheiros e copas.

Art. 16. Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Ato serão resolvidos pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará ou pelo Primeiro Secretário, no âmbito de suas competências.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogados os Atos da Mesa de n.os 01/2022 e 03/2022 e demais disposições em sentido contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de março de 2022.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado Danniel Oliveira

2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Antônio Granja

1º SECRETÁRIO

Deputado Audjic Mota

2º SECRETÁRIO

Deputada Érika Amorim

3ª SECRETARIA

Deputado Ap. Luiz Henrique

4º SECRETÁRIO

Dep. Fernando Pessoa

1ª VOGAL

Dep. Osmar Baquit

2ª VOGAL

*** ** *

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº07/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 07/2022, Processo Administrativo nº 00526/2022, no dia 17 de março de 2022, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 07/03/2022; Data de Abertura das Propostas: 17/03/2022, às 10h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/03/2022, às 10h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PO SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.** O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Vicente Leitão, telefone (85) 3277.2956. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2022.

João Vicente Leitão

PREGOEIRO

Ana Maria Ferreira Sales e Souza
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Carlos Maurício Lopes Aguiar
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Lorena de Souza Tavares
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

*** ** *



**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº196/2021**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Mesa Diretora, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 18 de fevereiro de 2021 e 09 de abril de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Tomada de Preços – Edital de Licitação nº 196/2021, Processo Administrativo nº 08822/2021, no dia 22 de março de 2022, às 10h:00min, horário de Brasília. A Tomada de Preços refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GUARITA INTERNA NO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, CONFORME PROJETO TÉCNICO EM ANEXO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Poder Legislativo, situada à Av. Desembargador Moreira, nº 2807, Edifício Senador César Cals, 1º andar, nos dias úteis, em horário comercial e no sítio www.al.ce.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br e telefone (85) 3277.2817. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 02 de março de 2022.

João Vicente Leitão
PRESIDENTE DA COMISSÃO
João Tomaz Martins de Queiroz
MEMBRO DA COMISSÃO
Jorge Gomes Marinho
MEMBRO DA COMISSÃO
Lorena de Souza Tavares
MEMBRO DA COMISSÃO
Poliana Vanúcia de Paula Albuquerque
MEMBRO DA COMISSÃO
Carlos Mauricio Lopes Aguiar
SECRETÁRIO DA COMISSÃO

*** **

EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº04/2022

PROCESSO Nº 08855/2022 OBJETO: **Contratação do instrutor JOÃO MARCELO REGO MAGALHÃES, a fim de ministrar o Curso “A Nova Lei de Licitações: Principais Mudanças no Processo Licitatório – Formato EAD”**, constante da Grade Curricular de 2022 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. JUSTIFICATIVA: Enfrentar desafios cada vez mais complexos, que exigem soluções práticas e eficazes, na atuação dos servidores públicos, especialmente no tocante à contribuição para o aperfeiçoamento de uma importante ferramenta para a melhoria da atividade legislativa, e ciente da necessidade de manter o Legislativo Cearense em sintonia com os avanços legislativos a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece, através do seu Departamento, cursos de atualização sobre a nova lei de licitações aos seus parlamentares e servidores. VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01100001.01.031.259.20733.15.33903600.1.00.00.020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Serviço de Seleção e Treinamento; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II DO ART. 25 COMBINADO COM O Inciso VI do art. 13, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art. 3º da Lei 8.883, de 06 de junho de 1994, atualizado pela Lei 9648/98. CONTRATADA: **JOÃO MARCELO REGO MAGALHÃES**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha do instrutor JOÃO MARCELO REGO MAGALHÃES deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas dos cursos ora solicitados, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que o referido instrutor é Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Professor de Direito Administrativo e Constitucional da UNIFOR, Professor de Direito Administrativo na Pós-Graduação em Direito da UNIFOR e Centro Universitário 7 de Setembro (UNIT), Professor de cursos de extensão e aperfeiçoamento no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), Procurador do Banco Central do Brasil, Revisor da Revista de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com inúmeras publicações acadêmicas envolvendo o tema licitação, direito administrativo e constitucional, conforme documentação em anexo. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação do instrutor JOÃO MARCELO REGO MAGALHÃES a fim de ministrar o Curso “A Nova Lei de Licitações: Principais Mudanças no Processo Licitatório – Formato EAD”, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 23/02/2022 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº08/2022

PROCESSO Nº 00337/2022. OBJETO: **PATROCÍNIO, ao Projeto “SOTAQUE CEARENSE”**, promovido pela TV DIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.364-0001-56, e tem como objeto fazer uma releitura do jeito cearense de ser em sua multiculturalidade, ou seja, busca a inter-relação de várias culturas em um mesmo ambiente, em um fenômeno social que pode ser relacionado com a globalização e as sociedades pós-modernas. JUSTIFICATIVA: o Projeto apresentado pela TV Diário intitulado “Sotaque Cearense” vai mapear as principais características do nosso Estado apresentando valores relacionados aos hábitos culturais da população, assim como informações objetivas sobre população, culinária, humor, dança, folclore e tantas outras manifestações culturais. O projeto está pautado em pesquisas quantitativa e qualitativa, que traz credibilidade e fidedignidade ao material a ser produzido. VALOR: R\$ 284.577,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100001010312592074015000033903900000200 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Seleção Pública tem como fundamento jurídico o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, a qual dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93. CONTRATADA: **TV DIÁRIO LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da empresa TV DIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.364-0001-56, deve-se ao fato de referida empresa deter a exclusividade desta iniciativa, como bem atesta a Declaração de Exclusividade da lavra da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT, anexa ao processo. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Comissão Permanente de Licitação desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA, para PATROCÍNIO do Projeto “SOTAQUE CEARENSE”, de iniciativa da TV DIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.364/00001-56, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/1993 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 6º da Lei Estadual nº 16.142, de 06/12/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, a qual dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA ASSINATURA: 25/02/2022. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2022.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº11/2022

PROCESSO Nº00621/2022 OBJETO: **PATROCÍNIO, ao Projeto “MOBILIDADE URBANA”**, promovido pela TV DIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.364-0001-56, e tem como objeto discutir as transformações necessárias para incentivar os cidadãos a pensar de forma mais sustentável questões relacionadas ao seu deslocamento diário. JUSTIFICATIVA: O Projeto apresentado pela TV Diário intitulado “Mobilidade Urbana” é uma política pública importante para grandes e médios centros urbanos, que têm trânsito intenso com os mais diversos modais, apesar de o cidadão priorizar o transporte individual. O projeto, portanto, vai trazer soluções a partir de palavras de especialistas e experiências reais. VALOR: R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01100001010312592074015000033903900000200 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Seleção Pública tem como fundamento jurídico o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, a qual dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93. CONTRATADA: **TV DIÁRIO LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da empresa TV DIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.364-0001-56, deve-se ao fato de referida empresa deter a exclusividade desta iniciativa, como demonstra o Atestado de Exclusividade da lavra da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT, anexo ao processo. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Comissão Permanente de Licitação desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA, para PATROCÍNIO do Projeto “MOBILIDADE URBANA”, de iniciativa da TV DIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.364/00001-56, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/1993 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 6º da Lei Estadual nº 16.142, de 06/12/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, a qual dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA ASSINATURA: 25/02/2022. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008 2021 – A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 008 2021, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação para manutenção dos logradouros e prédios públicos do Município de Granja/CE. Onde ficaram **INABILITADAS** as empresas: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ Nº 35.864.328/0001-30; FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 40.904.276/0001-19; O DOS REIS BRANDÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 27.105.515/0001-02; ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 39.907.624/0001-22; GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 13.430.619/0001-88; POLYTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 14.186.609/0001-01; V K CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; CONSTRUTORA VIPON EIRELI, CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 29.326.036/0001-41; DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.129.714/0001-10; LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.669.235/0001-64; CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.041/0001-08; R S M PESSOA EIRELI, CNPJ Nº 33.159.524/0001-89; F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 23.492.879/0001-31; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.992.393/0001-20; CONSTRUTORA AG EIRELI, CNPJ Nº 34.326.829/0001-09; OTACILIO VITOR DAVI, CNPJ Nº 38.074.048/0001-17; A C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.685.502/0001-10; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 00.611.868/0001-28; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.583.854/0001-02 e **HABILITADAS** às empresas **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 10.902.334/0001-04; **DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 25.025.604/0001-13; **SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 30.412.053/0001-80; **ANTONIA C S VASCONCELOS**, CNPJ Nº 22.240.853/0001-33; **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP**, CNPJ Nº 11.962.967/0001-70; **PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.736.137/0001-62; **LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 07.270.402/0001-55; **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 07.279.114/0001-61; **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; **PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 25.027.373/0001-87 (**HABILITADA LOTE 01**); **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA**, CNPJ Nº 18.318.446/0001-24; **DELTA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 07.699.728/0001-00; **F J DE MATOS NETO**, CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; **CONSTRUTORA PLATO LTDA**, CNPJ Nº 10.485.488/0001-48; **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; **W U SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 73.694.788/0001-57; **ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 05.511.782/0001-47; **G N BOTÃO**, CNPJ Nº 11.385.744/0001-98; **CONSTRUTORA SMART EIRELI ME**, CNPJ Nº 23.078.596/0001-48; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.423.269/0001-55; **CONSTRUTORA E IMOBILIARIA JMV LTDA**, CNPJ Nº 35.246.560/0001-05; **CCS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 63.293.021/0001-62; **POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 08.980.019/0001-53; **FAIRTON VICTOR ME**, CNPJ Nº 97.553.390/0001-69; **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; **E C PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 17.746.954/0001-40; **O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 08.642.026/0001-45 e **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27. Ficando Aberto o Prazo para Interposição de Recurso Previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “A”, LEI 8.666/93. Maiores informações junto a comissão de licitação. **Granja-CE, 04 de Março de 2022. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – SRP-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o Nº **004/2022-PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Seleção de empresa para o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva de Prédios e Logradouros Públicos, com o Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, por demanda, de diversas Secretarias do Município de Mulungu, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Custos, versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - Tabela Sintética com desoneração, acrescida do BDI, junto ao Município de Mulungu-CE.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **09h00min** do dia **16 de março de 2022** e a **Sessão de Disputa de Lance às 14h00hs** no dia **16 de março de 2022**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bbmmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 à 12:00 horas. **Mulungu/CE, 03 de março de 2022. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

*** ** *

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia – Extrato de Julgamento - Tomada de Preços nº 2021.12.27.01-TP. A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo a fase de proposta de preços. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas, foram declaradas classificadas as empresas com seguintes valores: **1. AVM COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 15.165.763/0001-60** com o valor de R\$ 227.939,14 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), **2. A C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.685.502/0001-10** com o valor de R\$ 266.619,44 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) e **DECLASSIFICADAS** as empresas: **AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 74.022.229/0001-63**, a empresa não apresentou a planilha de composição dos ENCARGOS SOCIAIS referente ao subitem “c” do item 6.2.1 do edital e **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27**, a empresa não apresentou a planilha de composição dos ENCARGOS SOCIAIS referente ao subitem “c” do item 6.2.1 do edital. Declarada vencedora, por ter cumprido as normas editalícias e apresentado o menor valor, a empresa **AVM COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 15.165.763/0001-60** com o valor de R\$ 227.939,14 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Francisca Sylvania de Sousa Alves Silva – Presidente da CPL.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02.02/2022. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA **21 DE MARÇO DE 2022 ÀS 08H00MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE MAPUÁ, TRECHO ENTRE A BR-116 - MAPUÁ, COM EXTENSÃO DE 7,57 KM E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS D'ARTE ESPECIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 03 DE MARÇO DE 2022. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A COMISSÃO DE PREGÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO,75, SANTANA DO ACARAÚ/CE, TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2102.01/22- PE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2022) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CONFORME TERMO DE REFERENCIA, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 04.03.2022, ÀS 10H00MIN. FICA ADIADO O INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O DIA 03 DE MARÇO DE 2022 AO DIA 15 DE MARÇO DE 2022 ATÉ AS 08H00MIN. ABERTURA DE PROPOSTA DIA 15 DE MARÇO DE 2022 ÀS 08H15MIN E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES A PARTIR DAS 10H00MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, MOTIVADO POR RAZÕES DE **ORDEM ADMINISTRATIVA**. MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AVENIDA SÃO JOÃO,75, SANTANA DO ACARAÚ/CE, DAS 08:00H ÀS 17:00H PELO EMAIL LICITACAO@SANTANADOACARAU.CE.GOV.BR E/OU NO SÍTIO [HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES), SANTANA DO ACARAÚ/CE, 03 DE MARÇO DE 2022. DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO - PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*** ** *



AGRICOLA FAMOSA S.A. CNPJ/ME nº 00.474.300/0001-02 NIRE 23.300.04594-7 - **Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Dezembro de 2021.** A Assembleia Geral Extraordinária da **Agrícola Famosa S.A.** (“**Companhia**”), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida Sr. **Carlo Porro** e secretariada pelo Sr. **Luiz Roberto Maldonado Barcelos**, realizou-se às 11 horas do dia 23 de dezembro de 2021, na sede social, na Rodovia BR 304, km 94, sem número, Zona Rural, cidade de Aracati, Estado do Ceará, CEP 62800-000. Na conformidade da Ordem do Dia e estando presente à Assembleia o representante da empresa avaliadora abaixo mencionada, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar**, em todos os seus termos e condições, o “**Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Famosa Partners S.A., com Versão da Parcela de seu Acervo Líquido a Agrícola Famosa S.A.**”, datado de 23 de dezembro de 2021, que é o **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(b) ratificar** a contratação, anteriormente realizada pela administração da Companhia, da **Abax Auditoria e Consultoria S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.452.414/0001-30, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2.828, sala 1.801, Aldeota, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60150-162 (“**Empresa Especializada**”), para avaliar a parcela do acervo líquido da **Famosa Partners S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1800, Loja 32, Sala 6, Bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.170-001, inscrita no CNPJ/ME nº 40.171.824/0001-49 (“**Famosa Partners**”), a ser vertida para esta Companhia em virtude da cisão parcial; **(c) aprovar** o Laudo de Avaliação da parcela do acervo líquido da Famosa Partners, preparado pela Empresa Especializada, que é o **Documento II** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, o qual indica ser o valor contábil da parcela cindida do acervo líquido da Famosa Partners a ser vertida, por cisão parcial, à Companhia, em 23 de dezembro de 2021, o valor de R\$ 1.267.682,39 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos); **(d) aprovar**, definitivamente, a cisão parcial da Famosa Partners, com versão da parcela cindida à Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação; **(e) consignar que**, considerando que a parcela cindida à Companhia corresponde apenas a parte do investimento detido pela Famosa Partners na Companhia, referida cisão parcial deverá ocorrer sem o aumento do capital social da Companhia, que permanecerá o mesmo, sendo que 4.027 (quatro mil e vinte e sete) ações ordinárias da Companhia que atualmente são detidas pela Famosa Partners serão convertidas em 4.027 (quatro mil e vinte e sete) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto da Companhia, sendo cada 1 (uma) ação ordinária convertida em 1 (uma) ação preferencial. Referidas novas ações preferenciais passarão a ser detidas por **Manoel Ismelon Almeida Moreira**; **(f) aprovar** a conversão de 6.195 (seis mil, cento e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia em 6.195 (seis mil, cento e noventa e cinco) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto da Companhia, sendo cada 1 (uma) ação ordinária convertida em 1 (uma) ação preferencial. As ações ordinárias convertidas são atualmente detidas pela acionista **Dino Investments Ltda.**; **(g)** em vista das deliberações acima, **aprovar** a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma transcrita no Estatuto Social consolidado, que é **Documento III** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(h) autorizar** os Diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações acima. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Aracati, 23 de dezembro de 2021. (aa) **Carlo Porro**, Presidente da Mesa e **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** Secretário da Mesa. **Acionistas: Famosa Partners S.A.**, neste ato representada pelos Srs. **Carlo Porro** e **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** e **Dino Investments Ltda.**, neste ato representada por **Luciano Gomes Silva**. Confere com o original: **Carlo Porro** - Presidente da Mesa, **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** - Secretário da Mesa. **Documento I** – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021. **Carlo Porro** - Presidente da Mesa, **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** - Secretário da Mesa

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.25.01-CM, RESULTANTE DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.08.01-CM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0111.2.001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DESTINADOS A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ-CEARÁ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PODENDO SER PRORROGADO NOS CASOS PREVISTOS NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATADA:** JOÃO PAULO FARIAS LOPES-EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOÃO PAULO FARIAS LOPES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS). PIQUET CARNEIRO/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. **FRANCISCO NICLÉZIO BEZERRA VIEIRA** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Errata - Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.02.18.01SRP. Objeto: Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, material de raio x, material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco, Unidades Básicas de Saúde (UBS'S) e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Salitre/CE. O Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, Errata ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 2022.02.18.01SRP: 1) No Edital: Onde se lê: 9.4 Qualificação Técnica, c) Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia; d) Comprovante de habilitação do técnico responsável pela empresa, mediante Certificado fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia. Leia-se: 9.4 Qualificação Técnica, c) Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (apenas para os lotes referentes a Medicamentos); d) Comprovante de habilitação do técnico responsável pela empresa, mediante Certificado fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia (apenas para os lotes referentes a Medicamentos). Fica mantida a data do certame para o dia 07/03/2022, às 09:00h. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do telefone (0xx88) 3537-1082. **Salitre/CE, 03 de março de 2022. João Adoniran Filho Cavalcante - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.17.05, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.11.01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0503.10.302.0027.2.124 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL) - 0503.10.301.0026.2.116 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES DE LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATADA:** ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES LTDA EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES DE MATOS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.889,76 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.17.01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.11.01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0503.10.302.0027.2.124 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL) - 0503.10.301.0026.2.116 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES DE LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATADA:** DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LEONARDO JUSTO GOUVEIA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.375.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*** **

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - TDT
DISTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. **CONTRATADA:** DFE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELE, CNPJ 08.617.414/0001-76. **OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 25/2019 em razão de caso fortuito e de força maior na data de 31/03/2022. Fortaleza, 04/02/2022. Vladyson da Silva Viana e Diego César Cândido Rodrigues.



FAMOSA BRIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/ME nº 44.649.821/0001-29 NIRE 23.202.228.613 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **FAMOSA BRIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA. LTDA.** PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 5,00 PARA R\$ 42.953,00 EM VIRTUDE DA CISAÇÃO PARCIAL DA **FAMOSA PARTNERS S.A.**; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. **1) Konstantine Koudriaev**, cidadão suíço, casado, empresário, portador do passaporte nº X4282089, residente na Suíça, Cantão de Genebra, 71 avenue de Champel, 1206, Genebra; **2) Luiz Roberto Maldonado Barcelos**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.852.044 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 063.511.608-12, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, 200, apto. 1200, Bairro Meireles, CEP 60115-190; **3) Carlo Porro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.945.771-4 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.548.448-44, residente e domiciliado na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, na Rua das Papoulas, 765, Bairro Porto das Dunas, CEP 61700-000; **4) Richard August Müller**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.692.130-1 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 125.587.048-69, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Travessa do Estudante, 01, apto. 02, Bairro Nova Betânia, CEP 59603-380; e **5) Manoel Ismelon Almeida Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico aeronáutico, portador da Carteira de Identidade RG nº 91.002.324.370, inscrito no CPF/ME sob o nº 547.079.193-91, residente e domiciliado na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Av. José Morais de Almeida, 777, Condomínio Quintas do Lago, Q11C09, únicos sócios da sociedade empresária limitada **Famosa Bridge Participações Ltda.** com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1800, Loja 32, Sala 6, Bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.170-001, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.202.228.613, em sessão de 21 de dezembro de 2021 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado o seguinte: **1. Cisão Parcial da Famosa Partners S.A. com Versão de Parcela de seu Acervo Líquido à Sociedade - 1.1.** Os sócios decidem aprovar em todos os seus termos e condições, o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Famosa Partners S.A., com versão de Parcela de seu Acervo Líquido à Famosa Bridge Participações Ltda.", firmado pelos administradores das sociedades envolvidas em 23 de dezembro de 2021, que é o **Anexo I** do presente instrumento e que será arquivado na sede da Sociedade. **1.2.** Os sócios decidem ratificar a aprovação, anteriormente feita pela administração da Sociedade, em relação ao Laudo de Avaliação da parcela do acervo líquido da **Famosa Partners S.A.**, elaborado pela seguinte empresa especializada: **Abax Auditoria e Consultoria S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.452.414/0001-30, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2.828, sala 1.801, Aldeota, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60150-162 ("Empresa Especializada"), previamente contratada pela administração da sociedade **Famosa Partners S.A.**, sociedade por ações, com sede social na Avenida Desembargador Moreira, nº 1800, Loja 32, Sala 6, Bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.170-001, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23.3.0004595-5 e no CNPJ/ME sob o nº 40.171.824/0001-49, a ser vertida para esta Sociedade em virtude da cisão parcial, já tendo sido elaborado, com data de 23 de dezembro de 2021, o respectivo Laudo de Avaliação. **1.3.** Os sócios decidem aprovar o Laudo de Avaliação da parcela do acervo líquido da **Famosa Partners S.A.**, elaborado pela empresa especializada acima mencionada, laudo esse que é o **Anexo II** do presente instrumento, e que será arquivado na sede da Sociedade, o qual indica ser o valor da parcela do acervo líquido da **Famosa Partners S.A.** a ser vertida, por cisão parcial, a esta Sociedade, de R\$ 50.393.323,64 (cinquenta milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo que a cisão irá contemplar a conta do capital social e a conta de lucros do patrimônio da sociedade. **1.4.** Os sócios decidem, dessa forma, aprovar a cisão parcial da **Famosa Partners S.A.**, de acordo com os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial acima aprovado. **1.5.** Os sócios decidem aprovar, como consequência da operação em questão e considerando a total integralização do capital social, o aumento do capital social, atualmente de R\$ 5,00 (cinco reais), totalmente integralizado, para R\$ 42.953,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais), um aumento, portanto, de R\$ 42.948,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais), representado por 42.948 (quarenta e duas mil, novecentas e quarenta e oito) novas quotas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, as quais são totalmente integralizadas mediante versão à Sociedade da parcela do acervo líquido da **Famosa Partners S.A.** **1.6.** Os sócios decidem autorizar o Administrador e/ou procuradores da Sociedade a procederem a todos os atos complementares à cisão parcial, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação. **2. Alteração do Contrato Social - 2.1. Aumento do Capital Social - 2.1.1.** Em decorrência da cisão parcial da **Famosa Partners S.A.** e considerando a total integralização do capital social, fica aumentado tal capital social, atualmente de R\$ 5,00 (cinco reais), totalmente integralizado, para R\$ 42.953,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais), um aumento, portanto, de R\$ 42.948,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais), representado por 42.948 (quarenta e duas mil, novecentas e quarenta e oito) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são, com a expressa anuência de todos os sócios, subscritas e integralizadas, da forma descrita abaixo, mediante versão à Sociedade da parcela do acervo líquido cindido da **Famosa Partners S.A.** (i) 2.697 (duas mil, seiscentas e noventa e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), pelo sócio **Konstantine Koudriaev**, que as integraliza mediante versão à Sociedade ativos, do valor de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais),

correspondente à participação que detinha no capital social da **Famosa Partners S.A.**; (ii) 16.247 (dezesseis mil, duzentas e quarenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 16.247,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais), pelo sócio **Luiz Roberto Maldonado Barcelos**, que as integraliza mediante versão à Sociedade ativos, do valor de R\$ 16.247,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais), correspondente à participação que detinha no capital social da **Famosa Partners S.A.**; e (iii) 16.247 (dezesseis mil, duzentas e quarenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 16.247,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais), pelo sócio **Carlo Porro**, que as integraliza mediante versão à Sociedade ativos, do valor de R\$ 16.247,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais), correspondente à participação que detinha no capital social da **Famosa Partners S.A.**; e (iv) 6.482 (seis mil, quatrocentas e oitenta e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 6.482,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), pelo sócio **Richard August Müller**, que as integraliza mediante versão à Sociedade ativos, do valor de R\$ 6.482,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), correspondente à participação que detinha no capital social da **Famosa Partners S.A.**; e (v) 1.280 (mil, duzentas e oitenta) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais), pelo sócio **Manoel Ismelon Almeida Moreira**, que as integraliza mediante versão à Sociedade ativos, do valor de R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais), correspondente à participação que detinha no capital social da **Famosa Partners S.A.** **2.2. Cessão e Transferência de Quotas - 2.2.1.** Por meio deste ato **Konstantine Koudriaev** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, em conformidade com instrumento particular celebrado nesta data, 2.697 (duas mil, seiscentas e noventa e sete) quotas da Sociedade para o sócio **Carlo Porro**. **2.2.2. Luiz Roberto Maldonado Barcelos, Richard August Müller, Manoel Ismelon Almeida Moreira**, bem como a Sociedade renunciam a quaisquer direitos que poderiam exercer para obter a cessão e transferência de quotas de que trata o item anterior, incluindo quaisquer direitos de preferência. **2.2.3.** Em decorrência do aumento de capital, conforme previsto na Cláusula 2.1 acima e da cessão e transferência de quotas, nos termos desta Cláusula 2.2., o *caput* do Artigo 5º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social é de R\$ 42.953,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais), dividido em 42.953 (quarenta e duas mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Nominal (R\$)
Luiz Roberto Maldonado	16.247	R\$ 16.247,00
Barcelos Carlo Porro	18.944	R\$ 18.944,00
Richard August Müller	6.482	R\$ 6.482,00
Manoel Ismelon Almeida Moreira	1.280	R\$ 1.280,00
Total	42.953	R\$ 42.953,00

3. Consolidação Do Contrato Social - Em decorrência da alteração acima e, para maior facilidade e clareza, resolvem os sócios consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Contrato Social da Famosa Bridge Participações Ltda. Capítulo I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração - Artigo 1º** - A Sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **Famosa Bridge Participações Ltda.** ("Sociedade") e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Desembargador Moreira, nº 1800, Loja 32, Sala 6, Bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.170-001. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá, por deliberação de sócio(s), representando a totalidade do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II Objeto Social - Artigo 4º** - A Sociedade terá por objeto a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista. **Capítulo III Capital Social - Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 42.953,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais), dividido em 42.953 (quarenta e duas mil, novecentas e cinquenta e três), do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Nominal (R\$)
Luiz Roberto Maldonado Barcelos	16.247	R\$ 16.247,00
Carlo Porro	18.944	R\$ 18.944,00
Richard August Müller	6.482	R\$ 6.482,00
Manoel Ismelon Almeida Moreira	1.280	R\$ 1.280,00
Total	42.953	R\$ 42.953,00

Parágrafo 1º - O capital social se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens. **Parágrafo 2º** - A responsabilidade de cada sócio é, na forma das normas aplicáveis, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Artigo 6º** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios. **Parágrafo Único** - Exceto se de outra forma exigido por lei, ou neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Artigo 7º** - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, da totalidade dos sócios, os quais terão direitos de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tais direitos de preferência deverão ser exercidos pelos sócios remanescentes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência. **Parágrafo 1º** - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio autor da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito pelos demais sócios; e (c) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término



do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado aos demais sócios. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito. **Parágrafo 2º** - Para os efeitos deste Artigo 7º, os “mesmos termos e condições” devem ser entendidos como aqueles que proporcionem um mesmo resultado financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição. **Capítulo IV Administração - Artigo 8º** - A Sociedade, que pode ser administrada por sócios ou não sócios, é administrada pelo Sr. **Luiz Roberto Maldonado Barcelos**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.852.044 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 063.511.608-12, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, 200, apto. 1200, Bairro Meireles, CEP 60115-190, designado **Administrador**. **Parágrafo 1º** - O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócio(s) representando no mínimo, o quórum exigido por lei. **Parágrafo 2º** - O Administrador poderá receber uma remuneração, que será fixada por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade. **Artigo 9º** - Observado o disposto no artigo 10 deste Contrato Social, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, individualmente, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins. **Parágrafo 1º** - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **Parágrafo 2º** - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo Administrador e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. **Artigo 10** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo Administrador, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais com avais, fianças, endossos, hipotecas e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo sócio(s) representando, no mínimo, a maioria do capital social. **Capítulo V Reuniões dos Sócios - Artigo 11** - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócio(s) representando a totalidade do capital social. **Parágrafo 1º** - As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo Administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, por meio de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia. **Parágrafo 2º** - As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s). **Parágrafo 3º** - Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas reuniões dos sócios por outro sócio, por procurador ou terceiro, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros - Artigo 12** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada por sócio(s) representando a totalidade do capital social, sendo expressamente permitida a distribuição desproporcional de dividendos. **Parágrafo 1º** - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício fiscal seguinte. A aprovação dos sócios às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição da sua assinatura nos livros próprios. **Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, em conformidade com o Artigo 12 acima, ser distribuído ou capitalizado. **Capítulo VII Continuação da Sociedade - Artigo 13** - A falência ou retirada de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio falido ou que se retira serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. **Capítulo VIII Liquidação - Artigo 14** - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pelo(s) sócio(s) representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação. **Capítulo IX Alterações do Contrato Social - Artigo 15** - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação. **E Por Estar Assim Constituída a Sociedade Empresária Limitada**, os sócios assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas e do Administrador eleito. Fortaleza - CE, 23 de dezembro de 2021. Sócios: **Konstantine Koudriaev, Luiz Roberto Maldonado Barcelos, Carlo Porro, Richard August Müller, Manoel Ismelon Almeida Moreira**. **Testemunhas: 1.** Nome: Vinícius Oliveira Graça-CPF nº: 414.568.958-50, **2** - Nome: Adriana Nogueira Campos-CPF nº: 264.034.358-09.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01.18.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para drenagem de águas pluviais na rua Santa Isabel (Vila Padre Cicero - Bela Vista), no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresa inabilitada: RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.060.561/0001-50. Em face dos resultados referentes à fase de habilitação da empresa licitante, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 28 de fevereiro de 2022 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº. 2021.10.29.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para conservação do sistema viário urbano, rural e canais de drenagem no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Proposta desclassificada: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. A comissão em comum acordo declara vencedora do certame por apresentar menor valor global a empresa S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA em face do resultado referente à proposta de preço da empresa licitante, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 02 de março de 2022 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.02.03.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção, revitalização e reforma da praça Francisco Sá, no município de Crato/CE, através do contrato de repasse nº 899558/2020/MTUR/Caixa, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresa habilitada: ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37. Empresas inabilitadas: ANDREIA DA SILVA GONÇALVES ME, CNPJ: 34.696.760/0001-05; LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 06.006.135/0001-40; RM CLEMENTE CANDIDO ME; CNPJ: 35.214.818/0001-91; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.060.561/0001-50. Em face dos resultados referentes à fase de habilitação da empresa licitante, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 28 de fevereiro de 2022 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.11.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.02.11.1, sendo o seguinte: a empresa PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, vencedora junto aos lotes 01 e 02, por ter apresentado melhor oferta, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, 272 – Centro, Altaneira/CE, pelo telefone (88) 92062200, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica blcompras.com. **Altaneira/CE, 03 de Março de 2022. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.**



FAMOSA PARTNERS S.A. CNPJ/ME nº 04.171.824/0001-49 NIRE 23.3.0004595-5 - **Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Dezembro de 2021.** - A Assembleia Geral Extraordinária da **Famosa Partners S.A.** (“**Companhia**”), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida Sr. **Carlo Porro** e secretariada pelo Sr. **Luiz Roberto Maldonado Barcelos**, realizou-se às 10:30 horas do dia 23 de dezembro de 2021, na sede social, na Avenida Desembargador Moreira, nº 1800, Loja 32, Sala 6, Bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.170-001. Em conformidade com a Ordem do Dia e estando presente à Assembleia o representante da empresa avaliadora abaixo mencionada, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar**, em todos os seus termos e condições, o “**Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Famosa Partners S.A., com Versão da Parcela de seu Acervo Líquido a Agrícola Famosa S.A.**”, datado de 23 de dezembro de 2021, que é o **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(b) ratificar** a contratação, anteriormente realizada pela administração da **Agrícola Famosa S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia BR 304, km 94, sem número, Zona Rural, cidade de Aracati, Estado do Ceará, CEP 62800-000, inscrita no CNPJ/ME nº 00.474.300/0001-02 (“**Agrícola Famosa**”), da **Abax Auditoria e Consultoria S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.452.414/0001-30, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2.828, sala 1.801, Aldeota, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60150-162 (“**Empresa Especializada**”), para avaliar a parcela do acervo líquido da Companhia, a ser vertida para Agrícola Famosa, em virtude da cisão parcial; **(c) aprovar** o Laudo de Avaliação da parcela do acervo líquido da Companhia, preparado pela Empresa Especializada, que é o **Documento II** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, o qual indica ser o valor contábil da parcela cindida do acervo líquido da Companhia a ser vertida, por cisão parcial, à Agrícola Famosa, em 23 de dezembro de 2021, o valor de R\$ 1.267.682,39 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos); **(d) aprovar**, definitivamente, a cisão parcial da Companhia, com versão da parcela cindida à Agrícola Famosa, nos termos do Protocolo e Justificação; **(e) aprovar**, como consequência da operação em questão, o ajuste do capital social, atualmente de R\$30.204.539,49 (trinta milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos), totalmente integralizado, para R\$ 28.979.810,10 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e dez centavos), mediante a extinção de 395.588 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas por **Manoel Ismelon Almeida Moreira**, conforme acordado entre todos os acionistas; **(f) aprovar**, em decorrência das deliberações acima, a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma transcrita no Estatuto Social consolidado, que é **Documento III** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e **(g) autorizar** os Diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações acima. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Fortaleza, 23 de dezembro de 2021. (aa) **Carlo Porro**, Presidente da Mesa e **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** Secretário da Mesa. **Acionistas: Carlo Porro, Luiz Roberto Maldonado Barcelos, Richard August Müller, Manoel Ismelon Almeida Moreira e Konstantine Koudriaev.** Confere com o original: **Carlo Porro** - Presidente da Mesa, **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** - Secretário da Mesa.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.24.01 - AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.24.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA MOBILIAR A UNIDADE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE RONDAS E AÇÕES INTENSIVAS E OSTENSIVAS (CPRAIO) NESTE MUNICÍPIO. ENVIO DAS PROPOSTAS PODERÁ SER FEITO DAS 09H00MIN DO DIA 07/03/2022 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 16/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL SERÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 16/03/2022. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A RETIRADA DO EDITAL E SESSÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR E HTTPS://BNC.ORG.BR/. INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H30MIN ÀS 13H30MIN. (HORÁRIO LOCAL). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3432.1400 OU EMAIL: PREGAOELETRONICOPMI@OUTLOOK.COM. ICAPUÍ-CE, 03 DE MARÇO DE 2022. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA - PREGOEIRA

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiçuitinga - Aviso de Adesão à ARP Nº 004/2021-SEDUC decorrente do Pregão Eletrônico Nº 014/2021-Seduc da Secretaria de Educação da Prefeitura de Morada Nova-CE. O Município de Ibiçuitinga, através da Secretaria de Educação do Município de Ibiçuitinga-CE, torna público que adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SEDUC, advinda do Pregão Eletrônico Nº 014/2021-SEDUC, realizado pela secretaria de Secretaria de Educação da Prefeitura de Morada Nova-CE, que realizou Processo Administrativo para o **Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Bens de Consumo (Vestuário e Acessórios Esportivos) e Bens Permanentes (Equipamentos e Acessórios Esportivos), visando a Implementação de Atividades Esportivas de Alto Desempenho junto aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova-CE.** E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na ata de registro de preços, sagrou-se como fornecedor beneficiário da ata de registro de preços a EMPRESA: CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA-ME, com sede à R. Joaquim Chagas Filho, Nº 247, Bairro Centro, CEP: 62.940-000, Cidade Morada Nova-CE inscrita no CNPJ sob o Nº 15.135.365/0001-09, CEP: 60.732-430, no valor total de R\$ 96.311,86 (noventa e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos), fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Eu, FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE - Ordenador de Despesas da Sec. de Educação, **RATIFICO** o ato de Adesão do Processo administrativo “CARONA” de nº 1802.01/2022-SEDUC, cujo objeto é a **Aquisição de Fardamento e Acessórios Esportivos para atender a Demanda da Secretaria de Educação do Município de Ibiçuitinga-CE**, no valor total de **R\$ 96.311,86 (noventa e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**. Assim, providencio a competente publicidade, e informações eletrônicas em obediência ao Art. 1º, da IN 04/2015 de 19/11/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará. Ibiçuitinga(CE), 03 de março de 2022. **Francisco Ricardo Pinheiro Nobre** - Ordenador de Despesas da Sec. de Educação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.17.04, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.11.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.10.302.0027.2.124 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL) - 0503.10.301.0026.2.116 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES DE LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU–CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADA: MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 1.104.748,96 (UM MILHÃO, CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2022 – ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE AMBU ADULTO, ESTETOSÓPIO INFANTIL, CARRO DE EMERGÊNCIA, BIOMBO, SUPORTE DE HAMPER, MESA DE MAYO, COMADRE, CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CADEIRA DE RODAS ADULTO, CARRO PARA CURATIVOS, PAPAGAIO E CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 04 de março de 2022 a 16 de março de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia 16 de março de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 16 de março de 2022. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR. Fortaleza – CE, 03 de março de 2022. José Osvaldo Soares Bezerra Júnior – PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **



FAMOSA PARTNERS S.A. CNPJ/ME nº 40.171.824/0001-49 NIRE 23.3.0004595-5 - **Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Dezembro de 2021.** A Assembleia Geral Extraordinária da **Famosa Partners S.A.** (“**Companhia**”), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida Sr. **Carlo Porro** e secretariada pelo Sr. **Luiz Roberto Maldonado Barcelos**, realizou-se às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021, na sede social, na Avenida Desembargador Moreira, nº 1800, Loja 32, Sala 6, Bairro Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.170-001. Em conformidade com a Ordem do Dia e estando presente à Assembleia o representante da empresa avaliadora abaixo mencionada, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(a) aprovar**, em todos os seus termos e condições, o “**Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Famosa Partners S.A., com Versão da Parcela de seu Acervo Líquido a Famosa Bridge Participações Ltda.**”, datado de 23 de dezembro de 2021, que é o **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(b) ratificar** a contratação, anteriormente realizada pela administração da Companhia, da **Abax Auditoria e Consultoria S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.452.414/0001-30, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2.828, sala 1.801, Aldeota, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60150-162 (“**Empresa Especializada**”), para avaliar a parcela do acervo líquido da Companhia, a ser vertida para **Famosa Bridge Participações Ltda.**, uma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.649.821/0001-29, com sede social na Avenida Desembargador Moreira, nº 1800, Loja 32, Sala 6, Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na República Federativa do Brasil CEP 60.170-001 (“**Famosa Bridge**”), em virtude da cisão parcial; **(c) aprovar** o Laudo de Avaliação da parcela do acervo líquido da Companhia, preparado pela Empresa Especializada, que é o **Documento II** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, o qual indica ser o valor contábil da parcela cindida do acervo líquido da Companhia a ser vertida, por cisão parcial, à Famosa Bridge, em 23 de dezembro de 2021, o valor de R\$ 50.393.323,00 (cinquenta milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e três reais), sendo que a cisão irá ser refletida na conta de capital social da Companhia e na conta de lucros do patrimônio da Companhia; **(d) aprovar**, definitivamente, a cisão parcial da Companhia, com versão da parcela cindida à Famosa Bridge, nos termos do Protocolo e Justificação; **(e) aprovar**, como consequência da operação em questão, o ajuste do capital social, atualmente de R\$30.247.492,49 (trinta milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), totalmente integralizado, para R\$30.204.539,49 (trinta milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), uma redução, portanto, de R\$42.953,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais), sem cancelamento de ações; **(f) aprovar**, em decorrência das deliberações acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma transcrita no Estatuto Social consolidado, que é **Documento III** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e **(g) autorizar** os Diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações acima. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Fortaleza, 23 de dezembro de 2021. (aa) **Carlo Porro**, Presidente da Mesa e **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** Secretário da Mesa. **Acionistas: Carlo Porro, Luiz Roberto Maldonado Barcelos, Richard August Müller, Manoel Ismelon Almeida Moreira e Konstantine Koudriaev.** Confere com o original: **Carlo Porro** - Presidente da Mesa, **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** - Secretário da Mesa. **Documento I** – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021. **Carlo Porro** - Presidente da Mesa, **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** - Secretário da Mesa

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.17.03, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.11.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.10.302.0027.2.124 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL) - 0503.10.301.0026.2.116 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES DE LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU–CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. ASSINA PELA CONTRATADA: CASSIO COSTA FORTI. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 498.843,60 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.17.06, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.11.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.10.302.0027.2.124 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL) - 0503.10.301.0026.2.116 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES DE LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU–CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADA: CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.17.02, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.11.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.10.302.0027.2.124 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL) - 0503.10.301.0026.2.116 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES DE LABORATÓRIO E PSICOTRÓPICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU–CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. VALOR GLOBAL: R\$ 33.478,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas - Aviso de Anulação – Processo Administrativo de Licitação: Pregão Eletrônico Nº PE-02.16/2022-DIVERSAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades dos diversos Órgãos Administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. Considerando os princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da impessoalidade, considerando às disposições dos arts. 3º e 4º e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/1993 e às disposições dos art. 24, § 1º e § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, considerando que foi anexada no sistema da BLL uma impugnação tempestiva ao edital do Pregão Eletrônico supra e, por motivo de cunho técnico, nenhuma resposta foi dada no prazo legal, considerando que a Comissão de Licitação/Pregoeiro tem a obrigação legal de responder às impugnações no prazo determinado em Lei, a autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, sob a égide do princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, neste caso, por se caracterizar um vício de legalidade e, a fim de não ferir o princípio da ampla competitividade, torna público a anulação do processo administrativo de licitação acima numerado, com fulcro no art. 50, Parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019. **Eriton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P186667/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22017 – SMS (SRP) (BB Nº 925095) – Central de Licitações. Início da Disputa: 17/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos I para a manutenção do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 03 de Março de 2022. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.

*** **



AGRÍCOLA FAMOSA S.A. CNPJ/ME Nº 00.474.300/0001-02 NIRE 23.300.04594-7 - **Ata Da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Março de 2021.** A Assembleia Geral Extraordinária da **Agrícola Famosa S.A.** (“**Companhia**”), instalada com a presença da acionista representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Carlo Porro** e secretariada pelo Sr. **Luiz Roberto Maldonado Barcelos**, realizou-se às 15:00 horas do dia 02 de março de 2021, na sede social, na cidade de Aracati, estado do Ceará, na Rodovia BR-304, S/N, Km 94, Zona Rural, CEP 62800-000. Em conformidade com a Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela única acionista da Companhia: **(a) aprovar** o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$8.103.676,00 (oito milhões cento e três mil e seiscentos e setenta e seis reais) para R\$15.889.561,00 (quinze milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais), um aumento, portanto, de R\$7.785.885,00 (sete milhões setecentas e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), mediante a emissão de 7.785.885 (sete milhões setecentas e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições: **(1)** as 7.785.885 (sete milhões setecentas e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco) novas ações ordinárias são emitidas pelo preço total de emissão de R\$148.533.109,00 (cento e quarenta e oito milhões quinhentos e trinta e três mil e cento e nove reais), com um preço de emissão por ação no valor de R\$19,07 (dezenove reais e sete centavos). O preço de emissão das novas ações foi fixado levando-se em consideração o critério de perspectiva de rentabilidade da Companhia nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(2)** do valor total do preço de emissão, o valor de R\$18,07 (dezoito reais e sete centavos) por ação, correspondente ao valor total de R\$140.747.224,00 (cento e quarenta milhões setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais) será destinado à formação de reserva de capital, na forma do artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e ainda, o valor remanescente de R\$ 7.785.885,00 (sete milhões setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) será destinado ao aumento do capital social da Companhia; e **(3)** as novas ações ordinárias serão integralmente subscritas e integralizadas pela **Dino Investments Ltda.**; **(4)** a única acionista, **Famosa Participações S.A.**, renunciou expressamente ao seu direito de preferência em favor da **Dino Investments Ltda.**, a fim de possibilitar que esta subscreva a totalidade das novas ações ordinárias. Verificando-se o Boletim de Subscrição, que compõe o **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da companhia, constata-se que a **Dino Investments Ltda.** subscreveu a totalidade das 7.785.885 (sete milhões setecentas e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco) novas ações ordinárias ora emitidas, as quais foram integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, na forma expressa no Boletim de Subscrição; **(b) aprovar** expressamente o Boletim de Subscrição e declarar formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias; **(c) aprovar** a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 8 (oito) membros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; **(d)** em decorrência das alterações acima e de outras que pretendem introduzir, **aprovar** a alteração do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação prevista no **Documento II** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(e) eleger** para o Conselho de Administração da Companhia os Srs. **(i) Carlo Porro**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.945.771-4 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.548.448-44, residente e domiciliado na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, na Rua das Papoulas, 765, Bairro Porto das Dunas, CEP 61700-000, **(ii) Richard August Müller**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.692.130-1 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 125.587.048-69, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Travessa do Estudante, 01, Apt. 02, Bairro Nova Betânia, CEP 59603-380; **(iii) Luiz Roberto Maldonado Barcelos**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.852.044 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 063.511.608-12, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno, 200, Apt. 1200, Bairro Meireles, CEP 60115-190, **(iv) Konstantine Koudriaev**, cidadão suíço, casado, empresário, portador do passaporte nº X4282089, atualmente residente na Suíça, no Cantão de Genebra, 71 avenue de Champel, 1206 Genebra; **(v) Jorgi Alegre Sala**, cidadão espanhol, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 40.526.932-N, atualmente residente na Espanha, na cidade de Almazora, província de Castellón, na Rua Manuel Vivanco, nº 12, **(vi) Fernando Clua Gomis**, cidadão espanhol, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 01.935.492-L, atualmente residente na Espanha, cidade de Almazora, província de Castellón, na Rua Manuel Vivanco, nº 12, **(vii) Juan Perez Arguedas**, cidadão espanhol, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 24.394.835-T, atualmente residente na Espanha, cidade de Almazora, província de Castellón, na Rua Manuel Vivanco, nº 12 e **(viii) Carlos Blanc Garcia-Valcárcel**, cidadão espanhol, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 02.897.019-P, atualmente residente na Espanha, cidade de Almazora, província de Castellón, na Rua Manuel Vivanco, nº 12, para mandatos de 2 (dois) anos, iniciados nesta data e que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022; **(f) registrar** que os conselheiros ora eleitos se declararam desimpedidos de exercerem a administração da companhia em seus respectivos termos de posse, que serão devidamente lavrados no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia; **(g) aprovar**, depois de examinado e discutido, o Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Famosa Participações S.A (CNPJ/ME nº 10.741.987/0001-59) pela Companhia, o qual trata dos termos, condições e fundamentos financeiros para a incorporação, restando plenamente autorizada a mencionada operação societária, em conformidade com os Artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. O referido protocolo passa a fazer parte integrante da presente ata como **Documento III**, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da companhia; **(h) ratificar** a nomeação e a contratação da empresa especializada **Abax Auditoria e Consultoria S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 12.452.414/0001-30, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2.828, sala 1.801, Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60150-162 (“**Empresa Especializada**”) para elaboração do Laudo de Avaliação da Famosa Participações S.A. A Empresa Especializada se encontra representada na presente Assembleia nas pessoas dos Srs. **Carlos Augusto de Oliveira Júnior**, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8912002018700, inscrito no CPF sob o nº 616.107.203-34, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará sob o nº 13.624/O-5, **Ítalo Bandeira Fernandes**, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2000002233461, inscrito no CPF sob o nº 399.087.713-53, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará sob o nº 12.503/O-7 e **Felipe da Silva Martins**, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8.364.513 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 024.688.346-40, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará sob o nº MG-094.166/O-0 T-CE, todos com endereço profissional na Av. Santos Dumont, nº 2.828, sala 1.801, Aldeota, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60150-162, que se prontificaram a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito do Laudo de Avaliação elaborado. O referido laudo passa a fazer parte integrante da presente ata como **Documento IV**, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da companhia; **(i) aprovar** o Laudo de Avaliação, o qual atribuiu à Famosa Participações S.A o patrimônio líquido negativo de R\$7.191.380,02 (sete milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), em 31 de janeiro de 2021, conforme aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de tal companhia, realizada em 02 de março de 2021, às 13:00 horas; **(j) aprovar** a incorporação da Famosa Participações S.A pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo de Justificação de Incorporação acima mencionado; **(k) consignar** que, em decorrência do patrimônio líquido negativo da Famosa Participações S.A, a incorporação não implicará na redução do capital social da Companhia já que será abatido do valor de ágio da subscrição; **(l) consignar** que a incorporação acarretará a absorção do acervo líquido da Famosa Participações S.A pela Companhia, que lhe sucederá em todos os seus direitos e obrigações. As ações da Companhia, detidas pela Famosa Participações S.A, após a incorporação, serão atribuídas integralmente aos atuais acionistas da Famosa Participações S.A, na proporção em que cada um de tais acionistas participa da referida companhia incorporada; **(m) autorizar** a administração da Companhia a realizar todos os atos e negócios jurídicos adequados e necessários para a consumação da incorporação, incluindo o arquivamento e registro desta ata nos órgãos públicos competentes; e **(n) declarar** a existência de dividendos declarados e não pagos no montante total de R\$ 30.431.605,24 (trinta milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de janeiro de 2021, sendo que o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) será pago nesta data aos Srs. Luiz Roberto Maldonado Barcelos, Carlo Porro, Richard August Müller e Marconi Climaco de Lima, e o valor de R\$431.605,24 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) será compensado contra créditos detidos pela companhia contra acionistas. Os termos desta ata foram aprovados pela acionista presente, que a subscreve. Aracati, Ceará, 02 de março de 2021. **Mesa: Carlo Porro**, Presidente da Mesa; **luiz roberto barcelos maldonado**, Secretário da Mesa. **Acionista Presente: Famosa Participações S.A**, representada por **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** e **Carlo Porro**. A presente ata confere com a original lavrada e arquivada no livro de atas de assembleias gerais da Companhia. **Carlo Porro** - Presidente da Mesa, **Luiz Roberto Maldonado Barcelos** - Secretário da Mesa.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-230901-TP – Cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca da 1ª etapa do trecho BR 222 a comunidade de Cauã Zona Rural do Município de Frecheirinha/CE. **CLASSIFICADAS:** R A CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRAM - CONSTRUÇOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, MASTER SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, VM CONSTRUÇOES LOCACOES E EVENTOS LTDA, AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, PRIME CONSTRUÇOES & LOCAÇÃO EIRELI, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, HABITE ENGENHARIA EIRELI, DAVID FERNANDES S PORTELA, RAMILOS CONSTRUÇOES EIRELI, M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, S. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS E LIMPAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. **DESCLASSIFICADAS:** APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI, ELLUS SERVICOS LTDA, WU CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, COMPLETA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, R S M PESSOA EIRELI, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUÇOES EIRELI e MANDACARU CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Sagrou-se **VENCEDORA** a Licitante: **R A CONSTRUTORA EIRELI**, por ofertar o menor preço no **VALOR em R\$ 468.646,19**. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha/CE. **Frecheirinha-CE, 03 de Março de 2022. Benedito Lusinet Siqueira Loiola – Presidente da CPL.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Tomada de Preços Nº 1301.01/2022. Contratação de empresa para construção do Centro de Fisioterapia e Especialidades Médicas no Município de Mucambo-CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes Habilitadas: 1 Atualves Construções e Serviços EIRELI; 2 Aleb Construtora & Locação de Automoveis LTDA; 3 AG Construções e Serviços EIRELI; 4 Antonia de Maria Lopes De Moraes – ME; 5 A M de S Lima Construções e Serviços; 6 Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI; 9 Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; 10 Construtora Vipon EIRELI; 11 Construtora Vergan LTDA; 13 Construtora Santa Beatriz LTDA-EPP; 14 CONJASF - Construtora de Açudagem LTDA; 15 Construtora Moraes EIRELI; 16 Clezinaldo S de Almeida Construções – ME; 17 D H Construções, Serviços e Locações EIRELI; 18 Dias Construções LTDA; 19 Delmar Construções EIRELI-EPP; 20 Ellus Serviços LTDA; 21 Energy Serviços EIRELI; 22 Extremo Construções e Serviços EIRELI; 23 Fortalece Construtora EIRELI; 25 G7 Construções e Serviços EIRELI; 26 Juaçaba Construções Locações e Serviços EIRELI; 28 LB Construções EIRELI; 30 Limpax Construções e Serviços LTDA; 31 Localimp Empreendimentos EIRELI; 32 Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; 33 M R M Barros – ME; 34 M J Projetos e Engenharia EIRELI ME; 35 Marea Locações e Serviços EIRELI; 36 North Empreendimentos e Serviços EIRELI; 38 PVR Caetano EIRELI; 39 Prime Construções e Locações EIRELI; 41 R.A.S Construções Serviços EIRELI; 42 Ramos Construções EIRELI; 43 R7 Serviços e Construções EIRELI – ME; 44 Real Serviços EIRELI; 45 RSM Pessoa EIRELI; 46 Savires Construções EIRELI ME; 47 Serfi Construtora e Serviços De Transportes EIRELI; 48 Seg-Nort Construções e Serviços EIRELI; 49 Terra Construtora LTDA; 50 VK Construções e Empreendimentos LTDA; 51 V M Construções Locações e Eventos LTDA – ME; 52 WM de Vasconcelos Engenharia – ME; 53 WU Construções e Serviços EIRELI. Licitantes Inabilitadas: 7 Arcos Construtora e Incorporadora; 8 Brita Engenharia; 12 Construtora & Serviços Sobralense EIRELI; 24 FJ Construtora EIRELI; 27 J M X Neto Construtora EIRELI; 29 LV Serviços de Transportes EIRELI; 37 Omega Construções e Serviços EIRELI; 40 Pro Limpeza Construções Serviços EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo/CE, em 03 de março de 2022. Francisco Orécio De Almeida Aguiar – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Tomada de Preços Nº 1401.01/2022. Contratação de empresa para construção de guarita e cerca de contorno do lixão no Município de Mucambo/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes Habilitadas: 1 Atualves Construções e Serviços EIRELI; 4 AG Construções e Serviços EIRELI; 5 A M de S Lima Construções e Serviços; 6 Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI; 7 Arcos Construtora e Incorporadora; 8 Brita Engenharia; 9 Construtora & Serviços Sobralense EIRELI; 10 CONJASF - Construtora de Açudagem LTDA; 11 Construtora Moraes EIRELI; 12 Ellus Serviços LTDA; 13 Energy Serviços EIRELI; 14 Fortalece Construtora EIRELI; 16 G7 Construções e Serviços EIRELI; 17 Juaçaba Construções Locações e Serviços EIRELI; 18 LB Construções EIRELI; 20 Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; 21 M R M Barros – ME; 22 M J Projetos e Engenharia EIRELI ME; 23 Marea Locações e Serviços EIRELI; 25 Prime Construções e Locações EIRELI; 27 Ramos Construções EIRELI; 28 Real Serviços EIRELI; 29 PVR Caetano EIRELI; 30 Savires Construções EIRELI ME; 31 Santa Terezinha e Serviços EIRELI; 32 Serfi Construtora e Serviços de Transportes EIRELI; 33 Terra Construtora LTDA; 34 VK Construções e Empreendimentos LTDA; 35 V M Construções Locações e Eventos LTDA – ME; 36 WU Construções e Serviços EIRELI. Licitantes Inabilitadas: 2 Aleb Construtora & Locação de Automoveis LTDA; 3 AB2 Engenharia, Industria, Serviços e Comercio; 15 FJ Construtora EIRELI; 19 LV Serviços de Transportes EIRELI; 24 Omega Construções e Serviços EIRELI; 26 Pro Limpeza Construções Serviços EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo/CE, em 03 de março de 2022. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.03.01 - RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.03.01 OBJETO: É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESA HABILITADA: (1) ÂMBITO PÚBLICO ACESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA. (APRESENTOU A PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL VENCIDO EM 20/02/2022) SENDO HABILITADA COM A RESSALVA CONTIDA NO ITEM 5.4.3.9 DO EDITAL. EMPRESAS INABILITADAS: (1) DAGER COSTA CONSULTORIA ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, POR TER DESCUMPRIDO COM OS ITENS 5.4.1, 5.4.5.1, 5.4.6.1.1, 5.4.6.1.2, 5.4.6.1.3 DO EDITAL, (2) JP LOPES DE ALCANTRA-ME, POR TER DESCUMPRIDO COM OS ITENS 5.4.1, 5.4.5.1, 5.4.6.1.1, 5.4.6.1.2, 5.4.6.1.3, 5.4.6.1, 5.4.6.2 E 5.4.6.3 DO EDITAL E (3) F O SANTOS SERVIÇOS E ACESSORIA EIRELI, POR TER DESCUMPRIDO COM OS ITENS 5.4.5.1, 5.4.6.1.1, 5.4.6.1.2, 5.4.6.1.3, 5.4.6.1, 5.4.6.2 E 5.4.6.3 DO EDITAL. PORTANTO FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 109, INCISO I, LÉTRA A, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, FICA DESDE JÁ, MARCADA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H:00MIN E CASO HAJA RECURSO, A DATA FICARÁ SUSPensa ATÉ A FINALIZAR O JULGAMENTO DO RECURSO DENTRO DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – TERMO DE ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.10.01 – A Prefeitura Municipal de Granja torna publico **ERRATA** referente a Tomada de Preços Nº 2022.02.10.01, cujo **OBJETO** é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de concurso público para provimento dos cargos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Granja/CE, de acordo com as especificações constantes dos anexos deste Edital, conforme segue **ONDE SE LÊ**: CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - CARGA HORÁRIA MENSAL: 200H – REQUISITOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - VENCIMENTO BASE: 4.500,00 - VAGAS CLASSIFICADOS / CLASSIFICÁVEIS: 01/01. **LEIA-SE**: CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - CARGA HORÁRIA MENSAL: 200H – REQUISITOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - VENCIMENTO BASE: 7.000,00 - VAGAS CLASSIFICADOS / CLASSIFICÁVEIS: 01/01. A Comissão de Licitação informa aos interessados que referido processo anteriormente marcado para dia 21 de Março de 2022, às 10h, fica **ADIADO** para data do dia **04 de Abril de 2022, às 10h**, devido a referida correção. Demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações junto a Comissão de Licitação e no Portal de Licitações do TCE/CE. **Granja-CE, 04 de Março de 2022. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte – Regente: Comissão de Licitação –** Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS TP/01/030122/SIT –** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção do Passeio e Praça no Distrito de Amanaiara no Município de Reriutaba/CE –** Classificadas: **ELLUS SERVIÇOS LTDA; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBREALENSE EIRELI; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CRIATIVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME -** Desclassificadas: **MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –** Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE –** Vencedora da Licitação: **CRIATIVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 27.513.714/0001-50 –** Valor: **R\$ 563.756,21 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) –** Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 –** Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0410.01/2021 – CP – **OBJETO:** Restauração de Estradas vicinais nas localidades de Aranaú, Juritânia, Santa Fé e Lagoa do Carneiro junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acarau/CE. A Comissão de Licitação do Município de Acarau/CE designada por meio da Portaria Nº 0301.04, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados ACATAMENTO DE DECISÃO, proferida no Procedimento Comum Cível - Pedido de Liminar, Processo Nº 0200025-34.2022.8.06.0028 (em anexo), anulando atos ocorridos até o Julgamento das Propostas de Preços na Concorrência Pública Nº 0410.01/2021 - CP. Portanto, a Comissão se reunirá dia **07 de Março de 2022, às 15h**, a fim de dar Novo Julgamento as Propostas de Preço Classificadas conforme Liminar e Princípio da proporcionalidade. **Acarau-CE, 01 de Março de 2022. Tiago Fonteles Souza – Presidente CLP.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 2021.11.03.2. Objeto: Concessão do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no município do Crato-CE, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresa habilitada: AEGEA DESENVOLVIMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.064.970/0001-47. A comissão permanente de licitação em comum acordo declara vencedora do certame a empresa AEGEA DESENVOLVIMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.064.970/0001-47, em face do resultado referente à habilitação da empresa licitante, fica aberto o prazo recusal conforme edital, contados a partir da publicação do presente aviso. Os documentos da proponente vencedora estão disponíveis para análise dos interessados. o teor completo desta decisão esta disponível para acesso na internet, no endereço eletrônico da prefeitura municipal do Crato – <https://crato.ce.gov.br/> e do tribunal de contas do Estado do Ceará – <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na sede da prefeitura municipal do Crato, situada ao Largo Julio Saraiva, s/nº, centro, CEP: 63100-347, no município do Crato, Estado do Ceará. **Crato/CE, 03 de março de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01.07.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma, ampliação e adaptação do CEI Josefa Salviano de Almeida, da EEIEF Jose Pinheiro Gonçalves, da EEIEF Jose Rosa e da EEIEF Pedro Nunes de responsabilidade da secretaria de educação do município do Crato / CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28; S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA, CNPJ:22.102.225/0001-91; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; F. VICENTE P. FILHO ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40; WERTON ENGENHARIA & ARQUITECTURA LTDA, CNPJ: 11.743.010/0001-33. EMPRESAS INABILITADAS: JONAS INACIO DE LIMA - ME, CNPJ: 20.384.886/0001-21; F. VICENTE P. FILHO ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40. Em face dos resultados referentes à fase de habilitação da empresa licitante, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 28 de fevereiro de 2022 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.01.26.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de unidade de beneficiamento integrado de frutas, no município do Crato/CE, através do contrato de repasse nº 893106/2019/MDR/Caixa, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal e o município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.060.561/0001-50; DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 23.246.832/0001-98; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.868.248/0001-49. EMPRESA INABILITADA: RM CLEMENTE CANDIDO ME, CNPJ: 35.214.818/0001-91. Em face dos resultados referentes à fase de habilitação da empresa licitante, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 28 de fevereiro de 2022 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº. 2021.09.08.3. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e projetos implementares de engenharia de acordo com a demanda das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal do Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 41.595.380/0001-31; METRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 97.422.950/0001-46; CROQUIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.276.6584/0001-10; UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ: 01.958.201/0001-69. Após calcular a média ponderada das propostas, a comissão permanente de licitação em comum acordo declara vencedoras do certame: lote 1 empresa METRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. Lote 2: empresa UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S. Em face do resultado referente às propostas, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato/CE, 02 de março de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1801.01/2022, cujo objeto é **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** D. MACHADO DE AGUIAR – ME; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME; SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; O DOS REIS BRANDÃO EIRELI – ME; VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME; R S M PESSOA EIRELI – ME; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354 – ME e A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME. **EMPRESAS HABILITADAS:** FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI – ME; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME e INOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recusal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 16.03.2022, as 09:00 horas. Meruoca – Ce, 28 de fevereiro de 2022. Claubert Vinicius Ricardo Coelho – PCL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – A Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE torna público que realizará a licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.25.01CP** Processo Administrativo: **024/2022CPL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação correlata. **OBJETO:** Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com varrição, diagnósticos dos lixões, capina manual, poda arbórea de vias, logradouros públicos e praias na sede e distritos, de Barroquinha/CE, de interesse da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, conforme projeto básico data de realização: **05 de Abril de 2022**, horário de início da sessão: **09:00hrs**. **Formulação de consultas e obtenção do edital:** Endereço: Rua Lívio Veras Rocha, 549, Centro, Barroquinha-CE CEP: 62.410-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08h00min às 14h00horas. Barroquinha/CE, 25 de Fevereiro de 2022. Francisco Clovis Lins Lima - Presidente da Cpl.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – A Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE torna público que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº **2022.28.02.01TP**, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata, cujo objeto é a: **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. DATA DE REALIZAÇÃO: 22 de março de 2022. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00hrs**. **Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO:** Rua Lívio Veras Rocha, 549, Centro, Barroquinha-CE CEP: 62.410-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min horas. Barroquinha/CE, 03 de Março de 2022. FRANCISCO CLOVIS LINS LIMA. Presidente da CPL.

*** **

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE RELANÇAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 01/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para serviço de gerenciamento de frota de veículos. **Íntegra do Edital:** www.idt.org.br. **Início do acolhimento:** 04/03/2022; **abertura de proposta:** 16/03/2022 às 8:45h; **início da sessão:** 16/03/2022 às 9h através do site: www.licitacoes-e.com.br. Fortaleza/CE, 01/03/2022. Valdenia Maria Andrade Araújo – Presidente da CEL.



Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.02.18.005-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto: Aquisição de veículos tipo picape (cabine dupla) destinados a atender as necessidades do Programa de Atenção Básica junto à Secretaria Municipal de Saúde, que do dia 04/03/2022 a 17/03/2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 17/03/2022, às 09h (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:30h do dia 17/03/2022 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe/CE e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário das 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Republicação de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 06.09.03.2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, conservação, limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra, em aparelhos de ar condicionados instalados nas dependências das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I, do Anexo I – Termo de Referência deste edital. Data e horário de Recebimento das Propostas: 00:00 hs 07/03/2022 (horário de Brasília) às 23:59 hs 17/03/2022 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 hs 18/03/2022 (horário de Brasília). www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br/>. **Crato/CE, 03/03/2022. Cícero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01.001/2022. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Educação. Fornecedor: Solução Gráfica Embalagens EIRELI - CNPJ: 11.786.715/0001-38, vencedora do lote 01, no valor de R\$ 6.021.649,90 (seis milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 01 de março de 2022. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/registro de Preços Nº 01.001/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para atender as diversas Secretarias do Município de Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assina pelo Fornecedor: Nicolli Guerreiro Mesquita de Souza. Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: a Gerenciadora da Ata: Rafaela Oliveira Silva.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0303.01/2022, que será realizado no dia 17 de Março de 2022, às 08h00min, (Horário de Brasília) no Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto: aquisição de ambulância tipo simples remoção para uso no Hospital Municipal de Morrinhos - CE, junto a Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Ajuste Nº 61/2021 firmado entre o Município de Morrinhos e Secretaria de Saúde do Estado, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos – Ce, 03 de Março de 2022. Jorge Luiz da Rocha – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, através da Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto: aquisição de material de limpeza, higienização e outros materiais de consumo de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades diárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr. Raimundo Xavier de Araújo e da Policlínica Dr. José Martins de Santiago, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, de acordo com as quantidades constantes do anexo I (termo de referência), do edital, da modalidade Pregão Presencial Nº PP-0102032022-CPSMR, do tipo: menor preço por lote. Maiores informações através do fone (88) 3411 – 0797, das 08:00 às 12:00 horas. **A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços Nº 2022.03.03.01– Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador) – Pregão Eletrônico para Registro de Nº 01.004/2022-PE-SRP. Cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Carnaubal-CE. Fundamento Legal: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – Data de Assinatura da ARP: 03/03/2022 – Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – Fornecedores: JBR Distribuidora e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 41.380.220/0001-75 com o valor global de R\$ 1.095.061,79 (hum milhão noventa e cinco mil e sessenta e um reais e setenta e nove centavos); T Soares Comercio Varejista , CNPJ Nº 30.946.397/0001-70 com o valor global de R\$ 1.109.606,00 (hum milhão cento e nove mil, seiscentos e seis reais). **Carnaubal - CE, 03 de Março de 2022. Ana Claudia Martins Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Sá - Extrato de Ratificação. O Presidente da Câmara Municipal de Senador Sá/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, Ratifica a Inexigibilidade de licitação para a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, apoio administrativo legislativo e gestão pública no acompanhamento das atividades próprias da Câmara Municipal de Senador Sá/CE, a favor da empresa Raphaelae Barros Sociedade Individual de Advocacia, com sede na rua Francisco Camilo, 11, Centro, Martinópolis/Ceará, CEP: 62.450-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.331.296/0001-00, a qual cotou valor R\$ 8.200,00 (Oito mil e Duzentos reais) mensal, perfazendo um valor global estimado em R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 14.039/2020, art. 25, II c/c o caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valdinei Costa Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Senador Sá/CE, 01 de Março de 2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Edital. A Secretaria da Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SS-PE006/22-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de consumo (material de limpeza, higiene, utensílios, copa e cozinha, e descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 04/03/2022; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 17/03/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 17/03/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras(www.bll.org.br) e/ou www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br/licitacoes), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: (licitacaoIndependencia@gmail.com). **Independência/CE, 02/03/2022. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública de Nº 01.12.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da reforma da rodoviária do município de Tauá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. Empresas Habilitadas: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Motiva Construções e Serviços EIRELI, Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA e Consórcio Rodoviária Tauá – composto pelas empresas Cosampa Projetos e Construções LTDA e Coerg Projetos e Construções LTDA. Empresa Parcialmente Habilitada: Clezinaldo S de Almeida Construções ME. Empresas Inabilitadas: Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI e Águia Construções e Incorporações LTDA EPP. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá-Ce, 03 de março de 2022. Comissão de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. O Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento das Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2022.01.13.2, sendo o seguinte: a empresa Barbosa Construções e Serviços LTDA sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 242.552,78 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Empresas com propostas desclassificadas: GS Construções e Serviços EIRELI, Sertão Construções e Locações LTDA, Real Serviços EIRELI, Momentum Construtora LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA, M Minervino Neto Empreendimentos, Construser - Construção e Serviços de Terraplenagem LTDA, T. C. S. da Silva Construções EIRELI, José Urias Filho EIRELI e Roma Construtora EIRELI. Maiores informações através do e-mail cpplavras2124@gmail.com ou na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira S/N - 1º Andar - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2022. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública de Nº 16.11.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma e ampliação do mercado público e Centro de Negócios do município de Tauá-CE. Empresas Habilitadas: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI e A C Construções e Serviços LTDA. Empresa Parcialmente Habilitada: Clezinaldo S de Almeida Construções ME. Empresas Inabilitadas: Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, AOS Construções EIRELI e Construtora Vipon EIRELI. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá-Ce, 03 de março de 2022. Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.03.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de dispositivos de teste rápido tipo Swuab/Nasofaringe, destinados ao diagnóstico e tratamento de pacientes relacionados à COVID-19, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 07 de Março de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 11 de Março de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 11 de Março de 2022 às 09:00 horas - através do Portal de Compras do Município no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Informamos que conforme Art. 5º da Lei Federal nº 14.217, de 13/10/2021, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Porteiras/CE, 03 de Março de 2022. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.03.03.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de Construção de Campo de futebol com área urbanizada no Distrito do Simão no Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 22 de Março de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de pandemia da Covid-19, a CPL receberá os envelopes de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 03 de Março de 2022. Maria Edna Tavares de Lavôr – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Tomada de Preços Nº 001.2022. A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro – Paraipaba-CE, torna público aos interessados que no dia 21 de março de 2022 às 09h00min, realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001.2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, estratégica, elaboração de relatórios, controladoria interna, painéis gerenciais, implementação de melhorias contínuas, junto as Secretarias do município de Paraipaba-Ce. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sítios eletrônicos www.tcm.ce.gov.br/licitacoes; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba, 03 de março de 2022. Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Resultado da Fase de Julgamento de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2022.01.10.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de recuperação, modernização do sistema viário e de mobilidade urbana do Município de São Benedito/CE, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: Repacon Construções e Locações EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.279.651/0001-30, com o valor global de R\$ 2.800.109,45 (dois milhões oitocentos mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE. **São Benedito/CE, 03 de março de 2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.03.03.01 - Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de Março de 2022 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de 03 (três) pontes nas localidades dos Sítios Barra, Bom Jesus dos Mesquitas e Chapadinha, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347. **São Benedito - CE, 03 de Março de 2022. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira. Pelo presente Aviso em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Barreira comunica aos interessados a Anulação da Concorrência Nº 1701.01/22-CP, referente a Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de operação de manutenção predial preventiva e corretiva, reformas e ampliações com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Rede Municipal de Educação e Secretaria de Finanças, administração e Planejamento do município de Barreira-Ce. Os gestores decidem: I Anular nos termos do art. 38, inciso IX, art. 49 e art. 109, "c" todos da Lei Federal nº 8.666/93; II - Proceder a realização de nova licitação com o objeto. **Barreira - Ce, 04 de março de 2022. João Batista Paz Romão – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Retificação – Julgamento dos Documentos de Habilitação – Tomada de Preços Nº 004.2022 – TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do aviso do julgamento dos documentos de habilitação publicado no dia 28/02/22, no Jornal O Povo e Edição Nº. 047 do Diário Oficial do Estado do Ceará. A presente retificação trata-se de alteração na relação das empresas declaradas habilitadas, conforme ata de julgamento anexada aos autos processuais. Licitantes declaradas Habilitadas por atenderem a todas as exigências de habilitação do edital: 1. Ema Construções LTDA; 2. Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; 3. Construtora Vipon EIRELI; 4. P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. Licitantes declaradas inabilitadas: 1. Fonteles Castro Construções EIRELI – ME, por descumprir o subitem do edital: 4.2.1; 2. Confahrt Construtora Holanda LTDA por descumprir os subitens do edital: 4.2.3.2; 4.2.5.1.4. Ficando disponíveis vistas ao processo e reaberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. **São Gonçalo do Amarante/CE, 03 de Março de 2022. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará – Município de São Gonçalo do Amarante – Tomada de Preços Nº 007.2022 – TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de março de 2022, às 09h00min (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº. 007.2022 – TP, critério de julgamento menor preço global – empreitada por preço global, com fins a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da praça do Distrito de Croatá no Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A cópia do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 03 de Março de 2022. Anderson Augusto da Silva Rocha – Presidente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2022.02.07.01 – PE – FMS. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Registro de Preços para futuras contratações de prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e prótese parcial removível, incluindo todo o processo de fabricação (material de moldagem e fabricação) e mão de obra técnica no local da execução do serviço do início ao fim do processo, destinados às pessoas carentes, junto a Secretaria de Saúde de Tejuçuoca – CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 17 de Março de 2022 às 09 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 04 de Março de 2022 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 17 de Março de 2022 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Tejuçuoca/CE, 03 de Março de 2022. Francisco David Mendes Pinto – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, e sites: www.bll.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.03.03.1 para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 04 de Março de 2022 a partir das 14:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 17 de Março de 2022 das 08:30 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 17 de Março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro – CE, 03 de Março de 2022. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Carnaubal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 01.008/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para promover capacitações da atenção básica na política nacional de práticas integrativas e complementares em saúde no SUS, que objetiva uma sensibilização e vivência sobre as PICS para os profissionais de saúde e gestores da área da saúde do Município de Carnaubal-CE. A realização está prevista para o dia 21 de Março de 2022, às 08h30m. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Carnaubal – CE, 03 de Março de 2022. Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi – Resultado do Julgamento das Propostas. Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2021.10.14.001. Objeto: pavimentação em pedra tosca de diversas ruas no Bairro Parum no Município de Trairi-CE. Empresas Classificadas: 01-: CMGCON – Construtora e Serviços EIRELI – EPP; 02: Tomaz Construções EIRELI; 03- CNN- Construtora Neves Nogueira LTDA – ME; 04-FCL -T Ferreira PN Construções; 05-Prada –Comercio Construções e Serviços LTDA; 06-Venturas Construções e Locações EIRELI-ME; 07-VK Construções e Empreendimentos LTDA – ME; 08-Cenpel –Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; 09-P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. Empresa Desclassificada: 01-Staff Construções e Edificações E Serviços IMOB. LTDA. Empresa Vencedora: 01- CMGCON – Construtora e Serviços EIRELI – EPP – perfazendo o valor global de R\$ 1.540.513,02 (hum milhão, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e treze reais e dois centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. **Trairi – Ce, 03 de março de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.04.01 – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 17 de Março de 2022, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: Contratação de artista ligado à Cultura Nordestina que possua habilidades de cantor, sanfoneiro e repertista para prestação de serviços quando a realização de eventos culturais, presenciais ou online e realização de produções áudio visuais, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2022.03.04.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 12h). **Piquet Carneiro-CE, 04 de Março de 2022. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0182021TPINFRA – OBJETO: Contratação de empresa para executar a pavimentação em pedra tosca em Ruas nas localidades de Santa Luzia e alto alegre Zona Rural do Município de Ipu - CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI; 2 - APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 3 - JC de Aguiar Engenharia e Construções – EPP; 4 - TERRA CONSTRUTORA LTDA; 5 - PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; **EMPRESAS INABILITADAS:** Nova Construções, Incorporações e Locações Eireli – ME; Sampla Comércio e Serviços de Informática Eireli; Meiodomundo Comércio e Serviços e Indústria Ltda; Wu Construções e Serviços Eireli – EPP; Ramilos Construções Eireli; Apolo Serviços e Construções Ltda – ME; DH Construções Serviços e Locações Eireli. A Ata de julgamento dos documentos de habilitação está disponível na sala da Comissão de Licitação. A Comissão. **Ipu-CE, 02 de Março de 2022. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ERRATA – Motivo: Constatou-se a existência de erros de digitação na data de abertura do processo licitatório, onde resultou o mesmo erro também nas publicações dos jornais de aviso – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Transporte – Regente: Equipe de Pregão – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PERP/01/18022/SEINFRA – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Prediais e Equipamentos Públicos, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Peças de Reposição, por Percentual de Desconto Sobre a Tabela de Serviços da SEINFRA/CE Nº 27.1 - Desonerada, Para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Reriutaba/CE – Retificação: **ONDE SE LÊ: “Data de Abertura: 14/03/2022” . LEIA-SE: “Data de Abertura: 16/03/2022” - “Local de Realização da Licitação: Setor de Licitação - Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE” – Pregoeira: Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2502.01/2022-CP – O Presidente da CPL de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de Abril de 2022, às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, cujo Objeto é o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de SEINFRA atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento) para Futuras e Eventuais Contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Acaraú, conforme condições especificadas no anexo – Projeto Básico deste Edital, para o período de 12 meses, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h. **Acaraú-CE, 03 de Março de 2022. Tiago Fonteles Souza – Presidente da CPL.**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/22-PE-DIV – A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 04 de Março de 2022, às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.blcompras.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 003/22-PE-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de expediente e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades diversas Secretarias do Município de Varjota-CE.** Início da Sessão de Disputa de Lances: dia 17 de Março de 2022, às 10h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.blcompras.org.br ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. **Varjota-CE, 03 de Março de 2022. Francisco César Farias de Aquino – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/PP – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 16 de Março de 2022, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2022/PP, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada para moldagem e confecções de Próteses Dentárias Totais, visando promover a Atenção a Saúde Bucal do Município de Iracema – CE,** conforme especificações do Anexo I do Edital. **JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária para ampliação do acesso da população a saúde bucal. Estima-se no Valor de R\$ 125.348,85. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/TP – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 21 de Março de 2022, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2022/TP, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para execução das instalações elétricas para ar condicionado na Escola Albatiza Tavares de Oliveira Guerra, local: Rua João Tavares Magalhães, S/N no bairro da Paz do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (anexo I e II), deste Edital. JUSTIFICATIVA:** Melhor conforto dos alunos. Estima-se no Valor de R\$ 69.654,58. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 08/2022-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Reforma da quadra poliesportiva com instalação de coberta, arquibancada e urbanização em Cajazeiras. **LICITANTE HABILITADA** - por atender as exigências editalícias: **1. DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. LICITANTE INABILITADA** – por descumprimento das exigências editalícias: **1. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES** - itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. **Aracati-CE, 28 de Fevereiro de 2022. Ciara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 04/2022-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Implantação e urbanização da quadra poliesportiva coberta em Majorlândia. Foi declarada **VENCEDORA** a proposta, por **MENOR VALOR GLOBAL**, da empresa: **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com o **VALOR** proposto de **R\$ 910.754,88** (Novecentos e Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos). Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. **Aracati-CE, 24 de Fevereiro de 2022. Ciara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE ADIAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica o **ADIAMENTO** do recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 14/2022-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Serviços de ampliação, modernização e eficiência do Parque de Iluminação Pública - implantação de 336 (Trezentos e Trinta e Seis) luminárias em Led em diversas ruas, para o dia **22 de Março de 2022, às 09h**, no mesmo local, permanecem inalteradas as demais condições do Edital. Mais informações podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e nos Sites: www.aracati.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aracati-CE, 03 de Março de 2022. Ciara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 05/2022-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Reforma da quadra e urbanização na Vila dos Estevão em Canoa Quebrada. Foi declarada **VENCEDORA** a proposta, por **MENOR VALOR GLOBAL**, da empresa: **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com o **VALOR** proposto de **R\$ 830.493,63** (Oitocentos e Trinta Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Três Centavos). Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. **Aracati-CE, 25 de Fevereiro de 2022. Ciara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-030322/PE02 – O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas carentes, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Frecheirinha/CE.** Entrega das Propostas: a partir do dia 07 de Março de 2022. Abertura das Propostas e Fase de Lances: dia 22 de Março de 2022, às 09h, no Sítio: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha-CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e também no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Benedito Lusinet Siqueira Loliola – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Comissão de Licitação** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS TP/01/161221/SMS** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE** – **Habilitadas:** OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAES; DH CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI – **Inabilitadas:** CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 15/03/2022 às 15:00h** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Eletrônico nº 0203.01/22-PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota dos veículos oficiais vinculados as diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 16 de março de 2022, às 10:00hs. Local: www.blcompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 04 de março de 2022. Antonio Paz Romão – Pregoeiro.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Eusébio/CE, torna público que após análise dos Recursos Administrativos interposto pelas empresas ADI Consultoria e Assessoria em Licitações LTDA ME CNPJ nº 26.455.955/0001-27 e MRP Silva Assessoria Administrativa EIRELI – ME CNPJ nº 11.891.233/0001-48, decide por conhecer do recurso e julga o Improvimento para a empresa Adi Consultoria e Assessoria em Licitações LTDA ME, mantendo a sua Inabilitação e o Provimento para a empresa MRP Silva Assessoria Administrativa EIRELI – ME, declarando habilitada, nos autos da Tomada de Preços Nº. 01.018/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de assessoria junto ao setor de compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens e serviços, objetivando promover a governança dos processos de compras públicas, mantendo-se os termos da decisão proferida pela Comissão. Informa que a sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de preços ocorrerá às 14h do dia 08 de março de 2022, na sede desta Comissão, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, Eusébio/CE. **Eusébio/CE, 03 de março de 2022. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2302.02/2022. O Pregoeiro do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de Março de 2022, às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE DE QUIXERAMOBIM, conforme especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h bem como no site www.tce.ce.gov.br. **Quixeramobim-Ce, 02 de Março de 2022. João Filho de Lima Almeida - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.02.03.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.02.03.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Madral Comercio de Madeiras LTDA vencedora junto aos Lotes 01, 09 e 11, GYN LED Indústria e Comércio LTDA vencedora junto aos Lotes 02, 03, 04 e 12, Techluxx do Brasil Iluminacao e Materiais Eletricos EIRELI vencedora junto aos Lotes 05, 06 e 07, CNIP - Comercio Nacional de Iluminacao Publica LTDA vencedora junto ao Lote 08, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Constatamos ainda que restou fracassado o lote 10. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 03 de março de 2022. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18.02.2022.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível na Cidade de Fortaleza para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri-CE, o recebimento das propostas se dará através do site licitacoes-e.com.br a partir do dia 04/03/2022 às 17:00h, com abertura das propostas: 17/03/2022 às 09:00h. o edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h. **Santana do Cariri-CE, 03/03/2022. Lucas Justino Caetano - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.03.03.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.03.03.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 22 de Março de 2022, às 08h00min. Em virtude da pandemia da Covid-19, a CPL receberá os envelopes de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Maiores informações e entrega de editais, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772 ou através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Jardim/CE, 03 de Março de 2022. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº SRP2022/003-PE. A Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº SRP2022/003-PE, critério de julgamento Menor Preço por Lote, Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de ar-condicionado destinada ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e a Policlínica Dr. Carlos Cavalcante Roque, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do edital. Cadastramento das Cartas Propostas: Início: 04 de março de 2022 às 08h30min. Término: 16 de março de 2022 às 08h30min. Abertura das Cartas Propostas: Início: 16 de março de 2022 às 08h31min. Sessão de Disputa de Lances: Início: 16 de março de 2022 às 09h30min (Horário de Brasília). Endereço Eletrônico da Disputa: www.bl.org.br. Endereço Eletrônico onde está disponível o edital: www.bl.org.br, www.tce.ce.gov.br e www.cpsmqquixada.com.br. **Magnália Silva Calixto da Pascoa – Pregoeira. Quixadá-CE, 03 de março de 2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Suspensão – Tomada de Preços nº 2022.02.02.1. A Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica Suspenso o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.02.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, o qual já se encontra julgado, com a publicação do aviso de julgamento circulada na data de 03 de março de 2022, o que faz em atendimento a Decisão Judicial em sede de liminar oriunda do Processo nº 0800284-68.2022.4.05.8102 (Ação Civil Pública – 16ª vara da Justiça Federal) - 0010020-04.2022.8.06.0045 (carta precatória cível). Maiores informações na sede da CPL na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE - CEP: 63.380-000, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com. **Barro/CE, 03 de Março de 2022. Fernanda Alves Fernandes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-230222-PE01. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tablet, projetor multimídia, notebook e impressora laser com recursos do Programa Pacto Pela Aprendizagem – Convênio nº080/2021 para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Hidrolândia-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m – Local de Realização da Licitação: www.bbmnetlicitacoes.com.br – Data de Abertura: 17/03/2022 – Horário: 08h00m. **Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Contrato de Inexigibilidade. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, localizada na Rua 06 de Março, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público o Extrato de Contrato de Inexigibilidade Nº 003/2022, por meio do Gabinete do Prefeito, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogado para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, em técnica legislativa, na propositura e revisão de matérias legislativas de competência do poder executivo, como projetos de Lei, análise das sanções e / ou vetos de projetos aprovados pelo poder legislativo, bem como, assessoria e consultoria jurídica em matérias administrativa, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Contratado: Francisco Leonardo e Consuêla Vasconcelos Sociedade de Advogados, CNPJ: 10.556.723/0001-25. Data do Contrato: 28 de fevereiro de 2022, Data da Vigência: 31 de Dezembro de 2020. Com o valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **Jijoca de Jericoacoara-CE, 03 de março de 2022. José Edmar Braga Carneiro Júnior - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais para composição de Kit Bebê, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 07 de março de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 17 de março de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 17 de março de 2022 às 09:30 - através do site <http://blcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 03 de março de 2022. Micaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Resultado de Julgamento de Recursos - Tomada de Preços Nº 01/22/TP-INF. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, através do seu Presidente, vem informar que transcorrido e obedecido a todos os prazos para interposição de recurso contra o resultado da habilitação e resposta dos mesmos, indeferindo os recursos das empresas G7 Construções e Serviços EIRELI – EPP, Limpax Construções e Serviços LTDA, WU Construções e Serviços – EIRELI, referente à Tomada e Preços Nº 01/22/TP-INF. Desta forma realizará sessão de abertura da proposta de preço das empresas habilitadas, no dia 08 de março de 2022, às 10h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Iraporanga – Ceará. Notifiquem-se os interessados. **Iraporanga/CE, 03 de março de 2022. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.03.02.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de Março de 2022, às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2022.03.02.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviços de terraplenagem com controle de compactação nos terrenos destinados a construção de escolas de 6 salas padrão FNDE – Ensino Fundamental - no Município de Solonópole na sede e Distrito de São José de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole-CE, 03 de Março de 2022. Gersa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.25.01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.01.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0403.12.361.0008.2.099 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADA: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: CÍCERO SAMUEL DE SOUSA LUNA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.071.783,70 (UM MILHÃO, SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.02.25.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 07 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08H30MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2022.02.25.01, COM FINS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE E DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACUPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2021 –TP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DO BALNEÁRIO CAXITÓRE NO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. PROPOSTA VENCEDORA: EMPRESA ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.344.642,77(UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, DA LEI 8.666/93 INFORMAÇÕES: RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO-UMIRIM/CE, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00HS. UMIRIM - CE, 03 DE MARÇO DE 2022. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – REFERENTE A LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.08.02-CM. A PREGOEIRA OFICIAL TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) E DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO DO CERTAME EM REFERÊNCIA, E INFORMA QUE A LICITANTE HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.951.836/0001-58, COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO CORRESPONDENTE A QUANTIA DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). A ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HORAS AS 12:00 HORAS, NO ENDEREÇO RUA CÍCERO ALENCAR, 108 – CENTRO – CEP 63605-000. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO TELEFONE (88) 3516-1699. PIQUET CARNEIRO/CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA – PREGOEIRA OFICIAL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – O PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ, COMUNICA OS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.31.01-CM, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SEREM PRESTADOS NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ, FICA ADIADA PARA A DATA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09:00 (NOVE HORAS), COM ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO SITUADO NA RUA CÍCERO ALENCAR, 108 – CENTRO – CEP 63605-000. PIQUET CARNEIRO – CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2022. VÍNCIOS DE PÁDUA RICARTE LUCENA – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.21.01TP – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de Março de 2022 às 09h, estará abrindo Processo na Modalidade Tomada de Preço - sob Nº 2022.02.21.01TP. Cujo Objeto é Contratação para execução dos serviços de pavimentação no Bairro Novo e nas localidades de Lagoa do Meio e Olho D'Água no Município de General Sampaio-CE. Na sala de Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio. Informações: pmsglicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 03 de Março de 2022. Antonio Jardel Alves Ramos – Presidente CPL.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2022022501-TP. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 22 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HS, NA SEDE DA COMISSÃO, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DA ESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JAGUARIBARA/CE, O QUAL ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 07:30HS ÀS 17:00HS. JAGUARIBARA/CE, E NO SITE: [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas). 03 DE MARÇO DE 2022. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02.03/2022. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022 ÀS 08H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR NAS AÇÕES DO PROGRAMA QUINTAL LIMPO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 03 DE MARÇO DE 2022. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22.01.01/ARP - Pregão Eletrônico nº 22.01.01/PE. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Itapipoca/CE. Empresa(s) adjudicada(s) e homologada(s): **Dacy Oliveira Ferreira ME** - CNPJ 14.387.244/0001-83, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total/global estimado de **R\$ 3.642.358,60 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**. Assinatura da Ata: 02/03/2022. Vigência das Atas: 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. **José Adalberto Montenegro** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de Gabinete. Itapipoca/CE, 03 de março de 2022.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Edital. O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PE/SRP, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos de Informática, para a Implantação do PEC – Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Aratuba, a partir do dia 04 de Março de 2022 às 10:00hs, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 16 de Março de 2022 às 10:00hs. A partir das 10:00hs do dia 16 de Março de 2022 dará início a abertura das propostas em seguida às 10:30 a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP: 62.672.000. Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 03 de Março de 2022. Raquel Ferreira Paiva – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Aviso de Edital. O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE/SRP, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Material Permanente para atender as demandas do Pacto pela Aprendizagem nas Escolas da Rede de Ensino Municipal por Intermédio do Convênio Nº 058/2021 firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a Secretaria de Educação do Município de Aratuba, a partir do dia 04 de Março de 2022 às 14:00hs, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 16 de Março de 2022 às 14:00hs. A partir das 14:00hs do dia 16 de Março de 2022 dará início a abertura das propostas em seguida às 14:30hs a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP: 62.672.000. Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 03 de Março de 2022. Raquel Ferreira Paiva – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia – Aviso de Republicação e Retificação do Edital de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.02.14.01-TP. A Presidente da Comissão de Licitação do Governo Municipal de Palmácia, torna público a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, por demanda, considerando o Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Custos da Construção Civil da Seinfra (Tabela 0.27.1) e/ou Tabela SINAPI, Tabela Sintética com desoneração acrescida de BDI Máximo de 28,82% de interesse das Unidades Gestoras do Município de Palmácia/CE, conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital, **fica remarcada a abertura para o dia 22 de Março de 2022, às 09:00hs** em virtude de retificação no edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvânia de Sousa Alves Silva – Presidente.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Groaíras – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 21 de Março de 2022, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2802/2022-TP, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br na Seção “Portal de Licitações dos Municípios”, no site www.camaragroairas.ce.gov.br e no endereço da Câmara Municipal de Groaíras, na Rua 23 de maio, 966, Cap. José Linhares, Groaíras, Ceará, no horário de 07:00h às 13:00h. Groaíras-CE, 03 de Março de 2022. Raúl Hélio Feijão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Chamada Pública 01/2022-SEDUC. A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, representada neste ato pelo Secretário de Educação, Sr. Francisco Ricardo Pinheiro Nobre no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 14hs do dia 25/março/2022, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura com endereço citado acima. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga www.Ibicuitinga.ce.gov.br. Ibicuitinga – CE, 03 de março de 2022. Francisco Ricardo Pinheiro Nobre - Secretário de Educação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Capistrano - Aviso de Ratificação. Processo Administrativo de Adesão - Carona nº 02.23.02/2022 - AD, em decorrência da adesão da Ata de Registro de Preços nº 24092101-DIV, gerenciada pela Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE, oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-DIV. Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, por maior percentual de desconto sobre a tabela da SEINFRA 27.1 desonerada, a serem executados nas pendências dos imóveis pertencentes ou ocupados por este município, conforme especificações no Projeto Básico em anexo, para atender a demanda de Diversas Secretarias, do Município de Capistrano/Ce. Empresa Detentora: BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 10.470.695/0001-29. Valor Aderido: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Ratificamos a Adesão na forma da Lei em 25 de fevereiro de 2022; Capistrano/CE, 03 de março de 2022. Secretária de Saúde, Sra. Maria Clarice Batista dos Santos, Secretária de Educação Básica, Sra. Mirilla Cunha Menezes, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Cristiano Oliveira Silva e Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Sra. Edvanda Maria Araujo de Souza.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.13.04/PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para execução do CONVÊNIO nº 919764/2021, com o objetivo “Educação em Saúde Ambiental do Município de Itapipoca-CE. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o nº 22.13.04/PE, conforme informações a seguir: **Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até às 8:00h do dia 21.03.2022; **Abertura de propostas:** às 8h30min do dia 21.03.2022; **Sessão de disputa:** às 9h30min do dia 21.03.2022, às 9h30min, na plataforma na Plataforma de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 03 de março de 2022. **Francisco Alan Diniz Alencar** - Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Educação Básica - Extrato de Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.06.08/PE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de software (SAAS) para automação e integração de processos educacionais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação Básica, seus setores e divisões, departamentos e suas Unidades de Ensino e os Serviços de Implantação e Suporte à Solução e Insumos relacionados. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até às 8:00 horas do dia 18.03.2022; **Abertura das propostas:** às 8h30min, do dia 18.03.2022; **Sessão de disputa de preços:** às 9h30min do 18.03.2022, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 03 de março de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo – Aviso de Adiamento de Abertura de Propostas Comerciais. **Modalidade:** Tomada de Preços Nº TP-003/2022-SEINFRA. **Objeto:** Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a construção de 07 (sete) areninhas com piso de grama sintética, nas localidades de: sede, castanhão, cabrito, armador, bom Jesus, arisco e tabuleiro das moças, de responsabilidade da Secretaria infraestrutura, Obras e Urbanismo. **Tipo:** Menor Preço Global. A Comissão de Licitação comunica aos interessados, que em virtude do Decreto Municipal Nº. 5/2022 de 24 de fevereiro de 2022. A sessão de abertura das proposta de preços das empresas habilitadas dar-se-á no dia 09 de março de 2022 às 14:00 horas. Maiores informações através do email: licitacao@altosanto.ce.gov.br. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo – Aviso de Adiamento de Licitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº PE-003/2022-SESA. **Objeto:** Aquisição de veículos (zero quilômetro) tipo ambulâncias simples remoção tipos “a” e “b”, destinados ao atendimento do Sistema de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados, que em virtude do Decreto Municipal Nº. 5/2022 de 24 de fevereiro de 2022. A sessão anteriormente marcada para o dia 10 de março de 2022 às 15:30hs, fica **Adiada** para o dia 11 de março de 2022 às 09:00hs. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0303.01-2022-SRP-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de março de 2022 às 09h00min, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0303.01-2022-SRP-PE: **Objeto:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico e hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 03 de março de 2022. **Luzia Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 0303.02-2022-SRP-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de março de 2022 às 15h00min, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0303.02-2022-SRP-PE: **Objeto:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento do Programa de Saúde Bucal de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 03 de março de 2022. **Luzia Aguiar Lopes** - Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Groaíras – Aviso de Autorização para Dispensa de Licitação. O(a) Presidente da Câmara do Município de Groaíras, subscrito, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 72, Inciso VIII da Lei 14.133, vem tornar público o ato de AUTORIZAÇÃO do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tombado sob o Nº 04.2022-DL, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 .de 01 de Abril de 2021, e ainda conforme os dados adiante com o objetivo de instruir o presente processo. Groaíras-CE, 03 de Março de 2022. Cláudio Juvenal Ximenes Aguiar - Presidente da Câmara Municipal de Groaíras.

*** **

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Republicação e Retificação do Edital de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.02.15.01. A Presidente da Comissão de Licitação do Governo Municipal de Palmácia, torna público a Contratação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria visando Recuperação de Créditos Tributários, tendo por Base Título Judicial obtido nos Autos do Processo Nº 005061627.1999.4.03.6100 do Município de Palmácia/CE, **fica marcada a abertura para o dia 07 de Abril de 2022, às 09:00hs** em virtude de retificação no edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvânia de Sousa Alves Silva – Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de março de 2022 às 09h:00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 23.02.01/2022-07, para o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica para executar reforma de UBS de Garças, no Município de Amontada, com recursos do Ministério da Saúde, conforme Proposta Nº 11872.4040001/221-007, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Amontada/CE, 03 de março de 2022. Nara Lúcia Silveira de Pinho - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 17 de março de 2022, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0303.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de equipamentos permanentes, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br, ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 03 de março de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Adiamento de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão da seguinte licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 1102.01/2022-TP. Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Modernização em Tecnologia Led em diversas Ruas na Sede do Município de Groaíras/CE.** Fica Adiada para o dia 17 de Março de 2022 às 09:00hs. **Motivo:** Razões de interesse público. Atendendo os prazos legais previstos em Lei. Groaíras/CE, em 03 de Março de 2022. Adriana Paiva Souza - Presidente

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Revogação - Pregão Presencial Nº 086/2021-PP-SRP. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público para conhecimento dos interessados a Revogação do presente Processo Licitatório, conforme decisão administrativa, visando atender interesse público de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Canindé/CE. Pregão Presencial Nº. 086/2021-PP-SRP, Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de locações de máquinas pesadas para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Canindé/CE. Amparo Legal Art. 49, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **03 de março de 2022. Xisto Azevedo Lima - Presidente do SAAE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022-SEAG, cujo objeto é a aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para as Secretarias Municipais, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 17 de março de 2022, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 09:00h, a disputa de lances será a partir das 11:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosace.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 03 de março de 2022. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Uruoca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.14.02. A Câmara Municipal de Uruoca, através da CPL, torna público o Pregão Presencial Nº 2022.14.02. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação para os softwares de folha de pagamento, contabilidade, licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado, controle dos atos legislativos e portal da transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruoca. Abertura da sessão dia 16 de março de 2022, 09h00min, na Câmara Municipal de Uruoca, localizada na Rua João Rodrigues, 135, Centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000. Demais informações: Fone: (88) 3648.1099 – E-mail: cmuruoca@gmail.com. **Guilherme Matos Teixeira - Pregoeiro da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha. A Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público, a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 21.11.18.01, de origem do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº: 21.10.07.01, gerenciado pela Secretaria de administração e planejamento do Município de Forquilha/CE. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta (tipo coffee break) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilha/CE. Contratada: A. A. de Sousa Serviços Alimentícios – Valor Global: R\$ 9.321,40 (nove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos). **Forquilha - CE, 03 de Março de 2022. Sr. Emerson Peter Alves Costa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha-CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 07 de março de 2022 às 10:30h, na sala da Comissão de Licitação serão abertos os envelopes proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.01.06.01-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Bairro Pedreira no Município de Pentecoste, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE e pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste-CE, 03 de março de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Aviso de Revogação de Processo de Licitação. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE, comunica a Revogação da Tomada de Preços nº 003/2022-CPSMAR, destinada a contratação dos serviços técnicos prestados no levantamento dos bens patrimoniais, inclusive inventário de bens em almoxarifado recebidos da gestão anterior e na base do Tribunal de Contas do Estado junto a manutenção das atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati-CPSMAR. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão - Secretária Executiva. Aracati/CE, em 03 de março de 2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 07 de março de 2022 às 09:30h, na sala da Comissão de Licitação serão abertos os envelopes proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.25.04-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de uma praça incluindo skate park, caramanchão, quiosques arquiabancada e serviços complementares no Conjunto Cohab Município de Pentecoste., maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE e pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste-CE, 03 de março de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-SEINFRA - O Secretário de Infraestrutura do Município de Crateús-CE comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da publicação que circulou dia 10 de Dezembro de 2021, referente ao **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** oriundo da Tomada de Preços Nº 006/2021-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Sede do Município de Crateús-CE. **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO; **LEIA-SE:** EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. **Crateús-CE, 03 de Março de 2022. Agileu de Melo Nunes - Secretário de Infraestrutura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P186302/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22015 - SMS (SRP) (BB Nº 925079) - Central de Licitações. **Início da Disputa:** 17/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de instrumentais, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo IV que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 03 de Março de 2022. A Pregoeira - Aline de Vasconcelos Soares.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-030322/PE01 - O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Supra, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de carnes e frios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Frecheirinha/CE.** Entrega das Propostas: **a partir do dia 07 de Março de 2022.** Abertura das Propostas e Fase de Lances: dia **21 de Março de 2022, às 09h**, no Sítio: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e também no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Anulação de Licitação. A CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que encontra-se Anulada a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.01.12.01 tipo - Menor Preço global, destinada a Contratação de serviços especializados a serem prestados em assessoria e consultoria nos Programas de Proteção Social Básica (SCFV e PAIF), Programa Primeira Infância (SUAS) e acompanhamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadunico, junto a Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba-CE, com sucedâneo legal ao artigo 49, e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. **Irauçuba/CE, 02 de março de 2022. Márcia Helena Santos Barreto - Secretária de Inclusão e Promoção Social.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada do Maguary, Estrada da Várzea da Onça, Rua da Escola - Vazantes e Estrada da Pedra Aguda, no Município de Aracoiaba-CE, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. **Aracoiaba-CE 03 de Março de 2022. Thiago Cavalcante Gadelha de Oliveira - Secretário de Infraestrutura.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação Deserta - Tomada de Preços Nº 2022.02.08.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, torna público para conhecimento de todos que o certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.08.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, orientação e coordenação junto a banda de Música Juaci Belizário da Silva do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, cuja sessão ocorreu dia 25/02/2022 às 13:00 horas, foi declarada Deserta, por ausência de participantes/interessados. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210, horário de atendimento externo das 08:00 às 11:00 horas. **Quixelô/CE, 03 de Março de 2022. Francisca Raquel de Oliveira – Presidenta da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Revogação de Licitação. A CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que encontra-se Revogada o Lote III da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2021.02.15.01, destinada ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras do Programa Nacional de Alimentação Escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, por motivo de falhas na elaboração da minuta do edital. Informações pelo Email: licitação@irauçuba.ce.gov.br. **Irauçuba/CE, 03 de março de 2022. Jayson Mota Azevedo Mesquita – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1502.01/2022-03 do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de assessoria ambiental acompanhado de sistema operacional para emissão de licenciamento ambiental no Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que se realizará no dia 22/03/2022 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, respeitando todas as determinações sanitárias. o edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. **Túlio Lima Sales – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.1. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% na quilometragem dos lotes: (lote 04 – item 1, lote 25 – item 1, lote 32 – item 1) do contrato nº 2021.10.08.1. Data do Aditivo: 25 de fevereiro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. **Várzea Alegre/CE, 25 de fevereiro de 2022. Angela Maria Bernardino – Secretária Municipal de Educação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.24.1. A Pregoeira Oficial do Município comunica aos interessados, que fica adiada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.24.1, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, para o dia 15 de Março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.tce.gov.br, www.varzealegre.ce.gov.br, www.blcompras.com, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre – CE, 03 de Março de 2022. Maria Fernanda Bezerra – Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.11.04.2. Objeto: Aquisição de 01(uma) unidade móvel para castração de animais – CASTRAMÓVEL, através da proposta nº 021061/2021 do ministério do meio ambiente, de interesse da secretaria de urbanismo e meio ambiente do município de Crato-CE. A Pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão eletrônico nº 2021.11.04.2. Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão para o dia 16 de março de 2022, às 08h30min. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. **Crato-CE, 25 de fevereiro de 2022 - Valéria do Carmo Moura – Pregoeira/PMC.**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude, Francisco Blasco Monte de Oliveira, Secretário, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 22.001/2022-PERP: ATA Nº 22.001/2022-SRP – Valor global: R\$301.800,00 - Contratada: Sigmetal Indústria e Comércio de Móveis Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Almir Silva Pinheiro Júnior. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, com montagem inclusa de academias ao ar livre, destinados à utilização de crianças, adultos, idosos e deficientes nas praças públicas. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 18/02/2022.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.03.017-TP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Ruas do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 22 de março de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 03 de março de 2022. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Adiamento. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Processo Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2022-PE, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de próteses e órteses para doação a famílias cadastradas nos programas do NASF no Município de Ubajara - CE, com abertura prevista para o dia 04.03.2022, às 08:00hs, para o dia 17.03.2022, no mesmo horário. Ubajara/CE, 02 de Março de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 2022.02.17.1. Abertura: 06 de Abril de 2022, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: locação de veículo tipo utilitário com motorista, destinado a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE, conforme especificações no termo de referência. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85) 3336.6000. **Horizonte/CE, 03 de Março de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama, torna público que no próximo dia 17 de março de 2022, às 9h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 009/2022.02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados pela Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988 do Ministério da Saúde junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama, conforme especificado no edital o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. **Uruburetama/CE, 03 de março de 2022. Elinaldo Dutra - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Republicação – Tomada de Preços Nº 2022.02.09.02-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de março de 2022, às 08h30mn, estará realizando licitação de Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento de diversas ruas no Município de Jaguaruana-CE. **03 de março de 2022. Teresa Layana Barreto Coelho – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu – Aviso de Licitação. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de março de 2022, às 9h30min, (horário de Brasília), no endereço: www.bl.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 007/2022.02, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (peixe e pão) destinados as famílias carentes, para distribuição no período da Semana Santa, de interesse da Secretaria de Assistência Social do município de Tururu. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://municipios.tce.ce.gov.br/> e no Setor de Licitações, sito à Rua Maria Glória da Conceição, s/n – Centro. (horário comercial). **Tururu, 03 de março de 2022. Vinicius do Vale Cacau – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-PE – A Secretaria de Saúde da PMC torna público que realizará no dia **17 de Março de 2022, às 10h**, no Site: www.bl.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 006/2022-PE, referente à **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência. O Edital estará disponível nos Sites: www.bl.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMC no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. **Fábio Amorim de Sousa – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Extrato de Adjucação e Homologação - Concorrência Pública Nº 11.011/2021 CP. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação e drenagem em ruas do Centro de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz-CE. Vencedora: Nascente Construções LTDA EPP - CNPJ Nº 15.372.706/0001-51. Valor Global: R\$ 558,894,42 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Adjudico e Homologo o presente processo de licitação na forma da Lei. **Antônio Napoleão Leite Filgueiras — Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Data: 01 de março de 2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Abertura de Propostas. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que no dia 08 de março de 2022, às 09h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 2712.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma de duas praças no Município de Mucambo-CE. Local: Prefeitura Municipal de Mucambo/Sala da Comissão Permanente de Licitação, Endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo, 03 de março de 2022. Francisco Orecio de Almeida Aguiar - Presidente.**

*** **

Prefeitura Municipal de Parnaíba - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 17/03/2022, às 09h, realizará licitação de Pregão Presencial Nº 2022.03.04.001-GM(Governo Municipal), cujo objeto: Contratação da prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos, bem como recarga de toner para impressoras, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do município. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Artur Valle Pereira.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá – Contratante e signatário: Secretaria de Administração, Roberta Glicya de Sá Felix, Secretária, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 00.005/2021-SRP, resultante do Pregão Eletrônico nº 00.005/2021-SRP. Contratada: Petrogás Logística Comercial GPL - EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GPL) de 13kg, vasilhame de gás 13kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. O presente aditivo tem por objeto proceder ao reajuste de preços a Ata de Registro de Preços nº 00.005/2021-SRP em 22,00%. Data da assinatura: 24/02/2022.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Armstrong Braga Ferreira, Secretário, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Presencial nº 26.001/2021-PPRP: nº 26.001/2021-03STCS – Valor global: R\$ 130.230,00 – Contratada: Provia Pesquisa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Mirluudo Gomes Matias. Objeto: Contratação de serviço de sinalização horizontal e implantação de semáforos no município, assim como aquisição de peças semafóricas de reposição. Prazo de vigência: até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 10/02/2022.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0702.01/2022**, cujo objeto é o **REPARO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PALESTINA, ZONA RURAL DE MERUOCA-CE**, que realizar-se-á no dia 22.03.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 04 de março de 2022. Ana Caroline Aguiar Cavalcante – Presidente da CPL.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07/03/2022 às 08h, no site www.bl.org.br e/ou www.blcompras.com “Acesso Identificado no link – acesso publico”, estará dando **Prosseguimento ao Pregão Eletrônico Nº GM-PE012/2021-SRP**. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. José Higo dos Reis Rocha.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Pavimentação em Pedra Tosca na Rua SDO 02 – Bairro Alvorada, Rua SDO 03 - Bairro Alvorada e Estrada Capivara - Sabugo, no Município de Aracoiaba-CE, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Aracoiaba-CE 03 de Março de 2022. Thiago Cavalcante Gadelha de Oliveira – Secretário de Infraestrutura.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada Umarizeiro e Estrada Lagoa Grande, no Município de Aracoiaba-CE, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Aracoiaba-CE 03 de Março de 2022. Thiago Cavalcante Gadelha de Oliveira – Secretário de Infraestrutura.

*** **

DESTINADO(A)

